



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 12 de julho de 2025 - n.º 2833 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 77 páginas

Audiência Pública

Ata de Realização de Audiência Pública

Ouvendor Marcos Melo: Boa noite a todos, agora são 18 horas e 3 minutos. No dia 22/11/2023. Na qualidade de Ouvendor-geral do município de Atibaia. Estamos aqui no Auditório do Fórum da Cidadania, localizado na Av. Nove de Julho, 185 -Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do Projeto de aprovação de um Loteamento Residencial, localizado no bairro do Tanque, Rua do Kaykan s/n – Rem. da Gleba 24, conforme processo administrativo da prefeitura nº 43947/2021. Audiência pública tem por objetivos recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do poder executivo, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões, identificar de forma mais ampla os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. Informamos ainda que essa audiência pública segue os parâmetros fixados pela lei Municipal 3192/2001, alterada pela Lei 3567/2006, bem como suas alterações dadas pelo Decreto 8258 de 27/06/2017 e terá duração máxima de 3 horas. Solicitamos os presentes que pretendem se manifestar como orador, que procurem a servidora Gleice. Para registro da lista, informamos que as manifestações feitas fora do microfone não constarão em ata, pois a ATA é gravada e é feita a transcrição. Compondo a mesa como Presidente desta audiência, o senhor Daniel Teves, Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano. Como Secretário, senhor dessa audiência, o Eng. Nivaldo Mathias, como assistente o Sr. Rafael Montezuma. Quem irá fazer a apresentação do projeto é o senhor Luiz Carlos Camillo, da empresa Moderna Projetos. Nesse momento, passo a palavra ao Presidente para que inicie os trabalhos de hoje.

Secretário Daniel Teves: Boa noite a todas primeiramente, cumprimentar todos os presentes da mesa no nome do nosso ouvidor geral do município, Marcos Melo. Gostaria de reforçar a importância da audiência pública como um mecanismo de diálogo entre o poder Público e a população. Hora que as pessoas se podem manifestar as suas sugestões, críticas e questionamentos acerca do projeto tem manda audiência pública, passo agora a palavra ao profissional técnico para explanação do projeto obrigado.

Eng. Luiz Carlos Camillo: Boa noite a todos, meu nome é Luiz Carlos Camillo. Peço que passe o próximo slide.

Sou da empresa Moderna Projetos, uma empresa especializada em projetos e estudos e que somos responsáveis pelo presente estudo.
FOI APRESENTADO EPIVIZ E RIT

Ouvendor Marcos Melo: Vou pedir para recompor a Mesa, então para a gente continuar. Então, tendo essa fase da apresentação pelo Senhor Camillo, neste momento eu abro para perguntas e questionamento por parte da plateia. As perguntas pode ser dirigidas diretamente à plenária. Alguém gostaria de se manifestar?.....

Ouvendor Marcos Melo: Agora são 18 horas e 36 minutos, não é? Não tendo mais questionamento por parte da platéia e da mesa dou por encerrada essa audiência pública informa que ela foi gravada, vai ser transcrita e publicada a ATA na imprensa oficial. Qualquer questionamento dúvida poderá ser dirigida para a ouvidoria geral do município, que será encaminhado à Secretaria de Mobilidade e planejamento urbano para ser respondido nos próximos dias.

ATA DE TRANSCRIÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 28.04.2025

Ouvendor Geral da Prefeitura Dr. Elson Capeto: Boa noite. São 18h07, dia 28 de abril de 2025. Na qualidade de Ouvendor Geral, estamos aqui no Fórum da Cidadania e daremos início à audiência pública a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano. Para a discussão do projeto de aprovação de um loteamento localizado na avenida Zezico Peçanha, bairro Marmeiro, Fazenda Soberana, matrícula 137.224, conforme o processo administrativo da Prefeitura, número 39.985, de 2021. A audiência pública tem por objetivo recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões, opiniões, identificar de forma mais ampla os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. Informamos ainda que essa audiência pública segue parâmetros fixados em lei municipal, a Lei 3.190, de 2001, alterada pela Lei 3.567, de 2006, bem como suas alterações dadas pelo Decreto 8.258, de 27 de junho de 2017. Terá duração máxima de três horas. Solicitamos aos presentes, que pretendem se manifestar como oradores, que procurem a senhora Gleice para registro na lista. As pessoas idosas com mobilidade reduzida poderão levantar a mão e aguardar serem atendidas no seu lugar. Informamos que as manifestações feitas fora do microfone não constarão em ata, em virtude da gravação. A mesa vai ser composta hoje pelo Clayton, que faz, às vezes, do secretário de Mobilidade Urbana e Planejamento, que está para chegar, para nós não perdermos o tempo aqui, nós já vamos iniciar, e ele ficaria aqui, posteriormente, como o secretário assistente. Eu passo a palavra ao Clayton para fazer a iniciação e passar a palavra para o representante da empresa.

Clayton Gomes (Eng. Prefeitura): Boa noite a todos. Sejam bem-vindos a mais uma audiência pública da aprovação de um empreendimento de parcelamento do solo, que eu vou passar a palavra ao engenheiro Luiz Carlos Camillo, que vai fazer a apresentação do parcelamento.

Luiz Carlos Camillo (Palestrante): Boa noite. Boa noite a todos. Como foi dito, meu nome é Luiz Carlos Camillo, sou engenheiro civil responsável pelo projeto. Nós vamos apresentar hoje um pequeno resumo do estudo de impacto de vizinhança, que pertence à empresa Moderna Projetos, que elaborou este trabalho. Vamos começar falando da cidade, do local onde está o empreendimento. Ele está localizado na cidade de Atibaia, que teve um aumento de população do último censo para o anterior, de 25%. Esse aumento de população se deve à vinda de migrantes, pessoas que querem mudar a qualidade de vida, mas, principalmente, pelo nascimento de crianças e o aumento da expectativa de vida. Os idosos... os idosos estão vivendo mais. Esse aumento da população gera uma demanda por moradia. A demanda faz com que empreendedores invistam em empreendimentos desse tipo. Notem que o aumento de habitantes foi de 32 mil, e, até 2022, a oferta de unidades tinha sido de 11 mil, 11 mil pessoas, ou 11 mil pessoas em relação às unidades que foram ofertadas. Há um déficit bastante grande de unidades habitacionais. Fora isso, no último período de 2022, foram vendidos mais imóveis do que os que foram lançados. A demanda foi superior à oferta. Essa é a área que estamos



Atos do Poder Executivo

estudando. Fica no bairro do Marmeiro. Essa é a frente da entrada para, Avenida Juca Peçanha, 2.200, embora tenha constado a Zezico Peçanha, porque no IPTU tem também esse endereço. Essa área, inicialmente, de 3.200.000 m², foi afetada pela existência do Parque Estadual, que afetou 1.370.000 m². Essa área deixou de ser útil. Até esse momento, estava sendo feito um EIA-RIMA junto à CETESB para que fosse utilizada a área toda. No momento em que houve o decreto do parque, a área precisou ser reduzida. Além disso, o Plano de Manejo da APA da Cantareira, posterior à época do decreto do parque, cadastrou essa região como uma zona onde não é permitido remover árvore em estágio médio. Isso restringiu ainda mais o tamanho, o local possível de utilização. Foi feito, então, um novo estudo de viabilidade. Nesse momento, vários empreendimentos estavam e ainda estão em via de aprovação no entorno. Todos esses empreendimentos aí listados ou já estão aprovados ou estão no final da aprovação. Diante disso, o empreendedor entendeu que o tamanho do empreendimento devia ser reduzido e adotou esse projeto de 500 lotes. Aqui, a certidão de conformidade da prefeitura quando foi aprovado para seguir o processo. Foi protocolado no Graprohab e lá recebeu a exigência para que fosse feito um RAP, Relatório Ambiental Preliminar, um processo da CETESB que foi exigido devido à proximidade do parque. Concluído esse estudo, feito o estudo, ele foi protocolado na CETESB. Esse é o protocolo. E esse é o loteamento. Está dividido aqui em partes porque é difícil de enxergar. Esta é a parte da entrada da Rua Juca Peçanha e o desenvolvimento do loteamento. Mais uma parte e a parte final na divisa da Estrada Municipal. São 500 lotes, 498 residenciais e dois de uso misto. Isso considerando que a média da população de Atibaia é de 3,3 habitantes por residência, chega a 1.650 habitantes. A área delimitada agora somente do empreendimento. Esse empreendimento tem um pedacinho de zona ZR1 ali demarcado e o restante dele, a grande maioria, no ZR5. A parte do ZR1, embora pudesse ser usada nos mesmos critérios das ZR5, porque é muito maior do que o ZR1, ela não foi usada, ela é área verde. Aí os parâmetros urbanísticos, o que é permitido em cada zonamento, logicamente está atendido, senão não teria sido aprovado, e a análise do entorno. A vizinhança imediata de 500 metros tem esses residenciais, o Quintas de São Francisco, o Osato, a Reserva Jacarandá, o Nirvana e o Jardim Itaperi. Além desses, ao chegar aos mil metros, tem ainda o Jardim dos Pinheiros, o Seriema, o Beiral das Pedras, o Parque Edmundo Zanoni, o Loteamento Loanda e o Residencial Samambaia. Nesse entorno, para poder saber qual é a demanda, qual é a necessidade do empreendimento, usamos o Censo de 2010 e o corrigimos, porque o Censo de 2020 não contempla todos os detalhes que são necessários. Então, aqui, a separação por faixa etária foi corrigida à luz da variação do Censo de 2022. Dessa forma, essa população de 1.650 será composta por um grupo de 0 a 14, outro de 15 a 24 e assim por diante, para poder determinar a necessidade de cada faixa etária. Para a faixa etária de ensino fundamental, nesta região, não existe equipamento público. Os equipamentos disponíveis são privados. São necessários 358 alunos. Para, a escola mais próxima à Terra Brasil, tem uma disponibilidade de 10 salas, e a escola Amarilis, apenas duas salas. Vemos, portanto, que não tem escola pública e que a disponibilidade é insuficiente. Apesar do empreendimento ser de classe alta, a grande maioria utilizar o sistema privado, e o sistema privado também não é muito distante, embora não esteja dentro da faixa de um quilômetro, entende-se que a prefeitura deve ver com atenção a necessidade de implantar estabelecimento de educação nesse local. Poderia, inclusive, usar a área institucional desse empreendimento, embora tenha muitas outras. Ainda com relação à parte de educação, são necessários mais um tanto de alunos do ensino médio, e, novamente, não temos equipamentos públicos. Com relação ao equipamento de saúde, o mais próximo fica a cerca de 1.500 metros. Sabemos que essa classe utiliza-se de convênio e pouco vai utilizar a parte pública, mas também sabemos que o Brasil, de modo geral, tem uma deficiência muito grande de saúde, e a cidade de Atibaia, particularmente, dentro dos limites do

resto do país, é até bem atendida. Do ponto de vista de lazer, estranhamente, a cidade tem vaga sobrando para o esporte e lazer, mas o empreendimento vai ter a sua própria infraestrutura, não vai depender da estrutura pública. Com relação à assistência social, o número de quatro unidades instaladas na cidade é suficiente, não há necessidade de acréscimo. Valorização imobiliária é um item importante quando se fala de empreendimento. Nesse caso, não se avalia uma variação porque os empreendimentos próximos também são de alto padrão e isso não deve afetar, não deve haver impacto na valorização imobiliária da região. Quanto aos bens tombados, o único bem tombado próprio é justamente a Serra do Itapetinga, o parque estadual, e que já foi levado em conta no relatório ambiental preliminar da CETESB. Poluição sonora. O empreendimento será implantado em uma ZR5, uma zona predominantemente residencial, o que faz com que a mudança de ruído não seja suficientemente representativa, já que os empreendimentos vizinhos têm praticamente o mesmo ruído. Do ponto de vista do meio ambiente, o local tem 1.096 árvores isoladas e quatro fragmentos. Os fragmentos serão mantidos e as árvores isoladas obrigatórias de serem removidas, que são aquelas que estão nos lotes ou na área institucional, serão removidas e devidamente compensadas. Aí dentro tem três corpos d'água, três córregos e um lago. O lago existente será mantido e as APPs respeitadas obrigatoriamente. Com relação ao consumo de água, o SAAE diz que nesse momento o sistema não consegue atender. Por isso foi elaborado e aprovado um projeto junto ao SAAE, essa é a aprovação do lado, considerando a perfuração inicialmente de cinco poços profundos. Do lado temos a aprovação,..... para essa finalidade. Com relação ao esgoto, o SAAE informa que tem capacidade de atender e o esgoto será ligado à via pública. Também foi elaborado um projeto cuja aprovação está ao lado. O SAAE também informa que tem capacidade para coleta de resíduos sólidos, para recolher o lixo. E a Elektro deu a carta dizendo que tem disponibilidade para atender o empreendimento. O local é muito bem servido de iluminação pública, de rede de telefonia móvel e fixa e as vias de acesso, todas pavimentadas, têm largura adequada para o fluxo esperado. A mão de obra, logicamente, um empreendimento desse tanto, ele requer uma mão de obra significativa. A empresa pretende contratar preferencialmente os trabalhadores da região. A geração de esgoto, antes, enquanto não liga, serão utilizados banheiros químicos. A produção de ruído durante a obra é algo impactante e deve ser visto com cuidado. Seja por meio dos veículos, que a lei obriga a obedecer certos limites, seja por conta do restante do que vai acontecer na obra. Para essa produção, serão adotadas medidas que isolem, por exemplo, as áreas que têm corte, que têm mais barulho, e executadas barreiras para evitar que o barulho chegue aos moradores. De qualquer forma, existe um limite de 70 decibéis e um horário de 7 a 18 horas que deve ser obedecido. Os resíduos em obra de construção são outro problema. Tudo que é tratado como entulho terão medidas mitigadoras mais adiante. Esse é o processo pelo qual foi aprovado o relatório de impacto de trânsito. Não vou descrever o relatório inteiro aqui, mas ele foi devidamente aprovado, analisado e aprovado pela prefeitura e, logicamente, contém suas exigências. As águas pluviais. Um loteamento sempre aumenta a vazão porque impermeabiliza uma área que não era impermeabilizada. Atendendo ao disposto no plano de manejo da APA da Cantareira, serão construídos pequenos piscinões de forma a absorver todo esse excesso de água gerado pela impermeabilização, retê-lo e dispensá-lo depois de uma hora. Assim, dessa maneira, evitando grandes problemas de enchente a jusante. Para a coleta de lixo, a medida mitigadora será a implantação de coleta seletiva. Para a energia elétrica, a utilização de lâmpadas de LED na iluminação das vias públicas do empreendimento. E, voltando à geração de resíduos, além de serem adotados processos durante a obra, até porque o desperdício custa caro, o desperdício se contém com capacitação de mão de obra, com uma correta em estocagem, com planejamento para evitar retalhos, como os de materiais de PVC. E, não obstante tudo isso, por conta de uma lei municipal, 100% do entulho gerado precisa ser



Atos do Poder Executivo

reciclado. Isso, através dessa empresa, ATT-BAN, que ganhou a concorrência. O empreendedor deve levar até lá as suas expensas, pagar por esse trabalho de reciclagem. Qualidade do ar. O que incomoda é a poeira. E a medida mitigadora para esse fim é molhar o solo no momento que estiver mexendo com terra para evitar a poeira. Enclausurar as oficinas de corte, como eu disse há pouco, e usar cobertura de lona e fechamento laterais nos caminhões que transitam com material, ainda que neste empreendimento não há nem recebimento de terra, nem bota-fora de terra. Com relação ao trânsito, atender aquilo que foi aprovado no RIT. Esse é o levantamento planimétrico. O projeto de terraplanagem, onde as áreas de cortes estão em vermelho e as áreas de aterro em verde, elas se compensam, não havendo necessidade de empréstimo nem de bota-fora. E aí a localização, o projeto de drenagem, com a localização das bacias de detenção, que eu disse há pouco. Está previsto também um reservatório com volume total de 254 metros cúbicos para atender a esse empreendimento. A ligação da rede de esgotos, nesse ponto onde foi determinado pelo SAAE. E era essa a explicação inicial.

Ouvendor Geral da Prefeitura Dr. Elson Capeto: Obrigado. Como de costume, feita a exposição, a ouvidoria passa a palavra para a população que se manifeste. A palavra é passada por cinco minutos. Quem quiser fazer uso da palavra, a gente pede para que se identifique, nome, endereço. E, se estiver falando em nome de alguma instituição, uma associação, que cite a associação para que todos saibam, porque isso vai ser constado em ata. Pedimos que sejam colocações breves, cinco minutos de tempo, dirigidas à mesa, para que possamos fazer os esclarecimentos, se for o caso. A gente deixa registrado também que qualquer tipo de pedido que qualquer um queira fazer, a prefeitura recebe os pedidos através do sistema 1doc E a gente pede para que os pedidos de hoje, as colocações de hoje, sejam dirigidas exclusivamente ao fato de que estamos tocando aqui. Caso tenham alguma outra questão, ela pode ser levada ou à ouvidoria ou diretamente às secretarias da prefeitura. Então, eu vou passar a palavra aqui ao senhor Marcelo. Marcelo Laxe.

Marcelo Laxe: Alô. Boa noite. Tudo bem? É bom ver mais pessoas participando da audiência pública. E a minha colocação é muito simples. A gente está vendo mais um empreendimento na cidade, um empreendimento que entrou em um período... oi? Ah, tá, vou me identificar. Sou Marcelo Laxe, da Associação Salve Atibaia, morador do bairro do Itapetinga. De qualquer forma, a minha participação é de colocação para a gente repensar e, mais uma vez, alerta para todos esses projetos que estão sendo colocados. São de forma constante. Este aqui, se não me falha a memória, é de 2017, o início do processo. E o período que houve de janela para esse tipo de desenvolvimento, tanto na área urbana quanto na área rural da cidade. A ocupação desenfreada da cidade, uma briga nossa, uma luta nossa e de muitos moradores da cidade, e que resulta em projetos como este. Neste caso em particular, ele está bem na área de sombreamento do parque estadual. E há regramentos específicos para isso, que eu espero que sejam revistos. Não é só o parque em si, tem o sombreamento dele, tem regras específicas para isso e que, eventualmente, espero que a equipe da prefeitura possa revisar isso para evitar que sejam feitas obras que não sigam os regramentos. Depois, eu lendo o projeto, se falou muito dos aterros. E uma das áreas que a gente mais se preocupa hoje, que é uma briga que estamos trazendo, um conceito que estamos trazendo, que é dos parques lineares, da proteção dos lagos, dos rios e tal, é que, dentro desse projeto especificamente, como foi mostrado aqui, tem três cursos d'água. E que, eventualmente, o projeto possa realmente seguir o regramento federal, para que, mesmo sendo uma área urbana, isso seja preservado. E o que eu quero dizer? Dentro desse projeto, não vi a questão da compensação arbórea, eventualmente, se for utilizada. E nas margens do rio, como é que vai ser esse projeto de ocupação dessas margens em relação à preservação de uma mata ciliar, mesmo dentro de um projeto que possa garantir a vida desse córrego. Porque o que a gente mais vê aqui em Atibaia é que, quando você faz qualquer obra de aterro, retificação, baseada

nos processos mais antigos, você, tirando o curso natural, obviamente aquela área vai estar em risco. A gente viu isso no Rio Grande do Sul, em várias áreas, então, é um alerta nesse sentido. Depois, eu também não percebi, me desculpem, se eu não vi corretamente, se a fiação vai ser subterrânea ou vai ser suspensa, parte elétrica, por uma questão já de mudanças climáticas, quebra das árvores, então, os moradores que vão estar aí, como é que vai estar essa situação? Se tiver o processo de corte, onde será feita a compensação? Porque a gente também tem pedido para que boa parte dessa compensação seja feita no próprio local, para tentarmos equilibrar esse desequilíbrio que tem ocorrido na cidade. E depois, mais uma vez, o SAAE, não tendo condições de atender à população, a gente está vendo aí, me parece, eu entendi bem, cinco poços sendo liberados. Então, mais uma vez, Atibaia, o queijo suíço do Brasil. Nós estamos todinhos furados pela cidade. A maior parte desses empreendimentos, todos com autorização para fazer poço, numa cidade que tem falta d'água, problema de falta d'água. Então, de novo, um questionamento nesse sentido. A gente cresce, mas sem saber crescer. Ninguém é contra do desenvolvimento, mas falta consciência. E aqui está claro, mais uma vez, um empreendimento sem condições de atuar de uma maneira que seria ideal. Óbvio que isso aqui é real, mas não é o ideal. O esgoto já foi explicado aí também, mas é isso, acho que os principais pontos que eu poderia abordar inicialmente são esses. Ok? Agradeço.

Luiz Carlos Camillo (Palestrante): Bom, Marcelo, vou começar pela ocupação da área do parque. Não sei se você sabe, mas um relatório de impacto ambiental, o RAP, é algo extremamente complexo, quem analisa não é a nossa CETESB regional, mas é a CETESB estadual, lá do Frederico Hermann Júnior. As exigências deles têm sido bastante grandes. Todas foram atendidas. Lógico que existe lá com eles a mesma preocupação com relação a córregos, a lago. Nesse caso particular, chegaram a exigir que a APP fosse contada a partir da borda do lago, embora o lago não tenha nem perto de 10 mil metros. Uma exigência, porque quando se trata de RAP, as exigências da CETESB são muito maiores. Também como exigência da CETESB, e como lei federal, temos obrigações com relação às APPs, ao leito dos rios. O aterro, para começar o aterro, é necessário que se faça uma barreira de proteção onde haja um local para saída exclusivamente da água, que é filtrada e não deixa passar a terra, para não ir terra, em hipótese alguma, para a beirada do lago. Nesse caso, além de todas as APPs, de todos os córregos estarem preservados, além de haver a exigência de plantio na APP, porque hoje não tem árvore na beirada da APP. Também é uma exigência. Não é opção do empreendedor ou do projetista simplesmente plantar as árvores em outros lugares. Não, é obrigado a replantar, a proteger a APP. Somente depois disso, aquilo que sobra, aquilo que não é possível compensar dentro da área, é compensado com uma área de mata em pé, fora do empreendimento. A fiação, sim, vai ser totalmente subterrânea. E, com relação aos poços, primeiro, é uma questão do SAAE. A gente sabe o que está acontecendo, sabemos que o SAAE está em vias de concluir a ETA central, e, enquanto isso, ele não pode fornecer água. Como a previsão da ETA central, a nova previsão, é para concluir esse ano, e o empreendimento vai demorar para ser implantado, se houver uma disponibilidade, ainda que com despesa para o empreendedor, ele vai preferir fazer o acordo com o SAAE em detrimento do poço. Mas a obrigação do empreendedor, por isso dissemos cinco poços inicialmente, é de garantir a quantidade de água necessária para o empreendimento. Se os cinco poços, após a perfuração, forem insuficientes, feito o teste de vazão, não alcançar o limite necessário, serão perfurados outros. Poço artesiano, ao contrário do que algumas pessoas imaginam, não causa mal nenhum, porque o aquífero que existe aqui na cidade é um aquífero cristalino, de rocha, de granito, com fraturas verticais. Não acontece o rebaixamento imediato como acontece no aquífero Guarani, que tem um solo de arenito. Acho que acabou.

Ouvendor Geral da Prefeitura Dr. Elson Capeto: O próximo a usar a palavra é Francisco Leal. Por favor, cinco minutos, dando nome

Atos do Poder Executivo

completo, endereço e se representar alguma instituição, citar para gente aqui.

Francisco Leal: Olá, boa noite a todos. Meu nome é Francisco Leal, sou aqui de Atibaia, sou conselheiro de defesa de meio ambiente do município, e também minha família mora..... ao empreendimento proposto, no Jardim Solares. Muito bem, eu vou tentar ser rápido, porque eu li as 147 páginas do estudo, mas, de qualquer forma, caso eu não consiga falar tudo, eu vou tomar a liberdade de usar o tempo e me inscrever novamente, porque, pelo que eu entendi, a gente tem até as nove horas para fazer isso. Muito bem, então, eu vou começar fazendo alguns apontamentos sobre o estudo de impacto de vizinhança. E, para deixar claro também, meus apontamentos são direcionados principalmente para a prefeitura, no sentido da comissão de análise e eventual aprovação do empreendimento. Então, muito bem, eu queria ressaltar que, por exemplo, o estudo de impacto de vizinhança apresentado pelo empreendedor, ele não menciona que a área está dentro de uma área de risco aqui, a inundação no município, e também não menciona uma informação que estava no plano diretor do município, que é uma área que contribui para o abastecimento público de água. Eu achei temerário essa informação não estar no estudo de impacto de vizinhança. Outra coisa que é temerária também, que não é mencionada no estudo, é a existência de bairros, como Chácaras Interlagos, Jardim Solares, inclusive tem bastante moradores dessa região por aqui. A região é grosseiramente apontada como Quintas de São Francisco, que é um condomínio fechado. E eu não estou querendo pegar pelo ovo ou fazer picuinha, mas é importante ter uma caracterização que mostre a realidade do entorno, porque, se não conseguimos entender a realidade, não conseguimos pensar em contrapartidas. Então, esses bairros em específico são bairros que não são loteamentos fechados, não são condomínios fechados. São bairros que não têm área de lazer, não têm área verde, não têm praça. E eles são imediatamente adjacentes ao empreendimento. Então, seria muito importante que essa informação estivesse no estudo de impacto de vizinhança. Eu fiquei assustado quando eu não vi essa informação. E outra coisa que me assustou também é o laudo de vegetação que está anexo à (ao IV)....., que fala que as 600 árvores que vão ser suprimidas, elas vão ser compensadas seguindo a Resolução 7 de 2007, da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, que nem é mais (SEMAM) , mas na medida de 1 para 10. Mas aqui no município de Itibai, nós temos uma legislação municipal que 1 para 10 é o mínimo, se são árvores finas. Vamos dizer assim, vou simplificar. Se elas são árvores com diâmetro maior, isso pode chegar até 30, inclusive dependendo da espécie. Então, eu fiquei preocupado quando eu vi isso sendo apontado no estudo. Será que quem fez, e não é o Camillo, o engenheiro ambiental e sanitário, não sei o quê, mas será que ele não sabia dessa legislação municipal? Caramba, é importante ele ser lembrado disso, digamos. Inclusive, tem legislação específica pelo fato de o empreendimento estar na zona de amortecimento do Parque Estadual do Itapetinga, que também tem outras medidas de exigências de compensação, às vezes, por exemplo, de supressão de vegetação, às vezes é de 1 para 15. Muito bem. Tirando a parte talvez mais chata de análise do....., vou para a parte do projeto. Sugestões para o projeto, para a prefeitura apontar para o empreendimento. Aliás, primeiro, uma pergunta, se teve alguma manifestação da Fundação Florestal sobre essa última versão do empreendimento? Em 2017, eu tive contato com a versão inicial dos 1.000 lotes. Então, é importante, como foi alterado, que tenha alguma manifestação sobre a Fundação Florestal sobre isso, porque, afinal, é um empreendimento vizinho imediato do Parque Estadual do Itapetinga, que é a nossa unidade de conservação mais importante aqui do município. Sugestões que eu gostaria que a prefeitura solicitasse ao empreendedor, é que as áreas de lazer fiquem no perímetro externo do loteamento. Porque assim, quem está nos bairros próximos, inclusive aqueles bairros que não têm área de lazer, não têm área verde, eles consigam se beneficiar disso. Outra sugestão que eu tenho, das áreas verdes dentro do empreendimento, é que elas sejam conectadas com os fragmentos das

propriedades vizinhas. Por exemplo, tem a propriedade de lá, que eu não sei o nome oficial, mas eu chamo do pessoal das madres, que tem o pessoal que cuida dos idosos. Tem bastante mata lá. É interessante ter uma conexão ali para ter essa conectividade, corredor ecológico. E até com a unidade de conservação também. Mas acredito que a Fundação Florestal pode fazer o melhor apontamento sobre isso. Analisando o projeto, eu fiquei um pouco em dúvida do que seria exatamente as vielas que são propostas, entre alguns fundos dos lotes com esses bairros vizinhos. Eu achei esquisito ter uma via em um loteamento de alto padrão. Via não me passa a noção de algo de alto padrão, mas talvez seja ignorância minha. Então, a sugestão que eu queria dar é dessas vielas não serem impermeabilizadas, não serem áreas verdes, com arborização urbana de espécies nativas. Inclusive, para mitigar o impacto com os vizinhos, infelizmente também... já deu cinco minutos? Vou só finalizar aqui e depois eu me inscrevo de novo então. O que eu queria propor também é que as APPs que estão sendo cortadas pelas vias do empreendimento, como elas vão cortar fragmentos de mata que vão ser restauradas, que elas tenham travessia de fauna, para os animais não serem atropelados. Ninguém gosta de atropelar bichinho, e muito menos os bichinhos. E, claro, como estamos falando de uma propriedade que tem histórico de queima, de incêndio florestal, então, que seja implantado pelo empreendedor infraestrutura de combate a incêndio florestal, como hidrante, por exemplo, que ajuda muito quem está lá combatendo. E, por último, para depois eu me inscrever de novo, que também seja solicitado pela Prefeitura, que, embora o Código de Obras e Urbanismo não esteja ainda aprovado, estou aguardando ansiosamente, mas que os 15% a mais de permeabilidade pelos lotes, considerando que a gente está falando de uma área de risco e uma área que contribui para o abastecimento público de água do município, que isso seja solicitado também, pensando na permeabilidade. É isso. Licença. Vou me inscrever novamente ali.

Luiz Carlos Camillo (Palestrante): A parte que cabe à Prefeitura, depois o Clayton responde. Vou começar pelo final. Não existe corte de fragmento nesse projeto. Os fragmentos estão sendo 100% mantidos. Com relação ao hidrante, ele foi contemplado. Existem dois hidrantes, um deles exclusivamente para conter eventual incêndio. Com relação à via, esquisito ou não, é lei. A legislação da CETESB exige que, toda vez que um lote estiver em contato com uma área verde, que tenha uma via. O entendimento deles é que essa via impedia que o comprador, o dono do lote, invadisse a área verde, que essa via visa proteger a área verde, no momento que ela permite a circulação da fiscalização, entre outras coisas. Mas é impossível aprovar qualquer loteamento que não atenda a esta exigência. A conexão da área verde, a área verde do loteamento é basicamente formada pelos fragmentos e pelas APPs. As APPs, naturalmente, se conectam com o parque. E as áreas verdes, os fragmentos, como já estão instalados, não há como reconectá-los. Eu entendo que é dessa maneira, embora isso não seja da minha alçada. Eu não tenho certeza quanto à Fundação Florestal, mas, se era necessário, certamente a CETESB exigiu durante o RAP. Agora, aqui cabe uma informação. O estudo de impacto de vizinhança é grande, e a parte ambiental, justamente por ser tratada diretamente pela CETESB, e ser mais de interesse estadual do que municipal, não é tão aprofundada no estudo de impacto quanto ela é lá na apresentação final. Pode ser que haja alguma falha. Lógico, por isso que estamos aqui. Se houver uma falha, por exemplo, esta de que a compensação devia ser maior do que o que foi utilizado, não tem problema nenhum. Aquilo que estiver em desacordo, mesmo sendo aprovado pela CETESB. A lei municipal é mais restritiva, ela vai prevalecer. Entendo que isso seja analisado no momento em que o projeto vier para aprovação final do município. Aí a Secretaria de Meio Ambiente vai analisar tudo aquilo que é pertinente à lei municipal. Entendo que seja dessa maneira. Mas agradeço pela contribuição. Vou questionar os técnicos ambientais para saber se eles já corrigiram, até porque nesse intervalo de RAP muitas correções foram feitas, se isso já foi corrigido. Constar que é uma área de risco



Atos do Poder Executivo

e que é uma área de proteção de manancial, desde sempre você sabe que eu discordo disso, porque área de proteção de manancial se dá quando eu tenho uma represa. Quando eu tenho captação a fio d'água, que é o caso de Atibaia, não se fala em área de proteção de manancial. É a sua opinião, eu respeito a sua opinião. Não existe lei que diga que aqui é área de proteção de manancial, justamente porque isso não é algo 100% comprovado. Mas também não me custa nada colocar a situação de risco que está sendo colocada agora na lei nova do zoneamento. Com relação à omissão da prefeitura, que eu até acho que não houve, eles foram bastante exigentes, eu vou deixar para o Clayton responder.

Clayton Gomes (Eng. Prefeitura): Francisco, boa noite. Eu vou pedir para você, se você puder me encaminhar a todos esses questionamentos, porque esses questionamentos são de diversos passos de análise dentro da própria prefeitura. Tem coisas que versam sobre meio ambiente, principalmente meio ambiente. E aí você me encaminha, ou por e-mail, alguma coisa assim, alguma forma mais simples, todos esses questionamentos, e nós vamos apontar e analisar um por um. Tá bom?

Ouvendor Geral da Prefeitura Dr. Elson Capeto: Agora chamamos para fazer uso da palavra o senhor Luiz de Oliveira. Bem lembrando que são cinco minutos. Se identificar, o bairro que mora e se representar alguma associação, citar para gente aqui. Microfone, ali. Se dirigindo para a mesa.

Luiz de Oliveira: Boa noite. Meu nome é Luiz de Oliveira Hirt. Eu represento a Associação dos Moradores do Chácara Interlagos e Jardim Solares, a Associação Soberana. Estou representando a associação nos últimos quatro anos. A gente tem visto o crescimento desordenado dos condomínios e das chácaras virando loteamentos. Eu digo desordenado porque nós não vemos a instalação de estações de tratamento, nem estações elevatórias. E também não vemos a instalação de rede de água. Eu vejo que no Brasil eles querem fazer tudo ao contrário, colocar o carro na frente dos bois. Primeiro tinha que ter estação de tratamento e estação de água, água potável. E o nosso bairro também tem crescido bastante e tem faltado recuo nos condomínios para quem está entrando e saindo. Eu questionei aqui na prefeitura a aprovação do condomínio Vista da Serra. Os corretores ficavam na esquina do condomínio e anunciando que a entrada ia ser na altura do número 650 da rua. Depois fizeram a entrada bem no meio da subida, em uma curva ainda, na altura do 380. Aí passou na mesa de quatro pessoas da prefeitura e arquivaram. E hoje estão construindo lá, já deve ter umas 15 casas, são previstas 90 casas, e ficam os pedreiros esperando a portaria liberar. Ou seja, a rua já não tem largura, a rua tem mais ou menos sete metros. Ficam caminhões, ficam caminhonetes, ficam funcionários com seus carros particulares, os pedreiros, querendo entrar e sair. Então já está causando tumulto sem ter esse condomínio. Imaginem quando tiver. Outra coisa que eu questiono é a largura das ruas e a qualidade do asfalto. Aqui vemos que o asfalto, onde passa caminhão, por lei, deveria ser seis centímetros de asfalto, fora a preparação do leito e subleito, com rachão embaixo, principalmente nas curvas, porque senão o asfalto estoura e afunda. Outra coisa também. No nosso bairro tem um lago que está assoreado, tem um lago que... há 30 anos, está assoreado, e a barragem de contenção dele foi derrubada. Então, temos muitas nascentes no bairro, e essas águas vão para esses córregos. E tem havido aprovação de condomínios sem a situação de elevatória. O que acontece? Fiquei sabendo, por denúncia de moradores, que um dos condomínios, não vou falar o nome agora, que pode ser... não tenho um aparelho legal, talvez, para falar sobre isso, mas esse condomínio está jogando a água do esgoto na galeria pluvial, que está indo para o Jardim do Lago. Ou seja, já estamos começando a sentir cheiro de esgoto nos córregos. Então, eu acho que o que eu falei é importante, colocar estação de tratamento antes dos condomínios. Eu não ouvi falar de nenhuma estação de tratamento, nem ampliação, e nenhuma estação de elevatória com qualidade. A que fizeram do Vista da Serra tem 25 emendas no cano. Um cano subindo a um desnível de 60

metros, com 25 emendas. Se uma emenda já é capaz de vazar, imagina 25 emendas. E, quando vaza, estoura o asfalto. Aí, todo mundo passa, só tem acesso ao bairro, e todo mundo fica prejudicado por essa interdição do asfalto. E eu acho que é isso que eu queria falar, por enquanto. Obrigado.

Luiz Carlos Camillo (Palestrante): Luiz, vou te dar uma boa notícia. Na rua, na (Estrada Soberana), próximo da curva que vai dar acesso à Vista da Serra, está projetado e está sendo colocado em prática, nesse momento, uma estação elevatória da Atibaia Saneamento, que vai captar todo o esgoto do seu bairro, que já tem, naquela parte que foi asfaltada, já foi colocada a rede de esgoto, ela está seca, ela leva a esta estação elevatória, que fica do lado do córrego. Desse ponto, ela é bombeada, ela vai ser bombeada através daquele caminho mais baixo que passa pelo lago do Jardim dos Pinheiros, na lateral do Jardim dos Pinheiros. Interliga com a rua, com a elevatória do loteamento Ónix, e vai à estação de tratamento de esgoto através do emissário, na estação de Estoril. Esta rede já é uma realidade, porque o proprietário da terra que doou a área para ser feita essa elevatória, meu cliente, eu participei desse processo, então eu sei que isso é real. Esse esgoto todo vai captar não só os novos loteamentos, mas todo o bairro, que a origem principal é o bairro. Dentro do loteamento aqui apresentado, logicamente, não tem estação de tratamento, porque o esgoto vai ser destinado também para esta elevatória, e ele tem, sim, uma estação elevatória para poder fazer com que isso seja viável. A história do asfalto nos bairros, não sou capaz de te dizer, mas nos loteamentos novos, é lógico que é uma coisa nova, a prefeitura passou a exigir aprovação de projeto de pavimentação há pouco tempo, mas a partir do momento que passou a exigir o projeto de pavimentação, passou a ser obrigatório seguir a norma. Existe uma norma que se segue, que é do DR, e outra que é o Medina, que é o método nacional. O Medina, por exemplo, preconiza o mínimo de cinco centímetros de capa de asfalto, mais 15 de hidráulico. Excepcionalmente, pode-se usar quatro centímetros, mas note que esta condição que sabemos que teve na cidade, que no bairro do Alvinópolis tem lugares que não têm dois centímetros de asfalto, hoje não existe mais. Há que se resolver aquele passado, mas hoje não existe mais.

Ouvendor Geral da Prefeitura Dr. Elson Capeto: Chamamos o Bruno Teixeira para fazer o uso da palavra. Se identificando, dando o endereço, se tiver alguma associação, dizendo qual associação representa. Cinco minutos.

Bruno Henrique Alves Teixeira: Boa noite a todos. Meu nome é Bruno Henrique Alves Teixeira, moro na rua Joana D'Arc, número 40, sou vizinho do senhor Luiz. Estou aqui representando minhas filhas, a Laura e a Estela. Uma situação dessa, um empreendimento desse, sabemos os benefícios que traz. Que isso vem para a região, isso é visível. Quando a gente vê alguns empreendimentos sérios, fazendo as coisas de forma correta, vemos que tem realmente ganhos. Mas fico preocupado quando vejo um PPT aqui, e no PPT aceita tudo. Sou da iniciativa privada e colocamos tudo aqui. Mas quem fica, quem recebe as mazelas, quem tem áreas inundadas, quem tem poluição sonora, quem fica realmente com o ônus é a população. Saindo um pouco do PPT, e acho que precisamos disso, não podemos, infelizmente, ser engenheiro, a Moderna ser engenheira de projetos de PPT, e não ir realmente lá para ver a situação. Quando falamos de Censo de 2022, levantamento de 2023, 19, eu li o projeto, não vemos hoje como está a situação. O senhor Luiz, representante da (Epiviz), eu tenho alguns questionamentos em relação a saber que na minha rua, onde está desembocando ali, onde parece que vai ser ligado o esgoto, é uma rua onde não tem esgoto, não tem água, precisamos ter os poços caipira, artesiano, o que for, é uma região de vale, onde, semana passada, máquina da prefeitura, de forma extremamente arcaica mesmo, fez um afundamento da rua, onde fica completamente alagada em período de chuva, onde um dos córregos que deságua enche e está atrapalhando a casa do seu Zé, precisamos falar nomes, precisamos falar da Laura, da Estela, do Bruno, para não ficarmos no PPT. A Moderna consegue passar em frente à Escola Brasil, junto com



Atos do Poder Executivo

a prefeitura, para falar que vamos ter ali 400 ou 500 carros por hora em movimento, na hora que eu li no projeto, não sei o número correto, sabe que ali é aquela rua que passa em frente à Escola Brasil, que vai dar ali na Loanda, perto do Boi Bom, que ali está intransitável? Sabe que ali na Jerônimo, naquele retorninho que sai da Jerônimo para ir para dentro do bairro, para cair lá no Elefantão, para ir para dentro do empreendimento, está intransitável? É impossível passar ali. Pegando aqui a informação do senhor Luiz, que aí ele trouxe alguns dados técnicos, vocês já passaram, a prefeitura e a Moderna, já desceram a rua em frente ao condomínio Vista da Serra? De manhã? De tarde? O PPT é muito bonito, mas a realidade hoje, dia 28 de abril, meus colegas aqui, vizinhos, estão aqui e alguém pode corroborar, ela é totalmente diferente do que está bonito aqui. Isso precisa ser anotado, fazer parte de ata e ter respostas firmes do Poder Público, junto com a associação, junto com os moradores, com o pai da Laura, que vai estar aqui. É muito crítica a situação que estamos enfrentando lá. Quando vejo que tem projeto aprovado pela SAAE, falando de esgoto, que ela é capaz de fornecer o esgoto, por que não oferece agora lá? Por que, quando a gente entra com algum tipo de recurso, a gente não tem retorno? Por que o bairro, que é um vale onde vai descer agora do empreendimento e depois desce da parte de cima, por que ali inunda e não é feito nada até hoje? O que é que vai ser feito de prático para que nós não sofram? Porque eu moro lá. Como vai ser o transporte de cargas na prática? O que vai acontecer? Vai descer caminhão transitando para dentro daquele bairro ali onde moram a Laura e a Estela? Para trincar as casas? Por que tem outra entrada para dentro da Soberana, que é as costas do empreendimento? E, para finalizar, é imprescindível a prefeitura, Clayton, que tenha estabelecido a forma com que a população vai acionar a Moderna, os engenheiros da Moderna, a prefeitura, de forma que não seja por ofício, num papel e ter que entregar na porta da prefeitura, tem que ser com a forma dinâmica, tecnológica, com SLAs de cumprimento de retorno. Então, precisamos pensar nessas coisas. O PPT aceita tudo. A prática é complexa, porque está colocando lá no projeto que vão ser caminhões com lona. Gente, só para encerrar, fiscalizar isso, comunicar a empresa, comunicar a prefeitura, já passaram 500 caminhões sem lona. Imagina o restante. Então, faço questão disso. Obrigado pela palavra. Sou morador, senhor Luiz, não temos oportunidade de nos conhecer. Quem quiser me procurar também, o meu endereço é na rua Joana D'Arc, número 40, e faço questão de estar participando com vocês.

Luiz Carlos Camillo (Palestrante): O primeiro lugar que vai ser ligado ao esgoto já tem, inclusive, a rede. Como falei, está sendo construída a estação elevatória. E por que está sendo construída uma estação elevatória daquele tamanho hoje e não foi feita até então? Justamente porque hoje tem um conjunto de empreendimentos, um conjunto de empreendimentos sendo feitos ao redor, que, de uma forma ou de outra, bancam este serviço que, no final, também vai beneficiar todos os moradores do bairro. Uma vez que tem a elevatória, que tem o tronco instalado que está hoje, e ele esteja operacional, é só pedir a ligação do esgoto, porque vai ter. Então, reconheço que teve todo um problema, reconheço que não me pertence esta resposta, porque até hoje não foi resolvido, mas o que posso dizer é que empreendimentos deste tipo geram recursos, sejam por conta dos impostos, sejam por conta das contrapartidas, tantos loteamentos ali em volta fazem com que a infraestrutura, a demanda por infraestrutura seja maior e, consequentemente, esta infraestrutura seja providenciada. Eu vou dar um alerta para você e para todos. O que você fala aí eu escuto, mas não sai na gravação e, portanto, não consta da ata. Depois você vai falar que falei e não constou. Mas você falou do Vista da Serra, eu não posso responder, porque não fiz nada naquele projeto. Em vários desses loteamentos que estão no entorno, eu fiz alguma coisa, um ou dois, que eu não trabalhei, mas as coisas mudaram muito na prefeitura de um tempo para cá, as exigências passaram a ser muito maiores. A análise do trânsito nunca foi tão rigorosa quanto é hoje. O pessoal do trânsito, me perdoe a franqueza, mas chega a ser chato. Se a gente

visitou, sim, visitou, tirou fotografia, contou o veículo, fez o trabalho de casa, porque, se não fizer, não aprova. Agora, diante daquilo que está lá, daquilo que é a lei de como deve ser analisado o trânsito, que tem que ser analisado, não no dia de hoje, mas extrapolando por dez anos, qual será o índice de serviço de cada via envolvida nessas condições? Se tiver algum erro, sou o primeiro a consertar. É lógico que eu não vou dizer aqui, a Moderna só tem a perfeição, ninguém erra. Se errar, nós vamos consertar. É por isso que tem uma audiência dessa. Você apontar um erro, como que foi aparentemente apontado agora há pouco pelo Chico. Parece que tem um erro, vamos consertar. Se tiver confirmado que está errado, conserta. Mas, do trânsito, é pouco provável. Com relação ao caminhão passar na sua rua, ou nas adjacentes, é economicamente inviável. O caminho mais curto é pelo caminho asfaltado, pela Juca Peçanha. E o caminhão vai andar com lona, porque a polícia, o guarda municipal, se você dirige, você sabe que o rapaz da guarda municipal deita debaixo dos carros para multar a gente, para ver se está fazendo qualquer coisa irregular. Se passar um caminhão sem lona, toma multa na mesma hora. A probabilidade disso acontecer em um lugar central como esse é muito pequena. Finalmente, a questão da inundação, ela não tem... o loteamento hoje não tem reflexo, porque tanto o plano de Manejo da Cantareira quanto a lei municipal obrigam à construção das piscinhas. Diria que, após a implantação do loteamento, a situação da drenagem, a situação dos perigos de inundação a jusante da Fazenda Soberana, será menor do que é hoje. Por quê? Hoje, a água do rio corre a uma velocidade de 2,5 metros por segundo. A terra suporta 1,5. Ele está causando uma erosão natural do jeito que está lá. Depois de demonstrar isso para a CETESB, eles fizeram uma exigência, aceitaram a situação, fizeram uma exigência para que as laterais do córrego sejam protegidas por um gabião e a sua sessão seja alargada. Não que ele seja... modificado o seu curso, apenas que ele seja alargado. Por quê? Quando alarga, a superfície de contato é maior, consequentemente, o atrito é maior e a velocidade cai. Caindo a velocidade do córrego, a jusante também é beneficiado. Como 100% da água gerada pela impermeabilização é retida nas piscinhas, que, por sua vez, não tem fundo impermeável, ela vai servir para abastecer o aquífero, porque o tempo que demora para esvaziar é grande. Enquanto isso, ela pode infiltrar e abastecer o aquífero. Dessa maneira, a situação hoje, eu sei que aquele condomínio Boa Vista, a água já passou por cima da ponte, porque ele não tem essa capacidade. Justamente por esses motivos é que todas essas medidas foram tomadas. Isso é consta da legislação. Quem vai fiscalizar se o serviço está bem-feito não é a Moderna, porque a Moderna só faz projeto, ela não faz obra, em hipótese alguma. Quem vai fiscalizar, por força de lei, além dos contratados do empreendedor, é a prefeitura.

Clayton Gomes (Eng. Prefeitura): É importante também falar que, em relação à questão da prefeitura, todos esses empreendimentos que são novos, aí têm a questão de execução das obras desses empreendimentos, o empreendedor tem que dar a garantia das obras. Então, se acontece alguma situação de rompimento de algum asfalto, eles têm que ir lá e fazer o reparo. A prefeitura também está sempre trabalhando com o empreendedor para notificá-los a executar os reparos necessários. Em relação à questão de contrapartida, essa semana praticamente finalizamos um estudo sobre questão de contrapartida, uma legislação, um decreto que logo pode ser lançado, esse decreto, que vai tratar efetivamente sobre medidas mitigadoras, contrapartida, outorga onerosa, outras situações que vão vir aí para o futuro. E o Camillo citou que tem alguns empreendimentos nessa região, então a ideia desse governo agora é que essa contrapartida seja uma coisa de muito benefício a toda a região, aos bairros que estão lindeiros aos empreendimentos, porque vai ter um impacto, óbvio, então a gente precisa mitigar ou diminuir ou eliminar esses impactos. Como que a gente elimina? Através de medidas mitigadoras contrapartidas, que sejam alargamento de vias que são necessárias alargar, que seja a questão de construção de reservatório de água para abastecimento de água de toda a região e construção e até mesmo criação de novas situações de outras vias e a questão do esgoto, que acho que



Atos do Poder Executivo

o Camillo já falou sobre a estação elevatória, que faça interligação ao esgoto. Na nova legislação que está proposta na Câmara, nenhum empreendimento mais poderá ser não interligado à rede pública, então não poderá mais existir empreendimento que não seja interligado à rede pública, por exemplo, de água, de abastecimento de água. Esses empreendimentos que estão agora sendo analisados, todos datam de 2021, 2020, ou seja, numa época que são anteriores até essa proposta da legislação. Então esse é um caminho que a prefeitura vislumbra para o futuro. Então a ideia dessa audiência é que vocês tragam propostas e medidas da região, porque nada melhor do que vocês, que conhece mais a região do que qualquer um de nós aqui. Então, de repente, conseguimos achar muitas medidas mitigadoras que vão trazer um ganho para a população e o empreendimento também possa conviver harmonicamente com toda a região. Esse empreendimento já veio da época da pandemia, não foi? É isso.

Ouvendor Geral da Prefeitura Dr. Elson Capeto: É só se inscrever e passamos a palavra para a senhora. Agora, para que todo mundo possa ter democraticamente a palavra, passamos a palavra para o senhor Valter de Castro. Senhor Valter.

Ouvendor Geral da Prefeitura Dr. Elson Capeto: Vamos fazer o seguinte. Vamos deixar o senhor Walter fazer a pergunta para seguirmos uma ordem aqui. E o senhor, ao término aqui, o engenheiro faz a demonstração e explica, porque, de fato, não temos uma imagem que talvez esclareça a dúvida de todos. Então, senhor Valter, cinco minutos. O senhor fala quem o senhor representa, se representa alguém e o endereço de onde o senhor mora.

Valter de Castro: Boa noite. Meu nome é Valter Niel de Castro, eu moro no Jardim dos Pinheiros, na Rua das Margaridas, 155. Eu estou aqui representando os cidadãos de Atibaia. Eu vim aqui hoje por ter ouvido falar a respeito, eu não estudei o projeto como muita gente estudou aqui, pela indignação de ter tanta água e os córregos que vão passar lá, se não me engano, deságua no Jardim dos Pinheiros, é isso? E a gente falar que vai ter um loteamento e que não vai ter água. Por que a contrapartida não é beneficiar essa água lá e suprir o Jardim dos Pinheiros e toda a região? Eu sou meio leigo nisso, mas me parece lógico. Em vez de ficar fazendo aquela obra faraônica que está sendo feita lá na SAAE, eu acho que tem micro obras, e esse empreendimento está ali na região, que poderia beneficiar, e não estaríamos falando aqui de falta d'água. Agora, o meu medo é... estou tendo ali cada vez mais ocupação do solo em cima de quem fornece água e, ao mesmo tempo, estamos recebendo, em contrapartida, esgoto, passando ali pelo Jardim dos Pinheiros, que pode, como falarão aqui, estourar e trazer uma série de coisas. Espero que não, que a obra seja bem feita. Então, o meu medo é esse. E a minha pergunta é essa para a prefeitura. Mais um empreendimento que não tem água. Com tanta água que a gente... falta água em Atibaia. Falta água porque a gente quer. Porque a gente não administra a água que tem. Eu vejo cada dia mais água ali no Jardim dos Pinheiros, inaproveitada. E vejo cada vez mais matarem nascentes. Cito o exemplo ali do lado de onde tem aquela construção que querem fazer do Carraro, que era do senhor Matuoca ali, que era plantador de verdura, que ele, inclusive, criava carpas lá com as nascentes que ele tinha. E aquilo foi totalmente aterrado. E as cinco nascentes que tem lá não existem mais. Então, estamos falando de um empreendimento que tem córregos passando, levando água para outro lugar, e não estamos nos aproveitando dessa água. E estamos correndo o risco de matar essa água. Não estou falando que vai acontecer, espero que não. Eu sou corretor de imóveis. Eu quero cada vez mais que tenham imóveis aqui com qualidade para ser vendido. Eu não gosto de vender nada que eu duvide do empreendimento, da construção de uma casa. Eu não me envolvo com isso. Eu procuro ter uma ética de oferecer alguma coisa para um cliente que eu compraria. Essa é a minha ética. Entendo, gosto da ideia de ter mais coisas lá, mas também gostaria que realmente fosse feito isso aí. E quando o engenheiro fala de lazer, de escola e de saúde, paciência, gente. Esse estudo é brincadeira. E outra, se é um empreendimento de luxo, compreende-se de que nós vamos ter serviços, pessoas que

vão prestar serviço, que têm criança, que precisam de creche, que não sei o quê, precisam de escola. Como é que a mãe vai até lá e não tem um lugar para deixar o filho? Hoje, a sociedade moderna, os dois trabalham, e muitas vezes só a mãe, que é mãe solo, que os homens se mandam. Então, como pensar nisso? E lazer, quando fala de lazer, e inclui o nosso parque ali, o Edmundo Zanoni, eu estive lá levando o meu neto, falei, meu Deus do céu, é isso que é o Edmundo Zanoni hoje? Então, quando fala de lazer, essas coisas todas no estudo que foi feito, desculpa, eu não consigo visualizar nenhuma dessas coisas que foram colocadas no estudo. E outra coisa, quantas ruas de acesso tem para esse empreendimento? É suficiente mesmo? Eu tenho quase certeza que não. Muito obrigado a todos.

Luiz Carlos Camillo (Palestrante): Vou começar do fim. Em momento algum, eu disse que as creches, as escolas e o equipamento de lazer eram suficientes. Pelo contrário, apontamos que não existem, e, embora o empreendimento vai ser suficiente, vai ser autossuficiente do ponto de vista de lazer, porque serão implantados lá nas áreas públicas de lazer, note, eu disse áreas públicas de lazer, eu não disse áreas privadas. Para o empreendimento, aquilo é mais que suficiente. Mas, no estudo, recomenda-se que a prefeitura providencie, principalmente escolas públicas no bairro inteiro, não é o loteamento. Não tem para ninguém do bairro. Era um bom lugar para ter uma escola. Esse é o resultado do estudo. E não o estudo dizer que a cidade é suficiente. Não foi isso. A quantidade de córregos que tem dentro da propriedade, três córregos, é insuficiente. A quantidade de água é insuficiente para o próprio loteamento. Se assim não fosse, tal como já fizemos em outros loteamentos e já propusemos em loteamentos instalados, teríamos proposto uma estação de tratamento de água, ainda que fosse exclusiva do loteamento. Ocorre que a vazão do córrego é medida de duas maneiras. A primeira é a vazão máxima de cheia com período de retorno de 100 anos. É um monstro de água. É aquela que causa enchente. E a outra é a vazão de nascente, a vazão Q7,10, aquele mínimo fio d'água que tem que ser mantido no córrego. Esta vazão pequena, muito pequena, que é aquela que observamos na época da seca, é o parâmetro para determinar o quanto pode ser captado. Pode-se captar, no máximo, 50% da vazão Q7,10. E isso é insuficiente. Onde é que a Atibaia tem um monte de água? Na usina, na represa da usina. Tem água para ser capaz de abastecer a cidade toda. Lá, sim, tem um volume de água gigantesco, alimentado pelo rio Atibaia, e que provavelmente é onde será construída uma nova estação de tratamento de água. Embora falemos que a estação, a ETA Central é um elefante branco, também faz parte da turma que reclama, porque faz 12 anos, sei lá, muitos anos que está sendo construída. Hoje, particularmente, sei que ela está no finalmente. Não finalmente para o mês que vem, mas para o final do ano, eu creio que ela será suficiente. Ela vai suportar a cidade por mais alguns anos. Suficiente para fazer a nova do outro lado da cidade. E, havendo água tratada na ETA Central, uma grande possibilidade é trazer uma adutora pela Juca Peçanha e alimentar os bairros e, eventualmente, os loteamentos que estão por ali. Mas hoje temos que trabalhar com o que tem. O que tem é o poço, e o poço não é um mal para ninguém. Embora muita gente não goste, respeito quem não gosta, mas um poço bem-feito é algo que funciona. Existem cidades inteiras abastecidas por poços. Eu vou mostrar a localização, que o pessoal não está enxergando direito, e a gente não conseguiu ampliar. Mas vamos lá. Esta aqui é a Juca Peçanha. Aquela é a rua Vila Rica. Esta aqui é a rua que desce para o bairro do Marmeleteiro. E aqui é o loteamento Vista da Serra. Atrás dele, o Pullman. Do lado de cá, aqui, o lago do Jardim dos Pinheiros, e o Jardim dos Pinheiros do lado de lá. O emissário de esgoto projetado, a elevatória, primeiro, ela está mais ou menos por aqui. Aliás, perto desta rua, onde o córrego chega, vai seguir por este caminho para chegar na Jerônimo de Camargo. Deu para se localizar? Sim, 100% do verão, porque a lei não permite tirar um metro quadrado de árvore no estágio médio. Este verde claro é o local do empreendimento, onde não tem grande concentração, ainda assim tem alguns pequenos pedaços de fragmento que não serão removidos também. Isto tudo...



Atos do Poder Executivo

espera aí, deixa eu te mostrar uma coisa aqui. Não, não é a Baixada, não. Isto aqui é a área do parque. Além da área do parque, este resto de mata que está aqui e este resto de mata que está lá, eles são vegetação em estágio médio. E o plano de manejo da APA da Cantareira, que já não tem nada a ver com o parque, proíbe a remoção de qualquer pedaço deste fragmento, senão para uma passagem de rua em situação em que não há alternativa locacional.

Ouvidor Geral da Prefeitura Dr. Elson Capeto: Senhor Rafael Sadocco.

Rafael Sadocco: Boa noite. Meu nome é Rafael, faço parte da ONG Salve Atibaia. Sou também vice-presidente da Associação de Moradores dos Chácaras Interlagos e Jardim Solares, dois bairros que não foram citados no estudo de impacto de vizinhança. Estou aqui, acabei de ouvir a voz do engenheiro que fez o projeto, responsável, que assinou o projeto. Ele falou, veja, ali tem o bairro do Marmeleiro, que é basicamente a junção dos dois bairros. Ele não menciona no estudo de impacto de vizinhança. Ora, se estou aqui para discutir o impacto de vizinhança e o bairro não é mencionado no estudo, eu presumo, por óbvio, que não foi feito nenhum estudo sobre o bairro. Ou seja, não foi feito nenhum estudo sobre o impacto no bairro. Logo, não tem estudo. O que estamos vendo aqui é só uma apresentação básica, subliminar, do que deveria ser apresentado, de fato, nesta audiência pública. Então, já encaminho a minha solicitação à ouvidoria para que, por gentileza, solicite uma nova audiência pública onde o bairro possa ser, de fato, apresentado, e quais vão ser os impactos. O colega fez uma consideração absolutamente válida. Quantas são as vias de acesso para este empreendimento? Me parece que uma. Uma. Certo? E aí a apresentação é sobre a construção do loteamento, e não sobre as mil casas que serão construídas neste loteamento. Aparentemente, existem duas entradas para o possível loteamento, considerando que se trata da Fazenda Soberana. Uma, pelo bairro. Eu quero ter a mais plena certeza de que não será utilizado o acesso pelo bairro para que seja feita qualquer coisa referente a este loteamento. Alô? Não me parece minimamente cabível que o seja. As ruas lá são muito pequenas, não tem nem sequer seis metros, no melhor dos cenários. Não foi feito nenhum tipo de contemplação. Então, de novo, me parece, por óbvio, que uma nova audiência pública deveria ser solicitada para que seja apresentada de maneira cuidadosa e com o devido mérito à área principal que será afetada, que é vizinha ao loteamento. Bom, dito isso, ponto dois, acho que algumas considerações aqui foram feitas. Vou trazer algumas sugestões que me parecem também cabíveis. Mil lotes me parece muita coisa. E o estudo, se não me engano, pelo que entendi, o RIT é de 2017. O estudo foi concluído em 2022. Então você vê ali algumas coisas que já não condizem mais com a realidade. Eu não posso tirar uma foto de uma rua e tentar atravessar a rua baseada em uma foto. Eu tenho que atravessar a rua de acordo com a situação atual da rua. Ora, vejam, se nós estamos falando aqui que o RIT é de 2017 e que, inclusive, no estudo, aparentemente, Atibaia tinha 126 mil habitantes, e hoje, salvo o melhor juízo, nós estamos falando de 161 mil pessoas por baixo, o estudo tem que ser refeito. Ele tem que ser reencaminhado. Você não pode apresentar a uma audiência pública um estudo de 2022. Você está apresentando para a população um dado completamente inválido. Isso não é mais compatível com a nossa realidade. Então, e, de antemão, também queria colocar mais uma sugestão para que seja feita, já que não temos claro as contrapartidas, que as contrapartidas sejam apresentadas nessa nova audiência pública, para que possamos discutir o que, de fato, vai ser contrapartida desse empreendimento. Eu sugeriria o Parque do Puma, talvez. Acho que seria algo cabível, razoável, próximo com uma vegetação que merece o destaque, merece a atenção do município e do empreendedor. Certamente o empreendedor faria isso com um sorriso no rosto, por contemplar a cidade com isso. E eu sugeriria também que esses mil lotes fossem reduzidos para pelo menos metade. Você está falando de quantos lotes? De 360? Eu não vi exatamente quantos lotes são acima de 360. Para 500? Vamos tentar trabalhar um lote maior nisso aí. O que eu vi no estudo era um lote de 360 metros, com

no máximo 400. Isso é o que está no estudo que eu recebi. No estudo que eu tenho, está ali de 360 metros, o estudo que eu li. Então, a minha sugestão seria essa, porque a gente tem que contemplar a entrada da construção das casas. O loteamento é uma coisa, a construção de mil casas deveria ser também incluída nesse processo. Estou no tempo aí? Já deu cinco minutos? Depois eu peço para me inscrever de novo. Obrigado.

Luiz Carlos Camillo (Palestrante): Notadamente, quer que eu grite também? Notadamente, o senhor não prestou atenção, porque em momento algum foi falado que eram mil lotes. Eu comecei dizendo que são 500 lotes, 498 residenciais e dois de uso misto. Então, não são mil casas, são 500 casas. E, sim, foi considerado uma única entrada. A entrada que hoje a Fazenda Soberana usa é totalmente inviável. Tem um estrangulamento, tem uma invasão de rua, não cabe passar nem um caminhão lá, quanto mais passar todo esse povo. O acesso é totalmente pela Juca Peçanha. Nem existe ligação com a Estrada Soberana. Nem é possível ligar lá embaixo. Nem é possível esse loteamento ter aquele acesso. E legalmente não seria possível não seria possível ligar lá, porque a rua não tem largura suficiente. O fato de, eventualmente, eu não ter dito o nome do bairro não quer dizer que ele não foi contemplado. Se olhar o estudo inteiro, vai ver que não existe nada disso. Ele foi contemplado. Veja lá que, se algum equipamento que existe, ou se todos os equipamentos que existem não constam, independente do nome do bairro estar constando na hora de citá-los na vizinhança imediata.

Ouvidor Geral da Prefeitura Dr. Elson Capeto: Gente, vamos prosseguir aqui. Vou só fazer um registro aqui, que alguns estão pedindo para se reinscrever. Eu vou dar a preferência para quem não falou ainda. Quem eu estou vendo que está reinscrito, eu vou jogar para o final, por uma questão democrática, proporcionar a palavra para quem ainda não falou. Mas, dando tempo, estando dentro do tempo, todos poderão falar. Peço que as manifestações sejam cordiais. Estamos todos aqui buscando o mesmo fim, a melhora para as condições da nossa cidade. Eu passo a palavra agora para a dona Cássia Redivo. Cinco minutos, identificando se é representante de alguma associação e indicando qual é o endereço aqui na cidade.

Cássia: Oi, boa noite. Eu sou Cássia Redivo, moro no bairro do Alvinópolis, na Avenida São Paulo, 1769. Pode mandar flores para lá, que eu adoro flores. Sou amante da natureza. Eu tenho só uma... na verdade, parabenizar a população que está aqui. Parabéns mesmo, porque eu já sou uma participante de audiência pública lá desde 2021... e poucos moradores dos bairros impactados participaram das audiências públicas. Então, parabéns para vocês. Estou feliz, porque venho militando na cidade há um tempo. Estou muito feliz de ver vocês participando e contribuindo com as sugestões. Eu vi, estudando as leis, eu até acho que vou citar uma frase aqui que a gente já vem falando há muito tempo, há muitos anos, que esse é um projeto que pode ser legal, mas ele não é moral. Fica aí para todo mundo refletir. E é o seguinte, eu estava estudando as leis municipais, porque a gente precisa se pautar em coisas que nos deem base para argumentar. E a Lei 765 é uma lei que fala sobre... esqueci agora. É sobre preservação, arborização da cidade. Então, é uma lei ambiental. E no capítulo 7 ou 8 dessa lei, ele diz sobre os novos empreendimentos, nas questões ambientais, o que os empreendimentos teriam que fazer. Existe um VTO, que é uma Verificação de Obras, TVO, que é a Verificação de Obras. Eu fui estudar um pouquinho sobre isso, fui verificar aonde esse VTO, porque isso é uma condicionante para você ter uma aprovação de projeto. Até estou aqui para tirar essa dúvida já em uma audiência pública e registrar isso em ata, porque eu não tenho percebido, pelos novos empreendimentos que nós já tivemos em Atibaia, que estão aprovados e que estão em vias, alguns já em funcionamento, eu não tenho visto o que é pedido nessa lei, que é todo um projeto de arborização, de arborização urbana e não dentro do lote. Arborização em passeios, calçadas de chuva, que é uma coisa muito atual. Essa é uma lei de 2017. Nós estamos em 2025. E de lá para cá, agora, eu tomando conhecimento dessa lei, estou passando isso



Atos do Poder Executivo

para vocês também, anotem aí, é a 765 de 2017, uma lei municipal ambiental da cidade. Então, eu tenho me deparado e observado o que tem acontecido na cidade e eu não tenho visto o que está citando na lei acontecer. Então, será que é realmente legal os projetos legais, os projetos que acontecem na cidade desde 2017? Porque nós não vemos calçada de chuva e isso está determinado lá na lei. Está determinado que precisa ter, todo empreendimento precisa apresentar um projeto de arborização, que precisa ter 15% das espécies nativas dentro e fora do condomínio, do parcelamento. E é de parcelamento, gente, não é só de prédios, etc. Então, eu fiquei nessa dúvida. E agora eu quero aqui também já registrar isso e que vocês aproveitem, já que tem um bom público aqui, para vocês também falarem um pouquinho sobre essas leis ambientais. Não sei se os projetistas do projeto e os empreendedores, os donos do empreendimento têm essa ciência. Então, é uma colaboração aqui que eu venho fazer. E uma outra sugestão. Se esse projeto seguir adiante, apesar de eu achar muito válido o que o meu companheiro lá, o Sadocco, falou, que teria que refazer essa audiência pública para atualizar. É um projeto de que ano, esse projeto? Eu não lembro, 2000 e...?

Clayton Gomes (Eng. Prefeitura): Começou em 2017, mas o protocolo é de 2021, não é, Camillo?

Cássia: Ok, tudo bem, de 2017. Em 2023, nós tivemos um plano de diretor aprovado, já repensando, como alguns colegas aqui já falaram, repensando que a nossa cidade já tem que ter uma outra ideologia para construções, para o progresso e tudo mais. 2023, nós estamos em 2025, e nós temos uma lei de uso e ocupação do solo que está para ser aprovada, já está na Câmara Municipal. Então, lá dentro dessa lei, já não caberia isso daí. Vamos rever algumas outras coisas? Vamos melhorar isso? Hoje, não é só a questão da nossa lei municipal, mas é o que o mundo está falando. Estamos falando de meio ambiente. Olha onde está sendo colocado esse empreendimento. No pé da serra, lá no morro. Em uma área que hoje, pela lei de hoje, pelo zoneamento, é uma zona de risco. Risco de quê? De enchente? Não, porque estamos no morro. É de deslizamento de terra, movimentação de massa. Agora, eu pergunto para os engenheiros que, quando esse empreendimento começar, rola o compressor, estaca, sei lá o que vai ter de movimentação, fora os 598...

Ouvendor Geral da Prefeitura Dr. Elson Capeto: Tem que caminhar para encerramento.

Cássia: Fora as 598 casas futuras que farão interferência no solo. Eu sou técnica em edificações, não estou falando só por achar. Vai acontecer isso. Essas interferências acontecerão. Num solo onde já está determinado, já está previsto, o que é uma área de risco. Na hora que você começar a jogar uma estaca lá. Porque não tem também a definição de fundação dessas casas. Existe um estudo geológico agora desse loteamento, mas o estudo para a fundação dessas casas? Não sabemos que tipo de perfuração vai ser feita lá. Vai aguentar? Há uns anos já teve pedra rolando lá de cima. E agora? Com esses 598 empreendimentos, fazendo movimentação de solo. É para vocês que estão embaixo desse morro se preocuparem.

Ouvendor Geral da Prefeitura Dr. Elson Capeto: A senhora pode encaminhar para o encerramento, Dona Cássia.

Cássia: Eu jogo essa preocupação para vocês. Amenizem o coração deles. A mim, essa terra não vai cair em cima de mim, se um dia isso acontecer, como já estamos vendo. É isso que eu queria colocar. Obrigada.

Clayton Gomes (Eng. Prefeitura): Boa noite, Cássia. Eu vou falar um pouquinho de como funciona o rito para aprovação de um loteamento, porque foi mencionada a questão do TVO. O TVO é o Termo de Verificação de Obras. É como se fosse o certificado de conclusão do loteamento. A prefeitura atesta que todas as obras que foram pactuadas no empreendimento foram executadas. O processo de loteamento é um processo um pouco longo. Ele começa por uma certidão de conformidade. A prefeitura analisa um projeto urbanístico para ver se está de acordo com as legislações, tamanho de lote, quadra. Também os índices urbanísticos são muito importantes. Talvez até se

voltar lá na tela dos índices urbanísticos do loteamento, é importante darmos uma olhada nesses índices. Vamos lá no anterior. Não, o anterior, do loteamento mesmo. Não, acho que tem o quadro do Grapohab. Esse. Vamos lá. O loteamento é composto de 500 lotes. Não são 598, não são 1.000. Em 500 lotes, fazem-se, no máximo, 500 casas. É uma casa por lote, não pode fazer mais que isso. Ele tem 251 mil... 676 mil metros quadrados de área. A gleba toda, 676 mil. A área utilizada para lotes são 251 mil. 37% de ocupação para lotes. Isso é muito importante entender que a maioria dos parcelamentos do solo, eles têm uma área de ocupação inferior a 40% da gleba. Dificilmente o cara consegue lotear uma gleba 100%, porque ele tem espaços para ruas. E aí tem a área institucional, que é uma doação, que é obrigatória ser feita para a prefeitura fazer equipamentos públicos, creche, escola, posto de saúde, qualquer alguma coisa que seja de benefício da comunidade. E tem os sistemas de lazer e áreas verdes, que são também obrigatórias pela Lei 6766. Isso tudo é analisado e, após aprovado, emite-se uma certidão de conformidade, vinculada a um projeto urbanístico. Essa certidão é encaminhada para o Grapohab, que é o Grupo de Aprovações Habitacionais vinculado ao Estado de São Paulo. Dentro dele tem a CETESB, que analisa a parte ambiental, o DAE, SP Águas, que analisa a parte de poço profundo, essas coisas todas, e outros órgãos que compõem o Grapohab. Após a aprovação disso, eles retornam novamente à prefeitura para fazer a aprovação final dos projetos complementares, fazer doação, garantir o termo de contrapartida e tudo mais. Nesses projetos complementares, vem o projeto de pavimentação, projeto para acessibilidade, projeto de arborização, todos os projetos complementares. Aí a prefeitura faz a aprovação final, que seria o ato de aprovação e o alvará de licença do loteamento, e ele pode iniciar as obras e até vender os lotes. Após a conclusão de todas as obras de infraestrutura, nós encaminhamos para todos os órgãos competentes dentro da prefeitura. Secretaria de Meio Ambiente. O projeto de arborização foi cumprido? Eles vão dizer que foi cumprido. Secretaria de Obras Públicas. A pavimentação está ok, e nós encaminhamos para todos os setores. Ele sai, está interligado à rede pública, está ok as ligações, tudo certo. Eles emitem o TVOS, no caso, que é o Termo de Verificação de Obras do SAAE. Com toda essa documentação, é aí que a prefeitura vai emitir o TVO, que é o Termo de Verificação de Obras do loteamento, que é como se fosse o Habite-se do loteamento, um certificado de conclusão. Entendo, esse é o rito que é feito na prefeitura. Geralmente, um rito desse, fora o TVO, um rito de aprovação de loteamento, demora por volta de uns 4 a 5 anos para se aprovar um loteamento, porque envolve uma análise multidisciplinar. Nós estamos todos aqui à noite, digamos assim, discutindo, debatendo sobre esse tema, para tentarmos coletar algumas situações de contrapartidas ou medidas mitigadoras que o empreendimento pode cumprir. De repente, uma situação de alargamento de via, a questão do SAAE vai ser preponderante nesse empreendimento, e não só nesse, como outros que estão próximos ali na região. Então, a questão de ser abastecido pela rede pública, acho que vai ser um fator preponderante. Isso, nós temos uma discussão muito grande lá internamente, na secretaria e também até com o prefeito sobre esses empreendimentos. Há uma preocupação muito grande dele.

Luiz Carlos Camillo (Palestrante): Eu queria falar mais uma coisa. Primeiro, no....., para eu protocolar o pedido de aprovação do loteamento, um dos itens é o projeto de arborização de vias. Por que ele não é feito antes? Porque, durante o processo, o processo de aprovação, não é... aprovou em 2017 e nós estamos aqui agora. Não, senhor. Ele vem desde 2017, mas todas as vezes que ele sofre uma mudança, alguma coisa que mude, ele volta lá para a prefeitura e ele é aprovado de novo. Então, ele já teve várias revisões e várias novas aprovações e o projeto, cada vez que muda, é submetido à análise de todos os órgãos municipais. Então, esta lei que foi aceitada, a Lei 765, está sendo rigorosamente cumprida. Com relação ao risco, com relação a mexer no aterro, em primeiro lugar, foi feito um estudo geológico da área como um todo, para saber se ela tinha condição de receber o loteamento. Isso é também exigência do Grapohab, é



Atos do Poder Executivo

também exigência do RAP e da CETESB. Essa análise, junto com o fato de que a movimentação de terra é muito pequena para uma área desse tamanho, faz com que possamos garantir que não existe risco de desmoronamento ou coisa parecida. Existem áreas locais em que, na área total, não na área do loteamento, nem tem, mas na área total, onde o órgão público caracterizou como zona de risco, áreas com grande declividade. Existe, mas, primeiro, é a área que está coberta de mata e não vai poder mexer, e, segundo, que ela nem faz parte do empreendimento. O RIT mesmo, não foi aprovado lá atrás, o RIT foi recentemente reavaliado e aprovado, e as mudanças causadas pelo RAP e pelo Graprohab, se voltarem para a prefeitura e a prefeitura achar que esse projeto que foi apresentado hoje é diferente daquilo que findou, outra audiência normalmente é solicitado, porque a audiência que aprovou não era daquele empreendimento. Isso também não é pertinente.

Clayton Gomes (Eng. Prefeitura): Para finalizar, um dos documentos que é obrigatório apresentar também é o estudo geotécnico-geológico do empreendimento, porque, dando um parecer conclusivo de que as áreas não foram utilizadas como depósitos de lixo e nem são suscetíveis à erosão. Ou, se for, tem que ter uma medida que elimine esse risco. Esse estudo é analisado pelo Graprohab. Quem analisa o Graprohab provavelmente é a CETESB que analisa esse estudo. Então é um dos documentos que é obrigatório, inclusive, na certidão da prefeitura, é obrigatório ter essa informação de que consta o estudo e que o Graprohab vai analisar esse estudo. E aí, para as edificações futuras, quando têm os lotes já prontos, qualquer engenheiro ou arquiteto que seja prudente, obviamente, vai fazer uma sondagem para verificar qual é o tipo de fundação mais adequada para o lote. Você não pode usar uma sondagem, por exemplo, de um terreno vizinho ou uma sondagem que foi feita para um empreendimento. Você faz a sua sondagem em seu lote em específico e verifica qual é a fundação mais adequada para a edificação que vai ser feita lá.

Ouvendor Geral da Prefeitura Dr. Elson Capeto: Chamamos o Gustavo de Almeida. Cinco minutos, identificando o endereço e se representa alguma associação.

Gustavo de Almeida: Boa noite. Boa noite a todos. Eu sou Gustavo Almeida dos Reis, sou morador aqui do bairro Itapetinga, próximo ali da Zezico Peçanha. A minha preocupação maior é com relação ao trânsito. Falam aí de algum estudo, mas, assim, a gente está falando aí, estou chutando aqui, algo em torno de uns mil carros. É um empreendimento de alto padrão, está falando ali de 500 lotes, considerando que cada um tem dois carros, cada loja, cada casa. Estamos falando aí de mil carros só de moradores, fora os carros dos visitantes, fora carro de manutenção das casas e tudo mais, fora as entregas de delivery, motoboy e tudo mais. O pouco que eu vi aqui... primeiro que é assim, o empreendimento fala sobre Zezico Peçanha. Qual a relação do empreendimento com a Avenida Zezico Peçanha? Isso eu gostaria que fosse esclarecido. Por que isso? Porque é uma rua muito estreita, de paralelepípedo, que lá no final nem sequer é asfaltada, e ela não tem a menor condição de receber nenhum tráfego. Não sei nem se é possível fazer algum tipo de alargamento nela. E a outra, pelo que eu entendi do engenheiro, a via de acesso desse loteamento é pela Juca Peçanha, pela Avenida Juca Peçanha. Se a gente pegar a Juca Peçanha, lá no começo, pelo que eu vi aqui no mapa, onde está localizada a portaria, bem no finalzinho dela, ela vem do empreendimento, passando por uma área ali totalmente residencial, chegando, ela morre, acho que, no teleférico ali, do lado do Clube São João. Como você passa nessa via, e as vias laterais, todas as ruas adjacentes, é um monte de rodomoinho, de ruazinha. Elas são circulares e não levam quase a lugar nenhum. Uma rua ali, você consegue chegar, pega ali da Zézico Peçanha, você consegue chegar no Parque Zanoni. Uma outra ruazinha aqui, com muito custo, você consegue chegar em algum lugar. Ou seja, basicamente, todo o tráfego, se for ali na Zézico Peçanha, seria trafegado nesse trechinho pequeno ali, que chega até o teleférico. Estamos falando de mil, mais de mil carros. Imaginem esses carros às sete, oito horas da

manhã, sei lá, horário de rush, todo mundo querendo ir para a escola, passando mil carros naquela rua. De manhã cedo, ainda no entorno da região, vamos pegar ali o acesso. Estou ali, vou acessar a Dom Pedro. Tenho que ir dali, de alguma forma, chegar até a Jerônimo de Camargo. E sabemos que hoje, quando você chega ali na Jerônimo, para acessar a Dom Pedro às sete horas da manhã, tem um tráfego infernal. É muito carro para atravessar e para chegar ali. Eu gostaria de saber da prefeitura, acho que nem do empreendimento, mas da própria prefeitura, se tudo isso foi contemplado, foi visto, e que dê explicações muito claras, e talvez apresente isso efetivamente, um estudo só sobre esse assunto do trânsito, talvez até com outra audiência pública, e pura e exclusivamente sobre o trânsito, qual foi o estudo, qual foi a previsão de tráfego, quantos carros vão passar por hora, qual o tamanho das vias de acesso, a via principal, que parece ser a Juca Peçanha, qual a relação com a Zézico Peçanha, que está nas costas desse empreendimento, e todo o resto, até o acesso, ou seja, você chegar basicamente na Jerônimo de Camargo, e chegar até a rodovia. Então, basicamente, essa é a minha colocação.

Luiz Carlos Camillo (Palestrante): Por que que está a Zézico Peçanha? A propriedade inteira tem uma entrada pela Zézico Peçanha. Essa parte da Zézico Peçanha não faz parte do empreendimento, porque ela é extremamente íngreme, tem uma declividade muito maior do que 20%, não seria possível subir de carro ali. Porém... acho que é, não sei se tem esse nome. Quando desce a Zézico Peçanha, do lado esquerdo, tem uma subida lá. Porém, o IPTU está com aquele endereço. Por esse motivo, a ouvidoria, quando fez, colocou Zézico Peçanha. Confesso ter visto o erro, mas eu o vi... acho que foi quinta-feira ou sexta, quando vi na faixa. Se eu tivesse visto antes, tinha pedido para trocar. A Zézico Peçanha realmente não faz parte. O trânsito não é analisado de forma... nem macro da cidade, porque não teria sentido, não tem o menor sentido falar que um empreendimento tem que analisar a desgraça que ocorre na Jerônimo de Camargo, porque aquilo é um problema municipal. A lei do estudo de impacto de vizinhança, e isso aqui não foi realizado um (Epiviz) , mas um (Eveivi), ele diz que devemos analisar um raio de 500 metros e um raio de 1.000 metros. Quando analisa o trânsito nesse espaço, não é verdade que todo mundo tem obrigatoriamente a seguir pela Juca Peçanha de volta para a cidade. É possível atravessar, naquele ponto, tem a ligação da rua Vila Rica, que sai no Loanda, tem a ligação que sai no Itaperi, é possível ter várias ruas, todas elas foram analisadas. E como é que é analisado? Segundo uma norma, que não somos nós que definimos a forma, o RIT, tem um critério, um método de ser analisado. Quantos carros cabem na rua? Qual é a velocidade da rua? É semelhante a um dimensionamento de hidráulica. Quanto maior a velocidade, maior a quantidade que passa. Só que a velocidade é reduzida, porque é na cidade, tem lá um limite de velocidade. A rua tem estacionamento, não tem estacionamento, todos esses parâmetros são levados em conta. Terminou, chegou no nível F, pior condição é o nível F. Chegou nesse nível, apresenta uma solução. Tudo isso é o relatório de impacto de trânsito. Segue um ritual. Como isso é recorrente, eu sugiro que o responsável pela análise compareça na audiência e preste esses esclarecimentos. Temos que seguir a lei. Não adianta, eu não quero, eu não gosto, eu acho que não sei o quê, eu acho que vai ficar uma porcaria. Olha, tem uma lei, tem que seguir aquela lei. Muitas das vezes, essa lei é Avenida São Paulo. Estive apresentando uma audiência pública com um prédio na Avenida São Paulo, que tinha o quê? 150 apartamentos. Uma avenida larga daquelas várias avenidas. O que o RIT determinou? Você vai ter que pôr um semáforo, porque naquele ponto, dentro dos mil metros, estava havendo um... um excesso de trânsito ao nível de serviço da via, tinha alcançado o limite. Então, tem que seguir o critério. Não dá para eu falar assim, olha, você levou em conta a Jerônimo de Camargo? Levar em conta a Jerônimo de Camargo como um todo, vou dizer para você que até mesmo aquele problema grave da Jerônimo, hoje tem uma solução sendo estudada. Mas isso não é do empreendimento, isso é da cidade. A cidade precisa resolver aquilo. Tem muita coisa que é da



Atos do Poder Executivo

cidade. A cidade precisa colocar mais escolas, mais próximas do uso. Não é que não tenha escolas suficientes. Se analisar a cidade como um todo, não falta vaga para ninguém. A pessoa que vai morar lá, ela já mora em algum lugar, de repente, do lado da casa dela tinha uma escola, e agora ela vai morar lá e não tem. Então, há necessidade? Sim, é isso que o estudo aponta. Não está dizendo que não tem. Mas, no caso do trânsito, temos que seguir uma regra. Aquela lá, eu acho... eu acho não, eu tenho certeza que aquele rito, aquela forma de fazer, é correta. Ela é rigorosa, mas ela é correta. Ela encontra os problemas. Se fizermos a análise preconizada pelo rito do RIT, lá na Jerônimo de Camargo, vai dar exatamente o problema que está tendo, como já aconteceu em outros lugares. Mas não dá para extrapolar esse ponto, de chegar até lá. Eu fiquei devendo uma resposta. Alguém falou de 360 metros quadrados de lote? O loteamento tem 250 mil metros, são 500 lotes, tem uma média de 500 metros quadrados por lote, e não tem nenhum de 360.

Clayton Gomes (Eng. Prefeitura): Então, vamos lá.

(Platéia se manifestando inaudível)

Clayton Gomes (Eng. Prefeitura): Vamos lá, falando sobre o relatório de impacto de tráfego, que é analisado pela Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano. Tem um departamento específico que analisa esse relatório de impacto de tráfego. Acho que todos, a maioria dos empreendedores são unânimes em dizer que eles são bem cartesianos e bem chatos mesmo com relação à análise. Como que funciona essa análise? Eles obrigam que tenha um raio, contagem de veículos em vários dias da semana, não é apenas um dia e nem apenas um horário, são vários dias. Essas contagens são encaminhadas para esse departamento para verificar o que acontece com o nível de serviço das vias do entorno em relação a um empreendimento. Quando falamos de um empreendimento, por exemplo, igual a esse, ele não se molda de uma vez só. São 500 lotes, as 500 pessoas, as 500 famílias, elas não vão vir morar de uma vez só nesse empreendimento. Elas vão vir aos poucos. E mesmo quando chega em uma situação assim, em que todos os lotes estão ocupados, eu vou dar um exemplo lá no Buonavita, que está lá na Estrada dos Pires, lá tem bastante lotes, você dificilmente, você cruza com uma pessoa, mas a pessoa pega e vai o caminho dela, aí vem o próximo e vai o seu caminho, cada um vai seguindo um caminho, e as vias, elas têm uma capacidade de absorção muito grande. Você pega uma via igual a Juca Peçanha, ela é extremamente larga, ela vai absorver o fluxo de veículos tranquilamente. O problema é onde chega nas situações gargalo, que são os finais, que aí tem que ter uma intervenção do trânsito da prefeitura mesmo, que aí vai ter que ter uma obra da prefeitura, que a gente já conhece alguns deles, que é ali na situação da Jerônimo de Camargo, no entroncamento final dela, e também na Avenida Santana, a gente tem alguns locais que a gente já sabe, que é sabidamente, que causa, porque tem problemas. Foi falado aí da Zezico Peçanha, tanto que na nova legislação, a gente até fez uma proposta para que não se criem novos condomínios naquela área, por quê? Porque ela é uma via muito estreita, ou seja, ela tem uma capacidade de absorção de veículos muito pequena. Já a Juca Peçanha, ela já tem uma situação maior. A ideia, quando se formarem esses empreendimentos, é a gente tentar, de alguma forma, buscar um outro tipo de saída, uma outra situação, para criar um novo acesso ou uma nova rota de fuga, para a gente conseguir criar mais espaços que a gente possa ter para fugir de trânsito, alguma coisa nesse sentido. Mas esses relatórios, eles são sempre analisados, e muito bem analisados pelos técnicos de lá. Nas próximas audiências, eu vou, até estava falando com o doutor Elson aqui, vou trazê-los aqui para explicar como que funciona o critério de tudo, mas é um critério muito técnico, que é pautado em norma.

Ouvendor Geral da Prefeitura Dr. Elson Capeto: Bom, para prosseguir, a gente vai dar a palavra agora ao seu Fabrício Pinheiro. Fabrício Pinheiro, por favor. Quem quiser manifestar, a gente ainda pode se inscrever, a gente tem um rito a ser seguido para que todos possam se manifestar democraticamente.

Fabrício Pinheiro: Boa noite a todos. Sou Fabrício, sou cidadão

atibaiense, trabalho na Fundação Florestal, órgão gestor das unidades de conservação estaduais presentes aqui no território, são três, incidentes sobre o território, a APA do Sistema Cantareira, aqui citado, o Parque Estadual Itapetinga, aqui citado, e o Monumento Natural Estadual da Pedra Grande. Nesse local de empreendimento há um interesse em particular da APA do Sistema Cantareira e do Parque Estadual Itapetinga pela proximidade e por estar dentro da zona de amortecimento do Parque Estadual Itapetinga. Então acho que é dever meu, enquanto gestor, prestar esclarecimentos a todos e também o interesse pelo assunto. Nós fomos ouvidos, aqui já o Chico comentou, se nós fomos ouvidos, sim, faz parte do rito processual pela CETESB, ele foi encaminhado em duas ocasiões, em 2018 e em 2024. Não era gestor à época do Parque Estadual Itapetinga, mas houve manifestação nos dois momentos, em dois processos distintos, e foi citado brevemente ali para que se cumpra as determinações, uma manifestação conjunta das duas unidades, para que se cumpra as determinações do zoneamento dos planos de manejo. Então só queria deixar isso claro, me colocar à disposição também, no que for preciso ou necessário, de toda a sociedade, e também fazer alguns apontamentos com relação a algumas partes já foi dita, com relação ao que consta nas normas da zona de amortecimento do Parque Estadual Itapetinga, e fazer alguns apontamentos. Então assim, eu esperava aqui nessa audiência ver os programas, poder entender melhor dos programas para ver as medidas mitigadoras dos possíveis impactos diretos e indiretos à unidade de conservação, que é para isso que se presta a zona de amortecimento. Isso eu não consegui visualizar, mas confesso que eu cheguei atrasado, então eu consegui ver só uma parte pequena da apresentação, mas com relação aos programas. De mitigação aos impactos de fauna em específico, que isso preocupa bastante, foi mostrado na imagem. Como que é um empreendimento grande, grande parte dos limites da unidade, o empreendimento, a matrícula, como já mostrado, ela afeta a unidade de conservação, ou a unidade de conservação que veio depois, para quem não sabe, é uma unidade jovem, que veio em 2010, 30 de março, fizemos 15 anos agora, então ela veio depois, a posterior, a Fazenda Soberana já existe há mais de 100 anos, talvez, não sei, uma fazenda antiga de café. Mas assim, de interesse especial, porque como que vai se dar esse empreendimento exatamente no limite ali com a unidade, então assim, a gente pode pensar, e nas normas citam, então programas específicos que deixem claro, imagino que no RAP esteja presente, a mitigação à fauna, pensando em corredores e escorredores, em conectividade dos fragmentos, a questão até de avifauna, com impacto nas vidas, a eletrocussão, na fiação elétrica, sistema de iluminação que afeta também, presente nas normas, então qual sistema de iluminação vai ser colocado, porque se a gente pensar, vai estar ali no pé da montanha e vai ter uma interferência luminosa no ciclo de toda a fauna. Então são esses detalhes que eu queria frisar, para que fossem observados, pontuados, vistos com bastante cuidado, atenção. A questão dos incêndios, já comentados, para ambos, não é só para o parque, mas os incêndios podem vir do parque para os 500 lotes, então consta ali na zona de amortecimento na norma que tenha programa específico para a observação e combate aos incêndios florestais, então é risco, a gente vê isso na Califórnia, em tantos lugares, pode vir tudo fogo abaixo e quando vem a gente não controla, então estar preparado realmente com um programa bem específico de prevenção e combate a incêndios, é prioritário. A questão até de vigilância, de monitoramento, porque hoje está sendo implementado, em breve, esse ano ainda, um sistema de monitoramento de detecção de fumaça que vai pegar boa parte da serra aqui, parceria TNC, Simbiose, Fundação Florestal, então pensar em sistemas de monitoramento para a serra, para a detecção de fumaças, não são caros, vai ser implementado a baixo custo, e como isso vai ser trabalhado, então isso é bastante importante. Existem outros programas ali, esses em especial, a questão da compensação ambiental, pelo que eu vi são cerca de 1.600 árvores isoladas, tem a normativa específica que fala sobre isso, para a compensação dessas árvores isoladas, tem um regramento ali, para



Atos do Poder Executivo

ver o que, minimamente, que se cumpra, se for dentro dos 400 metros da unidade de conservação, na proporção de 1 para 10, então isso é compensação ambiental, 1 para 10, corta uma árvore, compensa 10, cortou 1.600 árvores, 16.000 árvores, se for a compensação a partir dos 400 metros, seria 1 para 15, se for a compensação fora da zona de amortecimento, seria 1 para 35, e também pode ser feita por meio de doação de área, em áreas de unidade de conservação passível de regularização fundiária. Então a Fazenda Soberana, o proprietário, tendo boa parte dessa área dentro do parque, essa compensação pode ser feita por conversão, por doação, então calcula-se quanto isso dá de área, e doa parte dessa área para o Estado, para que faça-se a regularização fundiária dessa área que está pendente. Então também é um meio, só deixar claro, é uma opção. Eu acho que o que eu tinha que pontuar é isso, agradecer e me colocar à disposição. A gente está presente, a gente está no território, nossa sede fica no Complexo da Boa Vista, na Prefeitura, ao lado da Secretaria de Agricultura, ali do lado, quem quiser, a gente está lá à disposição. É isso, obrigado.

Luiz Carlos Camillo (Palestrante): Obrigado, Fabrício. Esclareceu algo que eu não sabia se já tinha havido a manifestação, sabia que a CETESB tinha pedido, mas não sabia disso. É lógico que eu não vou saber explicar tudo o que você perguntou, porque não sou especialista. Se você me der o seu contato, depois eu te encaminho tudo isso, peço para a Global Ambiente, que elaborou o estudo, para ela te mandar. O que me recordo, porque em algumas reuniões com a CETESB eu participei, eu me lembro que houve essa preocupação, por exemplo, com relação à passagem dos animais. Teve, lógico, um estudo de fauna, mas, no lugar de fazer a travessia do córrego com aduela, que é a forma mais usual, particularmente quando se trata de um córrego que está numa planície, eles exigiram que fosse usado ponte para o bicho poder passar por baixo. Então, em alguns lugares exigiram que se usasse uma ponte, e no lugar onde havia a necessidade de usar aduela, um sistema do lado da aduela para o bicho passar e outro para a água passar. Outro lugar, uma passagem aérea, outro lugar, uma proteção para que o animal não corresse o risco de ser atropelado, essas coisas foram levadas em conta. Não me recordo se teve detector de fumaça. Sei que tem, sim, hidratante para essa finalidade. Existem lá projetados dois hidrantes. A rede de abastecimento de água já foi projetada para atender isso. Então, o parque é totalmente... o loteamento é totalmente enterrado, a eletrificação, então não existe o problema do fio. E o projeto de iluminação pública também só é feito depois da aprovação final. Depois que sai do Graprohab, que não vai haver mais mudança no urbanístico, é que se faz esse projeto. Por isso ele não está pronto ainda, e certamente essas recomendações estão contidas no RAP e elas obrigatoriedade serão atendidas.

Fábricio Pinheiro: Só uma, se me permitem, que é com relação à fauna, que eu ia comentar também, que esses empreendimentos, acredito que não seja o único, outros virão ali no entorno, que provavelmente já aprovados, pré-aprovados, ou outros que vão vir, mas assim, que acho que tem a ver com o assunto, é que esses empreendimentos ao pé da serra, em áreas rurais, etc., pensar também nos animais sinantrópicos, que são os animais que vão causar, fugiu a palavra, conflitos, conflitos humano-faunas de todo tipo, então todo tipo de conflito humano-fauna que vai haver uma pressão no município para (CRAS, para CETRAS), que são centros de triagem de animais silvestres e tratamento de animais silvestres, que é uma demanda de todo o município, cada vez mais crescente e muito induzida por loteamentos nessas regiões, em especial na serra, e pensando que são animais que hoje transitam livremente entre a área da Soberana e a área oficialmente do parque. Então, esses animais, pensar também num programa disso, como que vai se dar essa questão de conflitos, para que isso conste também nos programas, que acho que é bastante relevante. Obrigado.

Ouvinte Geral da Prefeitura Dr. Elson Capeto: Só justificando aqui e abrir uma exceção, porque a Fundação tem uma fala coletiva e bastante pertinente a tudo o que estamos buscando compreender aqui para o empreendimento. Eu vou chamar a dona Luciana Weber,

para usar a palavra. Lúcia Weber, desculpe. Cinco minutos, se puder indicar o endereço e a associação que pertence.

Lúcia: Associação. Me pertenço. Boa noite, Lúcia, professora, moradora da Zézico Peçanha. Primeiramente, extremamente importante o que o (Diogo) estava falando da Fundação Florestal. Gostaria de ver, então, que fosse apresentado para nós, qual que é essa ideia da proteção da fauna e da flora, já que a gente sabe que está grudado no parque. Se está grudado no parque, existe uma área de amortecimento, se existe uma área de amortecimento, existem regras para essa área de amortecimento. E eu não ouvi dizer que esse parque, que esse condomínio vai ter, porque em área de amortecimento só é permitido chácaras, com uma área permeável muito grande e uma pequena... como é que chama? Também me fugiu a palavra. Bom, vocês entenderam. Cadê a área do tombamento, a área de amortecimento, que a gente não está falando, que eu não estou vendendo no projeto, ela é protegida e levada, como é a lei do tombamento, certo? Área de amortecimento. Por que asfalto, e não, já que a gente está colado no parque, uma pavimentação permeável? Porque de novo a gente vai agredir a região, que a gente sabe, a gente que mora aqui, o quanto que é agredido, quantos bichos morrem, quem está na Zézico, quem está no pé da serra está vendo o tempo todo, saruê, cobra, tudo, tudo morto, gente, agora, coitados dos animais. 360 metros quadrados não é um imóvel de alto padrão, desculpa, é uma casinha. 500, mas tinham falado 360. Outra coisa, 500 carros, 500 lotes. Não vamos chegar a mil, 750, jogamos bem embaixo. A Juca Peçanha realmente é muito larga, mas ela afunila no final dela, ela sobe estreita, ela desce, toda redonda para chegar neste lugar. Me desculpa, se você mora neste condomínio novo, que vai ser aqui, você vai querer ir para Santana, você não vai para Jerônimo, você vai sair pela Juca Peçanha. Então assim, para você usar a saída da Jerônimo, você precisa querer ir para o outro lado da cidade. Se você me desculpa, o estudo de trânsito também não está, gostaria de entender mais o impacto sobre esse trânsito que vai ocorrer. Agora, trouxas nós, municípios da cidade, mais um condomínio que vai ter todo o auxílio da prefeitura para receber água, não, para receber o esgoto, eu há 30 anos pago IPTU, não tenho água, não tenho esgoto e tenho luz, porque meu pai puxou a luz. Então é assim, eu pago IPTU, mas ninguém lembra de mim, mas eles lembram que o empreendimento precisa de esgoto, os trouxas que estão pagando IPTU não precisam, vão passar mais 50 só na base do pagar, do receber nunca. Então é uma vergonha, Atibaia, é uma vergonha levar condições para quem está chegando de fora, que não pertence a essa terra, receber tudo isso e a gente continuar sem. O estudo, então, o (Diogo) da Fundação Florestal veio aqui, gostei, que legal, eu queria saber esse estudo do meio ambiente, eu acho que tem que ser feito um estudo muito maior, tanto da área de amortecimento, que não está sendo respeitada, que tem que ser chácaras, não pode ser asfalto, nada disso. Alguém viu? O que aconteceu? Não tem. E eu gostaria de uma afirmação de um de vocês três, de que não vai ter entrada ou saída pela Zézico Peçanha, que realmente não vai ter um portão deste condomínio que saia para essa região, porque na outra audiência, quando a gente estava discutindo luz, eu fiz um cálculo de carros e mostrei para vocês que era inviável, a rua tem 5,5 ou 6 metros de largura e é impossível parar carro, eu trouxe um pendrive para vocês verem, ou passa dois carros, ou o caminhão que passa, todo mundo tem que encostar grudado e se alguém quiser dar uma festa, ficam todos os carros na rua, é assim, tem mais morador da região. Então, é tudo isso que eu queria ver, por que não está sendo respeitada a área de amortecimento com as regras do amortecimento, por que eles têm esgoto e eu não, e por que a gente acha que Atibaia é um queijo suíço que pode cinco poços artesianos para abastecer 500 casas, por que a gente acha que cinco poços artesianos podem ser abertos tudo ali coladinho para abastecer o que, gente? Vocês imaginam o que tem nesse solo, eu sou irmã de um geólogo, até quando a gente vai ficar furando, vai acabar o que tem lá embaixo.

Ouvinte Geral da Prefeitura Dr. Elson Capeto: Cinco minutos, Dona Lúcia.



Atos do Poder Executivo

Lúcia: Não tem mais água e vão continuar pondo cinco poços, o Reserva 2, que tem 45 casas, também é, aquele conjunto de condomínio lá depois do pouso, 154 apartamentos, lindo, de frente para a pedra, poço artesiano, gente, não estão acabando com o lençol freático de Atibaia, por que o SAAE, o senhor não deve fazer ideia de como seca mesmo, eu estou falando que eu sou irmã de um geólogo, existem estudos na USP...

Ouvendor Geral da Prefeitura Dr. Elson Capeto: A gente pede que a senhora encaminhe pro encerramento, Dona Lúcia.

Lúcia: Existem estudos na USP sobre esses lençóis que estão secando, que estão diminuindo, o senhor sabe, não precisa fazer essa carinha, não. E é isso, então, eu quero saber todas essas respostas.

Clayton Gomes (Eng. Prefeitura): Boa noite, Lúcia, eu vou falar especificamente sobre a questão da água e do esgoto. Esse empreendimento, uma das contrapartidas que vai ser pedida é a questão de ele ser interligado à rede pública de água, e, para deixar bem claro, a Prefeitura, ela não provém infraestrutura de nenhum desses loteamentos, todos esses loteamentos que são novos, quem provém a infraestrutura é o empreendedor, ou seja, se ele tem esgoto no empreendimento, é porque ele colocou a rede de esgoto, interligou a uma rede pública, entendeu? A Prefeitura, ela não vai lá e faz uma rede para um empreendimento novo, isso é feito pelo empreendedor e doado ao SAAE, tanto a rede pública de esgoto quanto a rede pública de água, acontece a mesma coisa com a energia elétrica, eles fazem toda a parte de rede elétrica, interligação no sistema, dá Elektro e doa para Elektro. Então toda a parte de infraestrutura desses novos, ou de qualquer um loteamento, é obrigação do empreendedor fazer toda a infra, inclusive pavimentação, tudo. Aí eu vou voltar a frisar. O que a gente vai buscar é o quê? São medidas mitigadoras ou uma contrapartida que seja convincente para toda a região.

Luiz Carlos Camillo (Palestrante): O acesso da Juca, da Zézico Peçanha, ele aconteceu, porque lá no passado o empreendedor assinou um (TAC) com o SAAE para ter água. A condição que o SAAE exigiu naquela época foi que ele tivesse um terreno nas Zézico Peçanha que acessasse o local, para que lá em cima, justamente o ponto mais alto do empreendimento, naquele ponto alto, seria instalada uma caixa d'água de um milhão de litros, para que esta caixa fosse capaz de abastecer a área da Zézico Peçanha até o Panorama. Ocorre que isso foi inviável devido ao plano de manejo da APA da Cantareira. O lugar em questão é de total mata em estágio médio. É proibido tirar uma única árvore. Como é que ia abrir rua para alcançar a caixa d'água e depois da caixa d'água para o empreendimento? Por causa desta inviabilidade é que a solução foi cancelada, esse TAC, o SAAE cancelou o TAC, tirou a disponibilidade de água. É lógico que, se hoje o SAAE falar que tem água suficiente, vai buscar em tal lugar, o empreendedor vai buscar, como está dizendo o Clayton. É uma contrapartida que é boa para todo mundo. Quando ele vai buscar a água, analogamente àquela situação em que ele subia o morro, é um morro, mas deve ter subido a pé, não dá para subir de carro. Esse morro que ia abastecer até o Panorama, no momento em que fizer o acordo para levar a água até o loteamento, ele também vai servir para alimentar os bairros próximos. O reservatório também vai servir. É lógico que o SAAE vai fazer esse tipo de exigência. Precisa falar lá. Então, olha, não é uma questão, eu estou dizendo, é impossível entrar pela Zézico Peçanha e também... (Manifestação platéia inaudível)

Ouvendor Geral da Prefeitura Dr. Elson Capeto: Dona Lúcia, ao final, a gente pode conversar pessoalmente, é que estamos caminhando para o final e ainda tem algumas pessoas que não puderam perguntar.

Clayton Gomes (Eng. Prefeitura): Bom, Lúcia, deixe-me responder de forma clara e objetiva o que você perguntou. Não vai ter nenhum portão para a estrada da Zézico Peçanha. A entrada do empreendimento é pelo outro lado, é pela Juca Peçanha e depois a estrada lá municipal, que passa em frente, ali, o Vista da Serra e tudo mais. Aí... não, é que, assim, uma das ideias de contrapartida para esses empreendimentos é que se faça um reservatório de água. Esse reservatório de água vai servir para abastecer todos os bairros do entorno. Então, existe uma

ideia de contrapartida. Estamos estudando quais são as contrapartidas que vão ser executadas para esses empreendimentos. Essa é uma das ideias. Que precisamos ver a viabilidade técnica. Precisamos de uma viabilidade técnica. Onde vai colocar esse reservatório? Como vai ser? E a viabilidade econômica. E também a questão de alargamento de vias ou criação de novos acessos. Então, assim, isso tudo está sendo estudado. Quais serão as contrapartidas para esse empreendimento e para os outros empreendimentos que estão ali no entorno? Mas esse empreendimento não entra nem sai pela Zézico Peçanha, tá bom?

Ouvendor Geral da Prefeitura Dr. Elson Capeto: Bom, agora nós vamos pedir, passar a palavra para o seu Rafael Silva. Nós pedimos, inclusive... só para que nós tenhamos uma ordem aqui, preciso justificar isso para vocês. Nós estamos partindo para o encerramento. A audiência vai se encerrar daqui a 20 minutos. E algumas pessoas ainda não fizeram a pergunta. Quem tiver alguma dúvida individual, ao término do evento aqui, a gente pode, sim, esclarecer, não tem problema nenhum. Aliás, a prefeitura continua aberta a todos os dias úteis para tirar dúvidas dos contribuintes, dos moradores. Hoje a audiência pública tem uma finalidade de captar algumas informações. E, se nós ficarmos atrelados a questões muito individuais, nós não fazemos o nosso trabalho coletivo. Então, se a senhora puder, no finalzinho a gente esclarece as dúvidas da senhora.

Clayton Gomes (Eng. Prefeitura): Bom, eu vou falar sobre a questão do asfalto ou bloqueio. O projeto de pavimentação ainda não foi analisado, porque ele vem depois da aprovação do Graprohab. Primeiro aprova o Graprohab, e depois nós vamos para os projetos finais, que são os complementares, a arborização, e a pavimentação é um deles. A gente pode solicitar que se faça um piso permeável, sem problema algum. Esse também é posterior, que vem após a aprovação do Graprohab. Mas é como ele já disse anteriormente, nenhuma árvore ali naquela região pode ser cortada naquela parte ali, porque as que estão em estágio médio, então, não tem como...

(Manifestação da platéia inaudível)

Clayton Gomes (Eng. Prefeitura): Então, na verdade, essa parte do tombamento, provavelmente, o pessoal lá da CETESB, Fundação Florestal, analisou isso aí, que é a parte que cabe a essa provável análise. Em relação ao tamanho do lote, isso é determinado pela Lei de Uso e Ocupação de Solo. Existe uma lei e ela determinou um tamanho de lote que a gente pode concordar ou discordar, mas ela está prevista lá desde 2015, acho que naquela região, com aquele tamanho de lote. Então, eles estão respeitando os tamanhos mínimos que são exigidos pela prefeitura.

(Manifestação da platéia inaudível)

Clayton Gomes (Eng. Prefeitura): É umas diretrizes mais macro, não é?

(Manifestação da platéia inaudível)

Clayton Gomes (Eng. Prefeitura): Entendo, mas ele não tá dentro da área tombada. O loteamento não fica dentro da área tombada, não. Sim, mas aí na área de amortecimento, é o que ele estava falando, ele não dá uma diretriz exata, dizer, tem um tamanho de lote, ele só dá uma diretriz mais macro. Você quer falar aqui?

(Manifestação da platéia inaudível)

Clayton Gomes (Eng. Prefeitura): Você consegue fazer essa dúvida por escrito e a gente responde oficialmente, pode ser? Ou eu mesmo respondo já oficialmente e posteriormente? Tá bom?

Ouvendor Geral da Prefeitura Dr. Elson Capeto: Por favor, Rafael Silva.

Rafael Silva: Boa noite a todos. Meu nome é Rafael, moro aqui no centro. E a minha dúvida é mais visual, que eu não entendi muito bem. Só vai ter uma entrada no loteamento, no condomínio, que é na Juca Peçanha, depois do Osato. É isso? E o condomínio vai pegar toda a parte de trás do Osato. E o ponto final dele, do lado direito, diríamos que termina em qual bairro? São Fernando Valley? Essa é a minha dúvida, mais ou menos. Está confuso.

Luiz Carlos Camillo (Palestrante): Juca Peçanha, neste ponto. Vila Rica, que desce aqui. Aí tem esta estrada aqui, que é a Estrada



Atos do Poder Executivo

Soberana. Isso aqui é o bairro Marmeiro, o conjunto do Marmeiro? **Rafael Silva:** Áí a Zezico Peçanha, onde é que está? Eu não estou enxergando aqui.

Luiz Carlos Camillo (Palestrante): Ela está para cá, ela não...

Rafael Silva: Ah, nem aparece, então. Entendi, tá.

Luiz Carlos Camillo (Palestrante): A Zezico é a de cá, mas ela não faz...

Rafael Silva: Então, nem chega no São Fernando Valley.

Luiz Carlos Camillo (Palestrante): Não, não chega. Aqui ainda é a propriedade, é o restante da fazenda. Aqui é o Onix, o loteamento Onix. Sabe aquele que tem os bairros lá? Passou. Áí. Não. Não tem, não tem. É um lote, não dá para entrar por lá. Isso aqui são os confrontantes, o que tem próximo. Aqui é o Vista da Serra, o Pullman, o Onix nesse pedaço, o Ecoville 3, que faz fundo com o Jardim dos Pinheiros, o Ecoportal, aqui do lado é o... ah, não, aqui ainda é a propriedade do Ecoportal, mas que não faz parte do loteamento, e aqui é aquele Greenville.

Rafael Silva: Entendi.

M: São Fernando Valley está mais para cá.

Luiz Carlos Camillo (Palestrante): Está bem longe, está bem longe. São Fernando Valley, depois você desce a Zezico, entra à direita para ir para Avenida Santana, vai pegar o São Fernando Valley.

Rafael Silva: Então, não vai afetar a área deles ali, no caso. E a minha última dúvida é a questão da fronteira, o muro, como será feito? Basicamente isso. O final do...

Luiz Carlos Camillo (Palestrante): O final é aquela linha que está demarcada, essa linha verde. Provavelmente, muro.

Ouvendor Geral da Prefeitura Dr. Elson Capeto: Bom, gente, agora passamos a palavra para a dona Eliana.....

Eliana: Boa noite. Meu nome é Eliana, eu moro na Rua Soberana, 359, no loteamento Chácaras Interlagos. Posso falar? Então, primeiro, já agradeço de antemão o nosso próximo encontro. A gente precisa de uma nova audiência, acho que isso é óbvio. E agradecer a oportunidade de termos mais vizinhos, porque precisamos de representatividade. Nós somos 140 famílias, moramos em dois loteamentos, o loteamento Chácaras Interlagos e o loteamento Jardim Solares, que também tinham projetos maravilhosos. Temos esses... como é que se chama? Planos, projetos, com espaço público, com tudo de bonito, com parte de reserva ambiental também para nós. O que estamos vendo hoje em dia no nosso bairro é um monte de cerca em lugar que não deveria ter cerca. E também a questão maior é que nós somos abandonados. Estou aqui há 10 anos, não nasci em Atibaia, mas eu amo essa cidade, a gente tá aqui há 10 anos, tenho três propriedades lá na Chácaras Interlagos, pago um IPTU altíssimo, como a colega falou, e não temos nada. Sabe o tamanho do buraco que tem na frente da minha casa? Todos nós temos buraco na frente de casa. Não temos água, não temos esgoto. Há pouco tempo, em 2019, passaram canos de esgoto lá no nosso bairinho esquecido, que é maravilhoso. Viu, seu Luiz? Sabe quantos tucanos tinham na minha casa outro dia? Cinco, comendo abacate. Porque é o caminho que eles fazem todo dia, que vem jacu, vem tucano, vem inúmeros pássaros que passam pela minha chácara, porque, graças a Deus, consegui ter uma chácara. Depois de muito trabalho, 64 anos nas costas, temos a nossa chácrica aqui no interior. Só que o que estamos vendo é que o bairro que achamos que ia ser um bairro bucólico, gostoso de morar, silencioso, passar a nossa velhice agora desse jeito, estamos vendo criança que não pode brincar na rua, porque não tem praça. Se vocês olharem, o engenheiro Clayton, o Doutor Elson, a quantidade de pedidos, vocês falaram de contrapartida, é só entrar no..... e ver a quantidade de pedidos que eu, pessoalmente, fiz, e todos os colegas aqui. Pedido de placa de rua, que até agora não colocou. Foram lá, encheram a rua que estava estabilizada, a rua de terra, linda, encheram de cano de esgoto, está cheio de buraco. Vocês têm ideia do caos que foi? E cadê o esgoto? Faz quanto tempo isso? Dezenove, seis anos que colocaram os canos de esgoto lá. Por quê? Não sabemos. Por que colocaram cano de esgoto se não tinha plano de esgoto para botar lá? Está tendo barata, óbvio.

Por que estou falando isso? Porque, além de tudo, eu vou ser bem rápida. Eu tenho duas questões muito objetivas. Primeiro, agradecer a nova audiência que precisa, nós precisamos da nova audiência. Outra coisa, gostaríamos de ser ouvidos, todos nós pagamos IPTU, entramos com o protocolo, fazemos reunião, a gente vem aqui, o Luiz, que é o nosso presidente da associação, já veio aqui inúmeras vezes, o Rafael, vice-presidente, ninguém atende, ninguém fala com a gente. E aí é o seguinte, se vocês querem falar sobre contrapartida, é só olhar os protocolos que já existem. Existem inúmeros protocolos. É lógico, trazemos toda a nossa documentação. Agora, existe uma outra coisa que eu vi aí. Primeiro, hoje nós recebemos o projeto de vocês, e está com 360 metros quadrados. Está, está. Eu li isso, nós lemos isso hoje, todos nós. Nós temos um grupo, nós temos uma associação, nós não somos desorganizados. Nós não somos pessoas que não lutam pelos seus direitos. A gente luta. Agora, voltando. O senhor disse, seu Luiz, que existem espaços públicos dentro do seu loteamento. Nós vamos ter acesso? Claro que não, vai ter muro. Ele acabou de dizer que vai ter muro. E fora isso, o que acontece? O que eu vi lá? Existem dois lotes mistos, que têm 7 mil metros quadrados, uma coisa assim. O que vai ter lá? Com uma entrada. É lógico. Nós não somos idiotas, gente. A gente sabe tudo o que está acontecendo. Nós queremos uma nova audiência, a gente quer ser ouvido. Ninguém veio aqui à toa. Eu não jantei até agora, tenho 64 anos. A gente veio aqui porque a gente soube tudo correndo. Ouça, gente, nós temos representação, nós pagamos IPTU, só eu pago 3. Está certo? E não tem nada. Nada. Eu não quero a resposta do senhor Luiz. O senhor Luiz está fazendo o trabalho dele, está querendo fazer um trabalho dentro da lei, etc. Agora, nós precisamos, enquanto grupo aqui, a gente precisa se unir e ter o melhor para o nosso bairro. É isso. Entendam, a gente está aqui para dialogar. A gente não veio aqui só para brigar. A gente veio brigar também. Como vocês também vieram aqui, está na nossa cara que nós vamos ter um monte de mudança lá na nossa região. Os tucanos não vão mais para o nosso quintal. Não vai tucano, não vai nada. Tem uma área verde imensa lá, que está cercada, e que é caminho de um monte de passarinho. Um monte de passarinho. A gente poderia fazer um observatório. É assim, nossas crianças estão trancadas em casa, todas as nossas crianças, porque eu sei que tem um monte de criança lá no bairro, trancadas em casa, em Atibaia. Não é em São Paulo, está certo? Estou indignada. Estou indignada e espero que a gente seja ouvida e que a gente tenha tantas audiências quanto as necessárias para a gente chegar no bom termo. Simples assim. A velhice não vem à toa. Vamos ouvir os velhos, está certo? Não quero resposta. O que eu quero é uma outra audiência. Não quero resposta nenhuma.

Clayton Gomes (Eng. Prefeitura): Bom, Eliana... bom, respondendo aqui alguns questionamentos. Em relação ao tamanho do lote, o lote mínimo previsto para a região é de 360. Se ele tiver com 360 alguns lotes, ele está seguindo a lei. A lei fala em 360, então tem uns lotes de tamanhos variáveis. Tem alguns de 360, outros de 400, outros de 500, então tem tamanhos, tem um de 7 mil e tudo mais. Em relação à questão da nova audiência, eu vou levar isso para a comissão, e eu entendo que é importante ter uma nova audiência, sim. Entendo que a gente pode fazer uma audiência muito mais direcionada em relação à questão de medidas mitigadoras e contrapartidas efetivas. Acho que tem que pensar e focar mais nesse tema. O que é importante para a região? Esse empreendimento saindo, ele vai estar lá com 500 lotes, o que é importante? Vamos pensar no alargamento da Estrada Fazenda Soberana?

(Manifestação da platéia inaudível)

Clayton Gomes (Eng. Prefeitura): Sabe qual é o problema? Desculpa.

(Manifestação da platéia inaudível)

Clayton Gomes (Eng. Prefeitura): Tá. O que é importante?

(Manifestação da platéia inaudível)

Eliana: O fato é o seguinte, nós não temos luz. A luz cai. Sabe quantas vezes? Você imagina o seu loteamento sem luz, sem água, sem nada?

Ouvendor Geral da Prefeitura Dr. Elson Capeto: Dona Eliana,



Atos do Poder Executivo

só para que a gente consiga ter um... vocês têm um problema no loteamento de vocês que parece que chama... Chácaras Interlagos. Dona Eliana, aqui a gente está fazendo uma audiência pública com relação ao loteamento. A prefeitura presta serviços para os demais loteamentos. Como você disse, você já mandou pelo 1doc, talvez a gente tenha que marcar uma reunião, não uma audiência pública para falar desse loteamento, mas talvez uma reunião para falar do caso de vocês, salvo engano.

(Manifestação da platéia inaudível)

Ouvendor Geral da Prefeitura Dr. Elson Capeto: Bom, vamos prosseguir. Nós estamos caminhando para o encerramento. Eu vou passar a palavra para o seu Paulo e os demais que quiserem fazer pergunta, eu pediria que fizesse por escrito, encaminhando para a ouvidoria, para que a gente possa responder por escrito.

Paulo: Boa noite a todos. Meu nome é Paulo Venho a Atibaia desde 1974. Morei na Juca Peçanha, e agora moro na Zezico, no condomínio lá Reserva 2. A minha preocupação foi quando eu vi uma faixa dizendo que a Zezico ia ter um novo condomínio. O meu lote dentro faz muro com a Soberana. Eu vim aqui por esse motivo. Já vi que ali não vai ter influência direta, nem na área verde, que me prometeram o que ia ter da Soberana com o condomínio que eu moro. Mas o que eu vi aqui, a apresentação do engenheiro Luiz, foi um estande de vendas, onde ele falou do condomínio. A prefeitura, a princípio, está dando um aval para um condomínio de 500 lotes e a prefeitura não está dizendo o que ela vai fazer. Ela está se arcando, ela está dizendo que foi feito um estudo. Gente, acho que o pessoal aqui de Atibaia, que anda pelas ruas, tem que ver. Outro dia fecharam a subida ali do ginásio para Juca Peçanha, com uma obra no lago ali, passando um carro. Quer dizer, Atibaia, depois da pandemia, virou um caos. Eu sou morador antes, durante e depois. Então, um condomínio de 500 casas ali, para mim, é muito bom para a prefeitura. Ela vai arrecadar 3 mil, 4 mil de cada lote. Hoje talvez não arrecade, porque deve ser na área rural, não sei. Então, a prefeitura vai arrecadar muito. E o que a prefeitura vai dar? Eu sou da época em que o Hospital Novo tinha uma rua no meio. O hospital fechou, dizendo que ia ampliar, até hoje a rua está lá. Mas não houve uma contrapartida. A minha preocupação, como o Juca Peçanha todo mundo conhece, tem ali o trevinho onde tem o teleférico, ali fecha. Mas, lá para frente, eu sou da época em que a Juca Peçanha não era asfaltada. Então, há um crescimento, é muito bom. A Moderna, está muito bem-feito o projeto dela, mas a prefeitura não está vendo o morador. Nós somos moradores daqui. Me interessa comprar um lote lá, pelo que o senhor Luiz descreveu, é fantástico. No meu condomínio, não tem água boa. Já foram feitos quatro furos. Pega a água e não serve. Não tem esgoto. Mas o condomínio chegou, graças a Deus. A rua é estreita? É estreita, tem gente parando. Isso tudo, eu acho que se hoje, pelas fotos que eu vi, acho que essa talvez seja a mais recente, eu não me localizei. São fotos de 2017? O estudo do trânsito foi feito em 2020? Não é compatível com hoje, gente. Não tem saída. A Juca Peçanha não comporta isso, não comporta caminhão, não comporta nada. Falando de trânsito. Voltando ao projeto, pode ser lindo, maravilhoso, vai ser fantástico, vai ser bom, mas o que a cidade vai ganhar com um mega empreendimento desse? Só dando um exemplo, eu entro para a Atibaia pelo frango assado. Eu quero saber quem foi o ser normal que deixou fazer um condomínio daquele tamanho, ali é com alguma coisa, com um estreitamento, onde a mãe vai querer cruzar a avenida para levar a criança na escola, às sete horas da manhã. Não vai ser possível, gente. Então a prefeitura quer arrecadar, nós temos uma oportunidade como moradores de pegar uma área fabulosa dessa, mas tem que ter uma contrapartida, vai ter que ter desapropriação da área para o trânsito, vai ter a água que vai chegar, como a moradora também falou, eu também não tenho água encanada. A minha rua é de paralelepípedo, acho que há um ano a prefeitura não manda cortar o mato. Lá está estrangulando, a rua tem pedaços que não passam de quase dois carros. Estou falando de uma rua dentro, o que? Dois quilômetros daqui. É um absurdo. Então, o projeto foi muito bem-feito, gostei do estande de vendas, e sou um

provável morador, até compraria lá, mas em contrapartida, para a cidade, não está havendo uma oportunidade, a prefeitura está vendendo o IPTU que ela vai receber, e não está dando uma contrapartida. Então, só uma coisa, na próxima audiência, eu acredito que tenha que vir, além do secretário, o ouvidor, virem as pessoas que estão envolvidas da prefeitura no projeto. Porque o que foi mostrado rapidamente, na minha época de faculdade, o professor mostrava assim slide correndo, porque tem muitas brechas, as datas você não consegue ler, não consegue nada, está dentro do edital tudo. Mas acho que a prefeitura tinha que vir aqui. O do trânsito, do meio ambiente, todos eles falando. Não só o nosso amigo falando do empreendimento. O empreendimento é lindo, maravilhoso, vai ser fantástico. Mas e a prefeitura? O que ela está cobrando desse empreendimento, que é uma oportunidade? É só isso.

Clayton Gomes (Eng. Prefeitura): Boa noite, seu Paulo. Respondendo à pergunta, um dos principais intuios dessa audiência pública é justamente coletar medidas mitigadoras e eventuais contrapartidas para o empreendimento. O que eu estava respondendo à senhora Eliana, que podemos nos propor a fazer, é discutirmos internamente na prefeitura quais serão as contrapartidas que imaginamos para os empreendimentos e apresentar essas contrapartidas em uma audiência pública. Até para ter um entendimento e também ter uma validação, a gente imaginar. É um processo que se constrói. Não é um processo unilateral. Não é um processo que só a prefeitura, acho que ela tem que conduzir esse processo, porém, ouvir a população. Então, é importante. Uma coisa que é importante também salientar, os empreendimentos que são lá do lado, como o Jardim Solares, o Chácaras Interlagos, eles foram aprovados em uma época que era muito diferente a aprovação de um parcelamento do solo. Tanto que hoje em dia não se aprova mais nenhum tipo de parcelamento do solo sem pavimentação, sem toda a infraestrutura necessária. Então, isso é um passivo que o prefeito atual, os prefeitos que vêm ou os que passaram, eles recebem. E eles têm que cuidar desse passivo. Eles têm que... ah, tem buraco lá? Tem que resolver o buraco. É um passivo. Isso é um passivo. Esse é um novo empreendimento. O que ele vai causar de impacto nessa região? Ah, ele pode causar impacto de trânsito. Então, vamos tentar viabilizar um alargamento de vias. Ah, ele vai causar um impacto na água. Então, vamos buscar uma forma de ele trazer o abastecimento público de água e até agraciar quem está no entorno. Então, isso que é importante. É isso que queremos buscar. Mas, assim, em relação à questão do estudo. É importante também, quando vem na audiência, tudo é atualizado. Os estudos, o estudo de tráfego lá, o RIT, foi aprovado agora. É meio que recente. Então, o processo vem caminhando há muito tempo. Não é um processo que é de agora. Ele começou em 2021 e está correndo o seu fluxo agora. Nós já estamos em 2025 e ele não tem uma aprovação ainda. Ele tem uma intenção de, mas não tem uma aprovação nem nada. Então, precisamos agora cumprir as etapas que são a questão da contrapartida do entorno. Então, eu entendo. Eu vou levar isso para a comissão do estudo de impacto de vizinhança para fazermos uma nova audiência, só que vamos fazer uma nova audiência de forma diferente. Vamos propor as medidas que estamos imaginando para se fazer as contrapartidas dos empreendimentos e vamos discuti-las. Acho que esse é o caminho. Tá bom?

Ouvendor Geral da Prefeitura Dr. Elson Capeto: Gente, para que vocês compreendam melhor, vamos encerrar por conta do adiantado da hora. Mas para que vocês compreendam, a audiência pública é uma ferramenta que a administração pública utiliza para colher informações para que concluirmos o processo. O processo não está concluído. É a partir dessas informações que conseguimos criar ou pedir uma contrapartida, como o Clayton bem esclareceu aqui. A audiência é um momento de contribuição do morador. Não é um momento em que há necessidade de ataques aos servidores que estão aqui para fazer o trabalho e levar as informações para tentar fazer da melhor forma possível o atendimento de vocês. Então, eu peço que tenham paciência, que compreendam o processo. Não há uma possibilidade



Atos do Poder Executivo

de evoluirmos de uma maneira que não seja democrática, que não seja respeitosa. Então, quem não teve a oportunidade de ouvir as respostas das dúvidas que trouxe para cá, pedimos que encaminhem por escrito as perguntas para a ouvidoria que os departamentos respectivos vão responder dentro de um prazo de 15 dias. Mas, independente de qualquer coisa, a Prefeitura tem um sistema de atendimento, a própria ouvidoria tem. Se não foi respondido, ou se, ordinariamente, isso não aconteceu em outros tempos, pedimos que vocês contribuam cobrando para que consigamos melhorar o sistema de devolução dessas respostas. Mas é informar para vocês que estamos aqui realmente dispostos a atender. Nós também somos moradores de Atibaia, também temos nossas preocupações. Então, só peço que a animosidade não seja trazida para cá, para que consigamos trabalhar e chegar no melhor resultado, inclusive para vocês, mas para gente também, como moradores de Atibaia. Então, pelo adiantado da hora, sendo agora 21 horas e três minutos, declaro encerrada a nossa sessão e agradecemos a presença de todos e desejamos uma boa noite.

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PROCESSO ELETRÔNICO N° 36.897/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2025. OBJETIVO: aquisição de livros de leitura, destinados aos alunos da rede municipal de ensino na jornada literária projeto ler e escrever: fonte do saber. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 28/07/25 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29/07/25 ÀS 08H30.**

PROCESSO ELETRÔNICO N° 27.992/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2025. OBJETIVO: registro de preços para eventual aquisição de grama e terra vegetal, destinadas ao uso da secretaria de serviços e demais secretarias desta prefeitura, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 01/08/25 ÀS 08H30. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 01/08/25 ÀS 08H31.**

PROCESSO ELETRÔNICO N° 35.236/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2025. OBJETIVO: registro de preço para eventual aquisição de material farmacológico destinado ao cumprimento de determinação judicial, lista 05-2025, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 01/08/25 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 03/08/25 ÀS 08H30.**

Para aquisição dos editais, os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 11 de julho de 2.025.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE ESCLARECIMENTO, RERRATIFICAÇÃO E NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO N° 33.139/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para construção creche no Bairro do Tanque, Atibaia - SP - termo de compromisso nº 967491/2024/FNDE/CAIXA. A Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, que foi **REDESIGNADO** para o dia **06/08/2025 às 09h00 o INÍCIO DA SESSÃO.**

PROCESSO ELETRÔNICO N° 33.969/2025 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para construção de pátio coberto na EM. Prof. Rosiris Maria Andreucci Stopa, localizada na Rua Anna Mathias Vairo, 75 Atibaia/SP. A Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, que foi **REDESIGNADO** para o dia **30/08/2025 às 09h00 o INÍCIO DA SESSÃO.**

Prefeitura da Estância de Atibaia comunica aos interessados que as Atas De Esclarecimento e rerratificação encontram-se disponíveis nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 11 de julho de 2.025.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE ESCLARECIMENTO E NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO N° 30.958/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia diagnóstica para avaliação de viabilidade de instalação de placas de energia fotovoltaica em coberturas de prédios públicos do município de Atibaia/SP. O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, que foi **REDESIGNADO** para **até as 16h00 do dia 28/07/2025 a NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS;** sendo agendado para o dia **29/07/2025 às 08h30m, o INÍCIO DA SESSÃO.**

Prefeitura da Estância de Atibaia comunica aos interessados que a Ata De Esclarecimento encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 11 de julho de 2.025.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração



Atos do Poder Executivo

AVISO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 31.344/2025 - PREGÃO

ELETRÔNICO N° 096/2025. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de impressoras a laser monocromáticas, para uso nas unidades de saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, que a Ata De Esclarecimento encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 11 de julho de 2.025.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 19.238/2025. PREGÃO

ELETRÔNICO N.º 053/2025. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, motor diesel, câmbio automático, zero km, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Turismo. **TERMO DE REVOGAÇÃO.** A Secretaria de Turismo através de seu Ordenador de Despesas, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto nos autos e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, decide REVOGAR o presente procedimento licitatório. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 02 dias do mês de junho de 2025. Alexander Rossa - Secretário do Turismo

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 11 de julho de 2.025.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N°: 12.741/2025 - PREGÃO

ELETRÔNICO N°: 047/2025. OBJETO: registro de preço para eventual aquisição de ração para cães adultos e filhotes que estão sob cuidados do abrigo animal municipal, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) SUPERFOOD PET'S LTDA, para o item 01 (R\$ 5,60); item 02 (R\$ 5,60); item 03 (R\$ 5,89); item 04 (R\$ 5,89); Nos termos do inc. VII do Art. 82 da Lei Federal 14.133/2021 à empresa: LEONARDO PELEGRI DISTRIBUIDORA LTDA, para o item 01 (R\$ 5,60); Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2025, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 08 dias do mês de julho de 2025. Lucila Martino Ribeiro Secretário de Saúde em Substituição

lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 08 dias do mês de julho de 2025. Adriana Sagiani Cavarzare Secretária de Meio Ambiente e Defesa Animal

PROCESSO ELETRÔNICO N° 7.710/2025 - PREGÃO

ELETRÔNICO N° 051/2025. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo, destinado ao uso dos Consultórios Odontológicos (Lista 04/2025) – Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, para o item 01 (R\$ 220,00); item 02 (R\$ 220,00); DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, para o item 03 (R\$ 0,94); item 04 (R\$ 0,94); MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, para o item 05 (R\$ 28,55); item 16 (R\$ 23,19); item 26 (R\$ 1,57); item 28 (R\$ 198,60); item 30 (R\$ 150,28); item 36 (R\$ 150,28); item 37 (R\$ 150,28); item 38 (R\$ 150,28); DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOHOSPITALAR LTDA, para o item 06 (R\$ 176,69); item 29 (R\$ 59,20); K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, para o item 07 (R\$ 219,99); item 23 (R\$ 219,99); BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, para o item 08 (R\$ 18,47); item 10 (R\$ 7,09); item 11 (R\$ 1,82); item 25 (R\$ 6,29); item 27 (R\$ 12,79); ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, para o item 09 (R\$ 18,65); item 12 (R\$ 46,30); DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, para o item 13 (R\$ 45,00); item 14 (R\$ 4,10); item 40 (R\$ 5,50); JULIANO DE COSTA LTDA, para o item 15 (R\$ 28,13); item 33 (R\$ 58,15); item 34 (R\$ 47,47); DENTAL IPO LTDA, para o item 17 (R\$ 101,82); item 24 (R\$ 119,86); item 31 (R\$ 100,22); item 32 (R\$ 100,33); DL DENTAL LTDA, para o item 18 (R\$ 14,99); item 19 (R\$ 14,99); item 20 (R\$ 14,99); item 21 (R\$ 14,89); item 22 (R\$ 15,25); item 35 (R\$ 54,28); item 41 (R\$ 15,09); item 42 (R\$ 15,09); O item 39 foi FRACASSADO. Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N 051/2025, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 08 dias do mês de julho de 2025. Lucila Martino Ribeiro Secretário de Saúde em Substituição

PROCESSO ELETRÔNICO N°: 27.234/2025 - PREGÃO

ELETRÔNICO N°: 076/2025. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos industriais (balcão térmico, batedeira planetária, extrator de suco industrial, fogão de piso, fogão industrial, lavadora de alta pressão, etc), destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** Em face dos elementos constantes no presente

processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). FABIO G. DA SILVA COMERCIAL., para os itens 01 (R\$ 2.600,00) e 02 (R\$ 2.600,00); FERRINI COMERCIO & CONSULTORIA LTDA., para o item 13 (R\$ 430,00); L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA., para os itens 03 (R\$ 2.270,85), 04 (R\$ 2.270,85) e 06 (R\$ 2.119,00); S TYSKI., para os itens 05 (R\$ 2.890,00), 07 (R\$ 1.320,00), 08 (R\$ 1.320,00), 10 (R\$ 300,00) e 11 (R\$ 670,53); Nos termos do inc. VII do Art. 82 da Lei Federal 14.133/2021 à empresa: L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA., para o item 05 (R\$ 2.890,00); Os itens 09, 12, e 14 foram FRACASSADOS; Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2025 face o pleno atendimento à legislação vigente Ao



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia-IOE

Sábado, 12 de julho de 2025 - n.º 2833 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura na ata de registro de preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 02 dias do mês de julho de 2025. Denise de Oliveira Barbosa Secretária de Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 28.150/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2025. OBJETO: registro de preço para eventual aquisição de tatame de eva, puffs e almofadas, destinados as escolares da rede municipal de ensino da secretaria de educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valore(s), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) EDUARDO J SANTOS & CIA LTDA, para o item 01 (R\$ 124,00); item 03 (R\$ 172,95); item 06 (R\$ 238,00); LAGUNA ESPORTE LTDA, para o item 05 (R\$ 114,99); TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, para o item 02 (R\$ 34,00); Os Itens 004 e 007 foram FRACASSADOS. Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2025, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 11 dias do mês de julho de 2025. Denise de Oliveira Barbosa Secretária da Educação

PROCESSO ELETRÔNICO N° 28.131/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2025. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (lista 06/2025) destinado ao uso dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valore(s), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, para o item 03 (R\$ 9,37); item 04 (R\$ 9,37); DENTAL PREMIUM LTDA, para o item 09 (R\$ 3,00); item 11 (R\$ 55,89); item 14 (R\$ 19,44); DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, para o item 02 (R\$ 0,15); item 06 (R\$ 14,20); item 12 (R\$ 5,80); item 21 (R\$30,00); DL DENTAL LTDA, para o item 17 (R\$ 14,15); MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, para o item 07 (R\$ 6,45); item 08 (R\$ 6,44); item 13 (R\$ 9,18); item 16 (R\$ 65,37); item 20 (R\$ 2,19); item 23 (R\$ 12,53); Os itens 01, 05, 10, 15, 18, 19, 22, 24 e 25 foram FRACASSADOS. Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2025, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 08 dias do mês de julho de 2025. Lucila Martino Ribeiro Secretário de Saúde em Substituição

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 11 de julho de 2.025.

*Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração*

AVISO DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO ELETRÔNICO N° 25.143/25 - CONCURSO N° 002/25, OBJETO: Seleção de obras artísticas para participação do 24º Encontro de Artes Plásticas do Município de Atibaia. A Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível no site desta Prefeitura, www.atibaia.sp.gov.br - Transparência, Ata que trata sobre esclarecimentos solicitados por interessado no presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito na Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE CHAMAMENTOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO, 11 de julho de 2.025.

*Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração*

AVISO – RERRATIFICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 34.596/25 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2025, OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviço de exames invasivos de aparelho digestivo, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do edital. A Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível no site desta Prefeitura, www.atibaia.sp.gov.br – Transparência, Ata que trata sobre RERRATIFICAÇÃO do Instrumento Convocatório.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE CHAMAMENTOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO, 11 de julho de 2.025.

*Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração*

- COMUNICADO ERRATA -

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 34.596/25 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviço de exames invasivos de aparelho digestivo, nas condições descritas no ANEXO 01 - Termo de Referência do edital. Tornamos público que, na publicação divulgada no dia 09/07/25, nº 2.832, pg 02, houve um erro de digitação ao informar a data de início de recebimento da documentação. Sendo assim, onde se lê: (...) dia 10/07/25 Leia-se: (...) dia 15/07/25.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE CHAMAMENTOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO, 11 de julho de 2.025.

*Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração*

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO N° 36.957/2.025 - INEXIGIBILIDADE N° 046/2.025. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação de prestador de serviço de internação em clínica de saúde especializada no tratamento de transtorno do espectro autista e desenvolvimento atípico em regime de internato para a usuária B.G.S., em cumprimento à demanda judicial Processo nº 0005072-81.2024.8.26.0048, pelo período de 3 (três) meses, no valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com fundamento no Art. 74, caput da Lei 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas



Atos do Poder Executivo

(PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da Lei n.º 14.133/21. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aos 11 dias do mês de julho de 2.025. Sra. Lucila Martino Ribeiro - Secretária de Saúde.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE CONTRATOS, aos 11 dias do mês de julho de 2.025.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO N^º 27.066/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N^º 075/2025 – PREÂMBULO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.^º 038/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **59.077.055 Bianca dos Santos Rezende** – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de painéis e módulos de mdf para serem utilizados em exposições artísticas – Vigência: 06 (Seis) Meses – Valor: R\$ 51.700,00 – Assinatura: 07/07/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N^º 42.645/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N^º 190/2023 – 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.^º 148/23 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Impacto Telecomunicações Ltda** – Objeto: acréscimo correspondente ao percentual de 1,70%, perfazendo um total acrescido de 12,90%, nos termos do Art. 125 da lei 14.133/21 – Valor: R\$ 308,25 – Assinatura: 05/07/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N^º 18.616/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N^º 100/2024 – 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N^º 057/24 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Telefônica Brasil S/A** – Objeto: acréscimo a um percentual de 0,11%, perfazendo um total acrescido de 1,06% nos termos do Art. 125 da lei 14.133/21 – Valor: R\$ 754,32 – Assinatura: 07/07/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N^º 11.898/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N^º 040/2025 – PREÂMBULO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.^º 039/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **JML 3 Soluções e Transportes Ltda** – Objeto: Contratação de serviço de locação de veículos, ambulância padrão SAMU tipo B, sem fornecimento de motoristas e de combustível, destinados ao uso do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), que, acompanhado do Edital e seus anexos, são parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrita – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 688.800,00 – Assinatura: 08/07/2025.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE CONTRATOS, aos 11 dias do mês de julho de 2.025.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N^º 36.979/2025 – INTIMAÇÃO – ASSUNTO: Apuração de responsabilidade da empresa PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA referente à execução da Ata de Registro de Preços nº 325/2024 (Processo Eletrônico nº 22.021/2024 - Pregão Eletrônico nº 129/2024). De acordo com o relatado nos autos, a empresa teria causado transtornos e prejuízos a esta Administração em decorrência do descumprimento da cláusula 3^a da referida Ata de

Registro de Preços porquanto não entregou a integralidade dos itens (compressa de gaze 7,5 cm x 7,5 cm 13 fios pacote 500 unidades) solicitados através da Autorização de Fornecimento nº 7815/2024 (600 pacotes) e da Solicitação de Fornecimento nº 545/2025 (50 pacotes), razão pela qual INTIMAMOS a empresa PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 46.344.078/0001-24 para apresentar Defesa Prévia escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida e impedimento de licitar e contratar por um período de 1 (um) ano, bem como o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços 325/2024, nos termos do artigo 156, II, III da Lei 14.133/2021, do Edital e da Ata de Registro de Preços em referência. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Secretaria de Saúde, 08 de julho de 2025. Lucila Martino Ribeiro. Secretária de Saúde em Substituição.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 10 de julho de 2025

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

TERMO DE PENALIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO N^º 25.877/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N^º 152/2024 - TERMO DE PENALIDADE – DESPACHO – Vistos, Trata-se de Processo Administrativo Eletrônico para apuração de responsabilidade referente à execução da Ata de Registro de Preços nº 388/2024, tendo por objeto o “Registro de Preços para eventual aquisição de material hospitalar para uso do departamento de assistência farmacêutica (insumos para diabetes) lista 03/2024, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses”. Face ao que consta dos autos a empresa BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.345.933/0001-30, causou transtornos e prejuízos a esta Administração em decorrência do descumprimento de obrigações e condições pactuadas no Edital e na referida Ata de Registro de Preços, porquanto não entregou a integralidade do item 4 (seringa estéril descartável 100 UI com agulha fixa 6 mm x 0,25 mm para aplicação de insulina) solicitado através da Autorização de Fornecimento nº 7058/2024. Em consonância com parecer exarado pela Procuradoria-Geral do Município nos despachos 14 e 19 do Memorando 22.801/2025, pela Secretaria de Administração no despacho 26 do mesmo Memorando e por esta Pasta (Memorando 22.221/2025 e Memorando 22.801/2025 - despachos 10 e 24), fica cancelada a Ata de Registro de Preços 388/2024, nos termos dos Itens 8.7 e 9.1 da referida Ata e 14.7 e 15.1 do Edital e, ainda, aplique-lhe as seguintes sanções: multa no valor total de R\$ 7.354,80 (sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos); e impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão público do município de Atibaia por um período de 2 (dois) anos, com fundamento no Artigo 156, incisos II e III e Artigo 156, § 8º da Lei 14.133/2021, e nos termos dos Itens 9.3 e 9.2 da Ata de Registro de Preços e 15.3 e 15.2 do Edital. Ficando-lhe assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis que terá início a partir da publicação desta, para as razões de recurso administrativo, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa. Publique-se. Notifique-se. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 08 de julho de 2025. Lucila Martino Ribeiro. Secretária de Saúde em Substituição.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 10 de julho de 2025

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Planejamento e Finanças

MARIA JUDITH TAVELLA XAVIER SILVA

Memorando nº 59.561/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 18.871, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

LATICÍNIO NOSSA CASA LTDA-ME

Memorando nº 59.567/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 19.243, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

ENGLISH POINT IDIOMAS LTDA

Memorando nº 59.597/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 19.316, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

PLATILLO BAR E LANCHONETE LTDA

Memorando nº 59.605/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 19.648, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.



Atos do Poder Executivo

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

OLIBAR FUNILARIA, PINTURA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA- ME

Memorando nº 59.614/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 20.287, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

RESTAURANTE RECANTO ESTORIL LTDA- ME

Memorando nº 59.627/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 22.287, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

TAGOMORI COMÉRCIO LTDA- ME

Memorando nº 59.623/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 21.841, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

ROBERTO DE OLIVEIRA
Memorando nº 60.112//2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 22.430, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão



Atos do Poder Executivo

adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

CÉLIA MARIA JACINTO ATIBAIA-ME

Memorando nº 60.143//2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 23.927, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

LEGARE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Memorando nº 60.145//2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 24.001, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

GENI CARDOSO VIEIRA ATIBAIA-ME

Memorando nº 60.146//2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 24.350, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

ALEXANDRE MINORU AIKAWA

Memorando nº 60.148//2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 24.591, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências



Atos do Poder Executivo

necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

ADEILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Memorando nº 60.152/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 25.003, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA- ME

Memorando nº 60.150/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 24.887, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos,

contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

SABORES DO SOL ALIMENTOS LTDA EPP

Memorando nº 60.154/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 25.308, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

ALEXANDRE ANTÔNIO BONINSEGNA

Memorando nº 60.157/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 25.398, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.



Atos do Poder Executivo

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

WALTER AFELTRO JÚNIOR
Memorando nº 60.200/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 33.949, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

RICARDO DE CAMILLIS
Memorando nº 60.206/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 33.962, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser

concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

FERNANDO DE OLIVEIRA
Memorando nº 60.215/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 33.983, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

JADAMO
Memorando nº 60.238/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 33.986, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal,



Atos do Poder Executivo

observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

ALISON DA SILVA OLIVEIRA ALARMES- ME

Memorando nº 60.273/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 33.999, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

HOER REFORMA E RESTAURAÇÕES LTDA

Memorando nº 60.311/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 34.037, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento

conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

PAULO GAMA DA SILVA

Memorando nº 60.316/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 34.115, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

P. S. DE OLIVEIRA PISCINAS- ME

Memorando nº 60.339/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 34.154, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida



Atos do Poder Executivo

inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

PK KIDS RECREAÇÃO E LAZER LTDA- ME

Memorando nº 60.345/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 34.192, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

MARIA STELLA AMARAL TAKACS GERBAUDO

Memorando nº 60.348/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 34.254, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

R. ZANELLA SERVIÇOS E COMUNICAÇÕES LTDA- ME

Memorando nº 60.353/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 34.262, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

NETWORK & SYSTEM S/C

Memorando nº 60.360/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 26.020, com data de encerramento em



Atos do Poder Executivo

31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

J. L. DE ATIBAIA EMPREITEIRA LTDA- ME
Memorando nº 60.362/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 26.048, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

NETWORK & SYSTEM S/C
Memorando nº 60.368/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício

da inscrição fiscal nº 27.148, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

VERA LÚCIA RODRIGUES FERNANDES ATIBAIA- ME
Memorando nº 60.369/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 27.045, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

PLANU- C PLANEJAMENTO, URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Memorando nº 60.374/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261



Atos do Poder Executivo

do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 27.613, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

MARCOS ATSUSHI UEDA- ME
Memorando nº 60.378/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 28.038, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

L.H.C. ALVES PINTO S/C LTDA
Memorando nº 60.382/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento

de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 28.150, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

MOSAICO- PEDRAS & CERAMICAS LTDA- ME
Memorando nº 60.384/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 28.336, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

T E G- MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA- ME
Memorando nº 60.389/2024

NOTIFICAÇÃO



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia-IOE

Sábado, 12 de julho de 2025 - n.º 2833 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 28.370, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

C.L.P. COMÉRCIO INDUSTRIA DE ARTEFATOS METALÚRGICOS LTDA- ME
Memorando nº 60.676/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 28.395, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

RICARDO FINCO PERGOLA
Memorando nº 60.683/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 28.837, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

SPAR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA
Memorando nº 60.687/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 28.959, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

VERA LÚCIA RODRIGUES FERNANDES
Memorando nº 60.369/2024



Atos do Poder Executivo

Memorando nº 60.689/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 27.045, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz

Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro

Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

APARECIDO PIRES GONÇALVES

Memorando nº 60.688/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 37.238, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz

Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro

Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

PLASCORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 28.973, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz

Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro

Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

R.F. COSTA COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA

Memorando nº 60.692/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 37.248, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz

Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro

Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

JYRO PUBLICAÇÕES E EVENTOS LTDA- ME



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia-IOE

Sábado, 12 de julho de 2025 - n.º 2833 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Memorando nº 60.691/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 29.012, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz

Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro

Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

SOMAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE MADEIRAS LTDA- EPP

Memorando nº 60.713/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 37.251, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz

Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro

Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

SFD EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA- ME

Memorando nº 60.717/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 37.378, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz

Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro

Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

DOUGLAS MONTORO DE OLIVEIRA- ME

Memorando nº 60.719/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 29.296, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz

Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro

Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia-IOE

Sábado, 12 de julho de 2025 - n.º 2833 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

RUTH GONÇALVES DA SILVA PAPELARIA-ME
Memorando nº 60.722/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 37.469, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

ATICRED LTDA- ME
Memorando nº 60.725/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 29.575, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

SÉRGIO NAVAS TRENADO- ME
Memorando nº 60.726/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 37.470, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

MARCELLUS MACHADO DE NOVAES ASSESSORIA- ME
Memorando nº 60.732/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 29.951, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa



Atos do Poder Executivo

ANTÔNIO CARLOS LEITE- CONSTRUÇÕES- ME
Memorando nº 60.733/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, em atenção ao memorando acima referente ao cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 37.491, com data de encerramento em 31/12/2023.

Informamos que há débitos tributários incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, NOTIFICA aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes débitos de Auto de Infração e Multa – Posturas/Obras:

NOME	P R O C E S S O ADMINISTRATIVO
<u>ASSOCIAÇÃO HORTOLANDIA DE ATIBAIA</u>	<u>Fiscalização 4592/2024</u>
<u>SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA</u>	<u>Fiscalização 3140/202</u>
<u>DAFNER JOSE FERRO</u>	<u>Fiscalização 1257/2025</u>
<u>JAIRO HERMES PORTO BOTELHO - ESPOLIO</u>	<u>Fiscalização 627/2025</u>
<u>JAIRO HERMES PORTO BOTELHO - ESPOLIO</u>	<u>Fiscalização 625/2025</u>
<u>AQUARELA EDUCAÇÃO INFANTIL ATIBAIA LTDA</u>	<u>Fiscalização 4853/2024</u>
<u>MARIA DAS DORES CANDIDO DE SOUZA</u>	<u>Fiscalização 662/2025</u>
<u>RESTAURANTE E CASA DO NORTE ATIBAIA LTDA</u>	<u>Fiscalização 2624/2025</u>
<u>ALMEIDA TREINAMENTOS E SERVICOS</u>	<u>Fiscalização 627/2025</u>
<u>ALMEIDA TREINAMENTOS E SERVIÇOS</u>	<u>Fiscalização 2529/2025</u>
<u>WILLIAM LUCAS DOS SANTOS SOARES</u>	<u>Fiscalização 2637/2025</u>

ACADEMIA X BULLS ATIBAIA LTDA

<u>Fiscalização 1806/2025</u>

ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, emissão de guia para pagamento, parcelamento de débitos, abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc ou e-mail: dívidaativa@atibaia.sp.gov.br.. Para atendimento presencial, comparecer na Av. da Saudade, 252 – Centro – Atibaia das 10 às 16hs.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito conforme previsto no edital divulgado. Após o término deste prazo, o decoro relacionado será encaminhado para protesto, conforme legislação aplicável. Para evitar maiores transtornos, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a quitação do débito.

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, NOTIFICA aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes débitos de Auto de Infração e Multa – Posturas/Obras:

NOME	PROCESSO ADMINISTRATIVO
<u>FRANCISCO EDMIR DOS SANTOS</u>	<u>Fiscalização 2323/2025</u>
<u>MANUEL AGOSTINHO MENDONÇA DE FREITAS - ESPÓLIO</u>	<u>Fiscalização 1572/2025</u>
<u>JOÃO ROBERTO DE SOUZA PELLACANI - ESPÓLIO</u>	<u>Fiscalização 4008/2024</u>
<u>ELTON JOSE LIMA FERREIRA</u>	<u>Fiscalização 3898/2024</u>
<u>SABRINA SILVA TAKAGAKI MARIANO</u>	<u>Fiscalização 1123//2025</u>
<u>RONALDO PEREIRA DO AMORIM</u>	<u>Fiscalização 1337/2025</u>
<u>JOSE ANTONIO DE LIMA</u>	<u>Fiscalização 4605/2024</u>
<u>MARCOS VINICIUS GUIMARAES NASSER</u>	<u>Fiscalização 4130/2023</u>
<u>WAGNER ELOISO NOLASCO</u>	<u>Fiscalização 276/2025</u>
<u>ESTHER CELESTIN BAGATTINI</u>	<u>Fiscalização 1537/2025</u>
<u>LUIZ GOMES BARBOSA</u>	<u>Fiscalização 1097/2025</u>
<u>PAULO CESAR SOUZA DIAS</u>	<u>Fiscalização 1135/2025</u>
<u>EDVAL NEVES DA COSTA</u>	<u>Fiscalização 2250/2024</u>
<u>VITOR FRANCISCO RUSSOMANO</u>	<u>Fiscalização 4133/2024</u>
<u>GILBERTO ALVES DA SILVA</u>	<u>Fiscalização 244/2025</u>
<u>PREMIUM ADMINISTRAÇÃO DE BENS EIRELI</u>	<u>Fiscalização 774/2025</u>
<u>EDSON LUIS SILVA</u>	<u>Fiscalização 2672/2025</u>

ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, emissão de guia para pagamento, parcelamento de débitos, abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc ou e-mail: dívidaativa@atibaia.sp.gov.br.. Para atendimento presencial, comparecer na Av. da Saudade, 252 – Centro – Atibaia das 10 às 16hs.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito conforme previsto no edital divulgado. Após o término deste prazo, o decoro relacionado será encaminhado para protesto, conforme legislação aplicável. Para evitar maiores transtornos, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a quitação do débito.



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 12 de julho de 2025 - n.º 2833 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 EXERCÍCIO DE 2024

Período: Janeiro a Dezembro 2024

Prefeitura Municipal

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	973.396.280,00	1.013.389.681,12	996.696.884,44	-16.692.796,68
Receita Tributária	418.361.700,00	418.361.700,00	407.932.400,72	-10.429.299,28
Impostos	399.675.900,00	399.675.900,00	391.171.771,76	-8.504.128,24
Taxas	17.123.000,00	17.123.000,00	15.792.788,19	-1.330.211,81
Contribuição de Melhoria	1.562.800,00	1.562.800,00	967.840,77	-594.959,23
Receita de Contribuições	13.019.500,00	14.240.500,00	14.523.611,29	283.111,29
Contribuições Sociais	64.300,00	64.300,00	60.722,09	-3.577,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública	12.955.200,00	14.176.200,00	14.462.889,20	286.689,20
Receita Patrimonial	9.101.400,00	10.215.049,85	9.837.111,28	-377.938,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	46.300,00	46.300,00	23.153,20	-23.146,80
Valores Mobiliários	9.055.100,00	10.168.749,85	9.813.958,08	-354.791,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	499.152.780,00	529.812.608,86	529.349.030,23	-463.578,63
Transferências da União e de suas Entidades	168.112.910,00	176.669.226,40	181.343.302,84	4.674.076,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	218.470.970,00	231.773.634,93	224.028.246,17	-7.745.388,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	112.568.900,00	121.369.747,53	123.977.481,22	2.607.733,69
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	33.760.900,00	40.759.822,41	35.054.730,92	-5.705.091,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	26.397.200,00	27.397.200,00	16.808.583,37	-10.588.616,63
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.120.600,00	2.813.631,82	2.832.068,54	18.436,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.243.100,00	10.548.990,59	15.414.079,01	4.865.088,42
RECEITAS DE CAPITAL	78.623.400,00	138.749.748,45	80.802.620,79	-57.947.127,66
Operações de Crédito	49.161.000,00	97.997.803,35	67.589.648,74	-30.408.154,61
Operações de Crédito Internas	49.161.000,00	75.225.566,01	44.817.243,46	-30.408.322,55
Operações de Crédito Externas	0,00	22.772.237,34	22.772.405,28	167,94
Alienação de Bens	1.898.500,00	1.898.500,00	21.344,37	-1.877.155,63
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.897.500,00	1.897.500,00	21.344,37	-1.876.155,63
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	27.563.900,00	38.853.445,10	13.191.627,68	-25.661.817,42
Transferências da União e de suas Entidades	20.010.000,00	22.227.978,49	4.161.142,22	-18.066.836,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.553.900,00	16.625.466,61	9.030.485,46	-7.594.981,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Receitas (I)	1.052.019.680,00	1.152.139.429,57	1.077.499.505,23	-74.639.924,34
Operações de Crédito/Refinanciamento (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	1.052.019.680,00	1.152.139.429,57	1.077.499.505,23	-74.639.924,34
DÉFICIT (IV)	0,00	28.867.952,03	11.954.557,02	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.052.019.680,00	1.181.007.381,60	1.089.454.062,25	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	43.553.452,03			
Superávit Financeiro		43.553.452,03		
Reabertura de créditos adicionais		0,00		



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 12 de julho de 2025 - n.º 2833 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



Período: Janeiro a Dezembro 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 EXERCÍCIO DE 2024

Prefeitura Municipal

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTE	897.336.210,00	980.897.051,68	952.780.690,11	938.400.822,85	910.517.466,98	28.116.361,57
Pessoal e Encargos Sociais	388.011.376,00	390.949.043,21	385.756.483,60	385.756.483,60	371.428.802,45	5.192.559,61
Juros e Encargos da Dívida	13.703.000,00	19.758.988,45	19.758.475,59	19.758.475,59	19.758.475,59	512,86
Outras Despesas Correntes	495.621.834,00	570.189.020,02	547.265.730,92	532.885.863,66	519.330.188,94	22.923.289,10
DESPESA DE CAPITAL	111.931.960,00	184.551.248,64	123.068.979,75	115.037.686,23	114.143.769,88	61.482.268,89
Investimentos	111.931.960,00	184.551.248,64	123.068.979,75	115.037.686,23	114.143.769,88	61.482.268,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.727.110,00	1.954.644,91	0,00	0,00	0,00	1.954.644,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.018.995.280,00	1.167.402.945,23	1.075.849.669,86	1.053.438.509,08	1.024.661.236,86	91.553.275,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	17.838.900,00	13.604.436,37	13.604.392,39	13.604.392,39	13.604.392,39	43,98
Amortização da Dívida Interna	17.838.900,00	13.604.436,37	13.604.392,39	13.604.392,39	13.604.392,39	43,98
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	17.838.900,00	13.604.436,37	13.604.392,39	13.604.392,39	13.604.392,39	43,98
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	1.036.834.180,00	1.181.007.381,60	1.089.454.062,25	1.067.042.901,47	1.038.265.629,25	91.553.319,35
SUPERÁVIT (IX)	15.185.500,00					
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.052.019.680,00	1.181.007.381,60	1.089.454.062,25	1.067.042.901,47	1.038.265.629,25	

Nota Explicativa:

Utilizamos o Regime de Caixa para Receita e o de Competência para Despesa;

O Critério de Classificação adotado é o da Lei nº 4.320/1964 atendendo aos objetivos previstos na NBC TSP 13;

O Orçamento refere-se ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024;

As entidades abrangidas pelo Orçamento são: Prefeitura da Estância de Atibaia, Câmara Municipal de Atibaia e a Autarquia Municipal SAAE-Saneamento Ambiental de Atibaia quando apresentado em formato Consolidado;

Descrevemos abaixo o detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito:

Lei Diretrizes Orçamentárias nº 4.906 de 07 de julho de 2023

Lei Orçamentária nº 4.943 de 15 de dezembro de 2023

Exercício 2024

Valor autorizado para suplementação

Receita prevista: R\$ 1.198.241.180,00

Crédito adicional (10%): 119.824.118,00- Valor utilizado: 54.520.329,27

Saldo: 63.303.788,73

Decretos remanejamentos (10%): 119.824.118,00- Valor utilizado: 113.020.943,25

Saldo: 6.803.174,75

Resumo de Suplementações

Crédito Adicional - LDO 4.906 de 07/de julho de 2023 - Art. 10 - Inciso III

Anulação 0,00

Excesso de Arrecadação 54.520.329,27

Remanejamentos - LDO 4.906 de 07/de julho de 2023 - Art. 10 - Inciso II

Transposição 37.434.001,66

Remanejamento 54.700.721,77

Transferência 20.886.219,82

Portarias - LDO 4.906 de 07/de julho de 2023 - Art. 10 - parágrafo 3º: 25.841.207,09

Pessoal e Encargos Gerais - LDO 4.906 de 07/de julho de 2023 - Art. 10 - parágrafo 1º: 42.088.300,67

Superávit Financeiro - LDO 4.906 de 07/de julho de 2023 - Art. 10 - parágrafo 1º: 45.553.452,03

Lei Específica: 66.930.497,13

Operações de Crédito - LDO 4.906 de 07/de julho de 2023 - Art. 10 - Inciso I: 2.815.498,99

Total: 348.770.228,43

Destacamos abaixo a utilização do Superávit Financeiro e Crédito Especial e suas influências no Resultado Orçamentário:

Receita Prevista Inicial: 1.198.241.180,00 (1051334.180,00 Prefeitura + 146.907.000,00 SAAE) Utilizamos recursos de exercício anteriores (Superávit Financeiro) no valor de R\$ 3.553.452,03, (3,36%) para financiar despesas orçamentárias do exercício corrente da Prefeitura

Crédito Especial (Lei Específica): 69.745.996,12 (5,82%).

Adotamos o critério de manter o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente;

O Município de Atibaia não possui previdência Própria (RPPS).

O valor da Previsão Inicial e da Previsão Atualizada de Multas Administrativa, Contratuais e Judiciais são: 26.397.200,00 e 27.397.200,00 respectivamente.

Bem como o Subtotal das Receitas em suas Previsões Iniciais e Previsões atualizadas são de 1.052.019.680,00 e 1.152.139.429,57 respectivamente. Valores divergentes referem-se à dedução de multas de Trânsito (FATRAN) no valor de 685.500,00.

Superávit Orçamentário no valor de 31.598.895,01 conforme metodologia de cálculo do MCASP? Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, considerando todas das receitas do exercício de 2024 (1.077.499.505,23)(+) Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores Utilizado para Créditos Adicionais (43.553.452,03) (-) Despesas Empenhadas (1.089.454.062,25).

Destacamos que, para fins de demonstrativo, o Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, quando fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte dos itens do Balanço Orçamentário que integram o cálculo do resultado orçamentário, conforme previsto Art. 35 da Lei 4.320/64: "Pertencem ao exercício financeiro:

I - As receitas nele arrecadadas;

II - As despesas nele legalmente empenhadas.", justificando assim o resultado deficitário do demonstrativo.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

SARA BARBOSA DE LIMA

Contadora

CRC 1SP 302.210/O-9

ANTONIA APARECIDA CINTRA

Chefe da Divisão de Controladoria

CRC 1SP 199.780/O-0

DIANA PEREIRA NASCIMENTO

Controladora Geral

ROBERTO ROLLI

Secretário de Planejamento e Finanças

DANIEL DA ROCHA MARTINI

Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA					
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
EXERCÍCIO DE 2024					
Período: Janeiro a Dezembro 2024					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)
DESPESAS CORRENTE	18.461.143,14	14.379.867,26	39.600,90	16.952.999,84	1.468.542,40
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.461.143,14	14.379.867,26	39.600,90	16.952.999,84	1.468.542,40
DESPESA DE CAPITAL	13.334.795,35	8.031.293,52	12.082,61	11.158.300,78	1.720.331,43
Investimentos	13.334.795,35	8.031.293,52	12.082,61	11.158.300,78	1.720.331,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	31.795.938,49	22.411.160,78	51.683,51	28.111.300,62	3.188.873,83
					22.906.924,82

Prefeitura Municipal

Página: 1/2 - sdxsz-dwfx



Período: Janeiro a Dezembro 2024

Antonia Aparecida Cintra

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/D7A1-FA3E-30A8-C521 e informe o código D7A1-FA3E-30A8-C521

Metabit Sistemas para Gestão Pública



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 EXERCÍCIO DE 2024

Período: Janeiro a Dezembro 2024

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTE	21.475.222,54	27.883.355,87	21.473.555,56	0,00	27.885.022,85
Pessoal e Encargos Sociais	8.229.528,97	14.327.681,15	8.227.861,99	0,00	14.329.348,13
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.245.693,57	13.555.674,72	13.245.693,57	0,00	13.555.674,72
DESPESA DE CAPITAL	2.328.433,40	893.916,35	2.328.433,40	0,00	893.916,35
Investimentos	2.328.433,40	893.916,35	2.328.433,40	0,00	893.916,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.803.655,94	28.777.272,22	23.801.988,96	0,00	28.778.939,20

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leilau do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

SARA BARBOSA DE LIMA
 Contadora
 CRC 1SP 302.210/O-9

ANTONIA APARECIDA CINTRA
 Chefe da Divisão de Controadoria
 CRC 1SP 199.780/O-0

ROBERTO ROLLI
 Diana PEREIRA NASCIMENTO
 Controladora Geral

DANIEL DA ROCHA MARTINI
 Prefeito Municipal



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 12 de julho de 2025 - n.º 2833 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

TÍTULOS		VALOR	TÍTULOS	VALOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				
Ordinária		5.84.757.309,16	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Vinculada			Ordinária	
Alienação de Bens	21.344,37		Alienação de Bens	42.683,74
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	168.141,37		Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	119.999,83
Educação	3.66.696.173,62		Educação	310.492.016,39
Saúde	167.855.890,65		Saúde	245.386.664,36
Trânsito	16.016.419,95		Trânsito	15.885.378,24
Assistência Social	3.032.015,29		Assistência Social	26.350.013,63
Regime Próprio de Previdência	0,00		Regime Próprio de Previdência	0,00
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	0,00		Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	0,00
Convênio com Recursos Ordinários	7.949.494,36		Convênio com Recursos Ordinários	20.912.657,91
Transferências Especiais da União	4.885.049,17		Desvinculação de Receitas Municipais - DRM	0,00
			Transferências Especiais da União	2.938.377,53
				622.127.791,63
(-) Deduções da Receita Orçamentária		-73.888.339,74	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS			RESTOS A PAGAR	
RESTOS A PAGAR			Liquidados no período	0,00
Inscritos no período	51.188.433,00		SERVICO DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
SERVICO DA DÍVIDA A PAGAR	0,00		Liquidados no período	0,00
Inscritos no período	0,00		DEPÓSITOS	0,00
DEPÓSITOS	87.672.951,92		Resituições no período	87.035.775,65
Recebidos no período	608.583.439,14		OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Conforme Anexo 13-A
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS				606.563.344,61
Conforme Anexo 13-A			SALDO EM ESPÉCIE P/ EXERCÍCIO SEGUINTE	
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR		747.444.824,06	DISPONÍVEL	
DISPONÍVEL			DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	
Caixa	0,00		Caixa	0,00
Bancos c/Movimento	112.489.336,98		Bancos c/Movimento	88.167.194,18
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00		Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto	0,00		Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto	0,00
TOTAL		1.937.427.659,24	TOTAL	88.167.194,18
Nota Expositiva:				1.885.520.376,69



Período: Janeiro a Dezembro 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 EXERCÍCIO DE 2024

Antonia Aparecida Cintra

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/D7A1-FA3E-30A8-C521> e informe o código D7A1-FA3E-30A8-C521

Metabit Sistemas para Gestão Pública

Página: 1/2 - sdksz_szad



Atos do Poder Executivo

Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2024



Período: Janeiro a Dezembro 2024

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Layout do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

SARA BARBOSA DE LIMA
Contadora
CRC 1SP 302.210/O-9

ANTONIA APARECIDA CINTRA
Chefe da Divisão de Controladoria
CRC 1SP 199.780/O-0

DANIEL DA ROCHA MARTINI
Prefeito Municipal

ROBERTO ROLLI
Secretário de Planejamento e Finanças

DIANA PEREIRA NASCIMENTO
Controladora Geral

Metabit Sistemas para Gestão Pública

Antonia Aparecida Cintra

Página: 2/2 - sdvsszad

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/D7A1-FA3E-30A8-C521 e informe o código D7A1-FA3E-30A8-C521



Atos do Poder Executivo

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO

RECEITAS

As receitas orçamentárias serão apresentadas líquidas das deduções da receita corrente, sendo estas as deduções do FUNDEB E TRÂNSITO. São compostas por Receitas Ordinárias (processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades, desde que dentro do âmbito das competências de atuação do órgão ou entidade) e Vinculadas (processo de vinculação entre a origem e destino de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pela lei).

A Receita Extra-orçamentária é composta por:

1 - Restos a Pagar Inscritos no período:

RESTOS A PAGAR INSCRITOS	VALOR
Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores	28.777.272,22
Não Processados	22.411.160,78
TOTAL	51.188.433,00

2 - Depósitos Recebidos no período:

RECEBIDOS NO PERÍODO	VALOR
Valores Restituíveis - Consolidação	54.352.997,77
Consignação	33.319.954,15
TOTAL	87.672.951,92

O Resultado do Período - Receita (Exercício financeiro – 01/01/2024 a 31/12/2024), apurado através do anexo 13A que são as receitas apuradas entre os débitos e créditos das contas do Patrimoniais e de Resultado.

O saldo em espécie do exercício anterior é composto pela somatória dos saldos em suas contas correntes, devidamente aplicados em 31/12/2024.

RECEITA	VALOR
Receita Orçamentária	1.077.493.498,20
Recebimentos Extra-orçamentários	747.444.824,06
Saldo do exercício anterior	112.489.336,98
TOTAL	1.937.427.659,24

DESPESAS

Despesa Orçamentária é apresentada segundo sua destinação e funções e compostas por Despesas Ordinárias e Vinculadas.

As “transferências financeiras concedidas” compreendem os recursos financeiros repassados à Câmara Municipal de Atibaia:

REPASSES FINANCEIROS	VALOR
Câmara Municipal da Estância de Atibaia	14.300.000,00
TOTAL	



Atos do Poder Executivo

A Despesa Extra-orçamentária é composta por:

1 - Restos a Pagar Liquidados no período:

RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS	VALOR
Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores	28.111.300,62
Não Processados	23.801.988,96
TOTAL	51.913.289,58

2 - Depósitos Restituídos no período:

RESTITUIÇÕES NO PERÍODO	VALOR
Valores Restituíveis - Consolidação	53.553.581,53
Consignações	33.482.194,12
TOTAL	87.023.296,73

O Resultado do Período - Despesa (Exercício financeiro – 01/01/2024 a 31/12/2024), apurado através do anexo 13A que são as despesas apuradas entre os débitos e créditos das contas do Patrimoniais e de Resultado.

O “Saldo em espécie para o exercício seguinte” é composto pela somatória dos saldos em suas contas correntes, devidamente aplicados em 31/12/2024.

A diferença apresentada entre o total da Receita e o Total da Despesa, conforme segue:

Balancete de Verificação 12/2024	
RESTOS A PAGAR PROCESSADO E PAGO	- 23.801.988,96
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO LIQUIDADO E PAGO	- 28.111.300,62
Total	51.913.289,58

Anexo 13/2024	
Diferença Receita Orçamentária	-6.007,03
Restos a Pagar	51.913.289,58
Diferença do Total do Anexo 13- 4320/64	51.907.282,55

- Balancete de Verificação 12/2024, refere-se aos Restos a Pagar 2023, pagos em 2024, apresenta-se zerado em virtude da configuração do Sistema Contábil realizada pela Empresa Betha Sistema, será corrigida no exercício de 2025.

- Anexo 13/2024, valores referentes as retenções de receitas orçamentárias realizada equivocadamente em classificações contábeis incorretas, na Migração do Sistema Contábil

DESPESA	VALOR
Despesa Orçamentária	1.089.454.062,25
Transferências Financeiras Concedidas	14.300.000,00
Pagamentos Extra-Orçamentários	693.599.120,26
Saldo para o exercício seguinte	88.167.194,18
TOTAL	1.885.520.376,69

*Prefeitura da Estância de Atibaia
 Secretaria de Planejamento e Finanças
 Divisão de Controladoria*



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 12 de julho de 2025 - n.º 2833 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

DISCRIMINAÇÃO		MOVIMENTO DO PERÍODO		RESULTADO DO PERÍODO	
		DÉBITO	CREDITO	RECEITA	DESPESA
ATIVO CIRCULANTE		1.167.465,485,20	1.165.083,295,68	0,00	2.382.189,52
Créditos a Curto Prazo		1.064.789.349,92	1.064.789.349,92	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		18.781.502,71	17.906.949,97	0,00	874.552,74
Estoque		83.890.315,97	82.386.995,79	0,00	1.503.320,18
Ativo não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		4.316,60	0,00	0,00	4.316,60
ATIVO NÃO CIRCULANTE		577.388.572,60	483.261.636,85	0,00	94.126.935,75
Créditos a Longo Prazo		64.032.359,91	20.537.025,08	0,00	43.495.334,83
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizado		513.356.212,69	462.724.611,77	0,00	50.631.600,92
Intangível/Diferido		0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO CIRCULANTE		1.193.950.949,74	1.193.657.085,60	4.181.648,36	4.475.512,50
Obrigações Trabalhistas, Previdênciárias e Assistenciais		447.452.884,67	442.977.372,17	0,00	4.475.512,50
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		27.324.574,62	27.324.574,62	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar		665.777.506,44	669.959.154,80	4.181.648,36	0,00
Obrigações Fiscais de Curto Prazo / Transferências		2.291.552,91	2.291.552,91	0,00	0,00
Provisões de curto Prazo		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		51.104.431,10	51.104.431,10	0,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		22.226.345,92	75.471.519,24	54.553.931,38	1.308.758,06
Obrigações Trabalhistas, Previdênciárias e Assistenciais		0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		20.423.140,31	74.977.071,69	54.553.931,38	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		1.803.205,61	494.447,55	0,00	1.308.758,06
Obrigações Fiscais a Longo Prazo / Transferências		0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa Diferida		0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		879.529.235,38	879.529.235,38	0,00	0,00
VARIACÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		590.459.544,83	86.189.596,05	0,00	504.269.948,78
VARIACÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		93.505.011,14	643.352.870,54	549.847.859,40	0,00
TOTAL		4.524.525.144,81	4.526.545.239,34	608.583.439,14	606.563.344,61

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

SARA BARBOSA DE LIMA
Contadora
CRC 1SP 302.210/O-9

ANTONIA APARECIDA CINTRA
Chefe da Divisão de Controladoria
CRC 1SP 199.780/O-0

DIANA PEREIRA NASCIMENTO
Controladora Geral

ROBERTO ROLLI
Secretário de Planejamento e Finanças

DANIEL DA ROCHA MARTINI
Prefeito Municipal

Metabit Sistemas para Gestão Pública

Página: 1/1 - sdksz-dwzz

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/D7A1-FA3E-30A8-C521 e informe o código D7A1-FA3E-30A8-C521

Fonte: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 EXERCÍCIO DE 2024

Período: Janeiro a Dezembro 2024

Prefeitura Municipal

ATIVO		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	100.277.486,78	122.217.440,06
Créditos a Curto Prazo	88.167.194,18	112.489.336,98
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	6.390.961,82	5.516.409,08
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	5.715.014,18	4.211.694,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	746.388.626,85	652.261.691,10
Realizável a Longo Prazo	280.720.193,25	237.224.858,42
Investimentos	44.500.283,49	44.500.283,49
Imobilizado	421.111.153,95	370.479.553,03
Intangível	56.996,16	56.996,16
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	846.666.113,63	774.479.131,16
ATIVO FINANCEIRO	94.514.998,42	117.970.634,06
ATIVO PERMANENTE	752.151.115,21	656.508.497,10
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		EXERCÍCIO ANTERIOR
Garantias e Contragarantias Recebidas	53.644.578,64	38.812.670,19
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Demandas Judiciais	0,00	0,00

Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 12 de julho de 2025 - n.º 2833 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 EXERCÍCIO DE 2024

Período: Janeiro a Dezembro 2024

Prefeitura Municipal

PASSIVO		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdênciárias e Assitenciais a Pagar a Curto Prazo	53.204.725,48	53.586.269,93
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	26.807.413,53	25.183.106,87
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo / Transferências	17.926.168,30	20.569.195,68
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	8.471.143,65	7.833.967,38
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	201.682.796,91	148.437.623,59
Obrigações Trabalhistas, Previdênciárias e Assitenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	199.834.635,22	145.280.703,84
Fornecedores a Longo Prazo	1.848.161,69	3.156.919,75
Obrigações Fiscais a Longo Prazo / Transferências	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	254.887.522,39	202.023.893,52
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Patrimônio Social e Capital Social	41.497.316,72	41.497.316,72
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	26.719.233,79	26.719.233,79
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	523.562.040,73	504.238.687,13
Resultado do Exercício	19.323.353,60	-27.221.008,72
Resultado de Exercícios Anteriores	504.718.713,97	531.939.722,69
Ajustes de Exercícios Anteriores	-480.026,84	-480.026,84
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	591.778.591,24	572.455.237,64
TOTAL	846.666.113,63	774.479.131,16
PASSIVO FINANCEIRO	60.582.939,90	63.767.151,45
PASSIVO PERMANENTE	217.159.823,80	170.021.633,01
SALDO PATRIMONIAL	568.923.349,93	540.690.346,70
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ATOS POTENCIAIS PASSIVO		EXERCÍCIO ATUAL
Garantias e Contragarantias Concedidas		0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres		97.977.926,16
Obrigações Contratuais		379.118.861,68
Demandas Judiciais		0,00

Nota Explicativa:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DCASP

DEFINIÇÃO

Notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP ? Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público e são consideradas parte integrante das demonstrações. Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas. Elas incluem informações de qualquer natureza exigidas por lei, pelas normas contábeis ou outros dados relevantes que não foram suficientemente evidenciados ou que não constam nas demonstrações.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Natureza jurídica da entidade: Prefeitura da Estância de Atibaia

Domicílio da entidade: O prédio central da Prefeitura localiza-se no Palácio Jerônimo de Camargo, Avenida da Saudade, nº 252 ? Centro ? Atibaia/SP.
 Natureza das operações e principais atividades da entidade: A Prefeitura tem como atividade principal a Administração Pública em Geral. A contabilização do exercício de 2024 foi realizada em conformidade com as normas e legislações vigentes. As Demonstrações Contábeis e suas respectivas Notas Explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

O Balanço Geral do Município, referente ao exercício financeiro de 2024, comprehende as seguintes Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASPs), elaboradas de acordo com as disposições legais, a NBC TSP 11 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP):

a - Balanço Patrimonial;

b - Balanço Orçamentário ? Art. 101 e 102 da Lei 4.320/1964 e NBC TSP 13;

c - Balanço Financeiro ? Art. 101 e 103 da Lei 4.320/1964;

d - Demonstração das Variações Patrimoniais ? Art. 101 e 102 Lei 4.320/64;

e - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ? Portaria STN 733/2014;

f ? Demonstração dos Fluxos de Caixa - Portaria STN 733/2014 e NBC TSP 11 e 12;

g - Notas explicativas, - abrangendo a descrição sucinta das principais políticas contábeis e outras informações elucidativas.

Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis.

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do Município foram elaboradas em conformidade com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que institui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, bem como da Lei Complementar nº 101/2000, que

Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 12 de julho de 2025 - n.º 2833 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2024

Período: Janeiro a Dezembro 2024

Prefeitura Municipal

estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal.

Da Lei nº 4.825/2021 de 08/12/2021 que dispõe sobre o Plano Pluriannual para o quadriênio 2022-2025;

Da Lei nº 4.906/2023 de 07/07/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024;

Da Lei nº 4.943/2023 de 15/12/2023, que dispõe sobre o Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2024;

Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público ? MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público ? NBC TSP e outras normas que regulam o assunto.

Do Manual de Demonstrativos Fiscais ? MDF, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Demonstrativos Contábeis ? Adaptados ao PCASP, disponibilizados pelo AUDES/CTCE-SP.

SIAFIC

Informamos que foi elaborado o plano de ação para implantação do SIAFIC, porém, não houve pleno atendimento ao inciso III do § 1º do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e inobservância do artigo 18, caput, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Informamos que no exercício de 2023, esta prefeitura elaborou o edital de licitação para o Pregão Eletrônico nº 100/2023, com o objetivo de contratar uma empresa especializada para a locação de um sistema informatizado de gestão pública municipal e o licenciamento de uso de software integrado de gestão. O sistema seria utilizado pela Prefeitura, SAAE e Câmara Municipal de Atibaia. A justificativa para essa contratação foi baseada na necessidade de implantar um sistema único integrado, em conformidade com o inciso III do § 1º do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e com o Decreto Federal nº 10.540/2020, que estabelece parâmetros, prazos e diretrizes para a implementação do padrão SIAFIC em toda a Administração Pública.

Ressalta-se que a licitação foi suspensa duas vezes em atendimento aos pedidos de impugnação apresentados. A Prefeitura realizou os ajustes necessários no Termo de Referência e apresentou as justificativas em resposta às impugnações. O Edital do Pregão Eletrônico nº 100/2023 foi licitado em 22 de março de 2024, com a participação de duas empresas proponentes. No entanto, ambas não obtiveram êxito na Prova Objetiva de Conceito, pois não demonstraram conformidade com os requisitos do Termo de Referência, especialmente em relação às exigências do Decreto nº 10.540/2020. Diante disso, o Pregão Eletrônico nº 100/2023 foi declarado fracassado.

Em sequência, foi publicado novo edital (Pregão Eletrônico nº 256/2024), também suspenso para análise de impugnações e ajustes. A Prefeitura publicou a licitação após as adequações e o mesmo ocorreu no final do exercício de 2024, logrando êxito e que culminou na assinatura do contrato 003/2025.

Um dos critérios adotados nesta licitação teve como objetivo assegurar a aderência e o atendimento aos padrões exigidos pelo Decreto 10.540/2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle ? SIAFIC.

Diante das informações expostas, informamos que o novo sistema se encontra atualmente em fase de implantação, com o objetivo de atender integralmente às diretrizes previstas no Decreto Federal nº 10.540/2020, que estabelece os requisitos mínimos para os sistemas informatizados de contabilidade e administração financeira dos entes do município. A implementação está sendo conduzida de forma a garantir a conformidade com os princípios da transparéncia, confiabilidade, integridade, rastreabilidade e tempestividade das informações fiscais e contábeis, além de observar os padrões definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), tais como o PCASP, MCASP, DCASP e o leiaute da Matriz de Saldos Contábeis (MSC).

Destaca-se, ainda, que o sistema em implantação visa à plena compatibilidade com os requisitos de fiscalização e controle do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

Informamos também que o Plano de Ação está disponibilizado no Portal de Transparéncia conforme link: (<https://transparencia.betha.cloud/#/0mNPx6ijjuHO2fobg4ViA==/consultas/66215>), com comunicação aos órgãos de controle, e que será publicado nova atualização considerando os fatos citados acima, reafirmando que o Município mantém o seu compromisso com a modernização da gestão fiscal e contábil, o cumprimento da legislação vigente e o fortalecimento da governança pública, alinhando-se às melhores práticas de gestão e prestação de contas.

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

- Caixa e Equivalentes de Caixa: Compõem saldo aplicados das contas correntes da prefeitura;

SALDO POR FONTE DE RECURSOS..... Saldo Boletim 31/12/2024

Fonte De Recurso 01 ? Tesouro	31.477.434,95
Fonte De Recurso 02 - Transferências E Convênios Estaduais - Vinculados.....	16.947.314,88
Fonte De Recurso 03 - Recursos Próprios De Fundos Especiais De Despesa - Vinculados.....	12.767.512,90
Fonte De Recurso 05 - Transferências E Convênios Federais - Vinculados.....	14.263.452,30
Fonte De Recurso 06 - Outras Fontes De Recursos.....	39.014,30
Fonte De Recurso 07 - Operações De Crédito.....	12.301.196,97
Fonte De Recurso 08 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal.....	371.267,88
TOTAL GERAL.....	88.167.194,18

- Créditos a Curto Prazo:

Compõem:

- a - Adiantamentos com Vencimentos, Vantagens;
- b - Suprimentos de Fundos;

c - Retenções e Bloqueios Judiciais;

Informamos que a conta Retenções e Bloqueios Judiciais apresenta um saldo acumulado de R\$ 6.218.657,98, referente a exercícios anteriores. De acordo com o relatório de execução do antigo sistema, esse valor deveria ter sido zerado. No entanto, ao verificarmos a contabilidade, constatamos que o saldo ainda persiste. A correção desse valor será realizada em 2025.

d - Créditos a Receber de Entidades Federais; e

e - Outros Créditos a Receber e Valores de Curto Prazo;

- Estoques: Compreendem valores em almoxarifado.

- VPD Pagas Antecipadamente: Compreendem valores de Prêmios de Seguros a Apropriar e Assinaturas e Apropriar.

- Realizável a Longo Prazo: É composto por:

- a - Créditos Não Previdenciários Inscritos;
- b - Dívida Ativa Tributária dos Impostos;
- c - Demais Valores Inscritos em Dívida Ativa Não Tributária;
- d ? Ajustes de perdas de Dívida Ativa Tributária.

Informamos que para o encerramento do presente exercício foi lançada apenas a Inscrição da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária.

- Investimentos

Os ?Investimentos? correspondem aos valores acumulados de lucros e prejuízos da antiga empresa pública Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia ? SAAE (CNPJ: 45.743.580/0001-45) até o ano de 2021, considerando participações avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial.

- Imobilizado:

O ?Imobilizado? é composto pelos bens móveis depreciados por grupos e pelos bens imóveis da prefeitura.

- Bens móveis: R\$ 106.524.665,07

Informamos que, para o encerramento do presente exercício, identificamos uma diferença de saldo entre os sistemas de patrimônio e contabilidade no valor de R\$ 120.839,52, a qual será devidamente corrigida no exercício subsequente.

- Bens imóveis: R\$ 362.675.946,09

- Depreciação Acumulada: R\$ 48.089.457,21



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 12 de julho de 2025 - n.º 2833 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 EXERCÍCIO DE 2024

Período: Janeiro a Dezembro 2024

Prefeitura Municipal

- Intangível:	
O ?Intangível? é composto por:	
a - Aquisição Do Software Microsoft Office Home And Business 2019 Para Uso Em Computadores Da Secretaria De Obras Públicas.....	13.390,00
b - Aquisição De Licença De Software Microsoft Office 2019 - Home And Business 2019, Para Uso Das Divisões De Controle De Receitas Imobiliárias, Dívida Ativa, Fiscalização E Planejamento Da Secretaria De Planejamento E Finanças... 16.182,00	
c - Licenças De Ramais IP, Tronco IP ? Xip-270 Para Uso No Departamento De Tecnologia Da Informação.....	5.944,16
d - Aquisição De Softwares De Informática Para Uso Nas Sinalizações De Trânsito E Simulações De Raio De Giro Pelo Departamento De Trânsito.....	21.480,00
TOTAL.....	56.996,16

PASSIVO

- Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo: As ?Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo?, são compostas por:
 a - Salários remunerações e Benefícios e Encargos Sociais;
 b - Reconhecimento dos ?Prestadores de Pessoal - Regime Ordinário - A Partir De 05/05/2000 ? Não Vencidos? no valor de R\$ 12.509.816,29.

- Fornecedores e Contas a Pagar a Curto e Longo Prazo:
 Compreendem as seguintes obrigações:
 - Fornecedores não parcelados a pagar.
 - Reconhecimento dos precatórios de fornecedores nacionais ? Regime Ordinário, desde 05/05/2000, não vencidos, no valor de R\$ 2.967.210,60, referentes a outras espécies e despesas alimentares.
 - Precatórios de contas a pagar ? Regime Ordinário, desde 05/05/2000, vencidos e não pagos, no valor de R\$ 1.848.161,69, parcelados conforme o §20 do Art. 100 da Constituição Federal.

- Demais Obrigações a Curto Prazo:
 Compreendem os valores relacionados às Consignações, Depósitos Judiciais, Depósitos Não Judiciais, Contribuições ao RGPS e Suprimentos de Fundos a Pagar.

- Os Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo são compostos por diversas Operações de Crédito que compõem a Dívida Consolidada do Município, sendo:
 a - Empréstimos Internos: 177.062.229,94
 b - Empréstimos Externos: 22.772.405,28

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- O patrimônio e Capital Social é composto pelo Capital Realizado da Antiga Empresa Pública SAAE ? Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia, em que a Prefeitura da Estância de Atibaia era o único acionista. A partir de 01/01/2021 tornou-se Autarquia, de acordo com a Lei Complementar nº 835, de 02 de outubro de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 837, de 30 de outubro de 2020, passando a ser denominada: SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia;

- O Adiantamento para Futuro Aumento de capital são repasses de recursos de Operação de Crédito para execução de obras da Nova Estação de Tratamento de Água do sistema central e nova adutora de água bruta. Abaixo demonstrativo dos repasses:

Empenho.....	Nº1045
Data.....	03/01/2020
Nome CredorCOMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA ? SAAE	
Valor.....	\$1.005.448,36
Total.....	\$1.005.448,36
Saldo do Exercício anterior (+)	25.713.785,43
Total do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	26.719.233,79

- Resultado do Exercício: O exercício de 2024 apresentou um resultado de 19.323.353,60 de superávit.

Prefeitura da Estância de Atibaia
 Secretaria de Planejamento e Finanças
 Divisão de Controladoria

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

SARA BARBOSA DE LIMA
 Contadora
 CRC 1SP 302.210/0-9

ANTONIA APARECIDA CINTRA
 Chefe da Divisão de Controladoria
 CRC 1SP 199.780/O-0

DIANA PEREIRA NASCIMENTO
 Controladora Geral

ROBERTO ROLLI
 Secretário de Planejamento e Finanças

DANIEL DA ROCHA MARTINI
 Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
ANEXO 14A - DEMONS. CONTAS ANALÍTICAS ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2024

Período: Janeiro a Dezembro 2024

Prefeitura Municipal

ATIVO FINANCEIRO		
TÍTULOS	VALOR	
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	88.167.194,18	112.489.336,98
Créditos e Valores	6.347.804,24	5.481.297,08
Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00
TOTAL	94.514.998,42	117.970.634,06

PASSIVO FINANCEIRO		
TÍTULOS	VALOR	
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Restos a Pagar Processados/Não Processados em Liquidação e Não Processados	37.727.698,59	32.002.260,51
Pessoal a Pagar	83.488,83	41.661,91
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Encargos Sociais	14.214.108,41	8.215.944,92
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Fornecedores/Contas a Pagar	14.958.957,70	15.910.686,30
Obrigações Fiscais/Transferências	0,00	0,00
Demais Obrigações	8.471.143,65	7.833.967,38
Restos a Pagar não Processados	22.855.241,31	31.764.890,94
TOTAL	60.582.939,90	63.767.151,45

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

SARA BARBOSA DE LIMA
Contadora
CRC 1SP 302.210/O-9

ANTONIA APARECIDA CINTRA
Chefe da Divisão de Controladoria
CRC 1SP 199.780/O-0

DIANA PEREIRA NASCIMENTO
Controladora Geral

ROBERTO ROLLI
Secretário de Planejamento e Finanças

DANIEL DA ROCHA MARTINI
Prefeito Municipal

Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 12 de julho de 2025 - n.º 2833 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
ANEXO 14B - CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 EXERCÍCIO DE 2024

Período: Janeiro a Dezembro 2024

Prefeitura Municipal

ATIVO PERMANENTE		
TÍTULOS	VALOR	
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Créditos e Valores	280.763.350,83	237.259.970,42
Investimentos e Aplicações Temporárias	44.500.283,49	44.500.283,49
Estoques	5.715.014,18	4.211.694,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antec.	4.316,60	0,00
Imobilizado	421.111.153,95	370.479.553,03
Intangível	56.996,16	56.996,16
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	752.151.115,21	656.508.497,10

PASSIVO PERMANENTE		
TÍTULOS	VALOR	
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Pessoal a Pagar	12.509.816,29	16.925.500,04
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Encargos Sociais	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos	199.834.635,22	145.280.703,84
Fornecedores/Contas a Pagar	4.815.372,29	7.815.429,13
Obrigações Fiscais/Transferências	0,00	0,00
Provisões	0,00	0,00
Demais Obrigações	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL	217.159.823,80	170.021.633,01

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leilauete do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

SARA BARBOSA DE LIMA
 Contadora
 CRC 1SP 302.210/0-9

ANTONIA APARECIDA CINTRA
 Chefe da Divisão de Controladoria
 CRC 1SP 199.780/O-0

DIANA PEREIRA NASCIMENTO
 Controladora Geral

ROBERTO ROLLI
 Secretário de Planejamento e Finanças

DANIEL DA ROCHA MARTINI
 Prefeito Municipal

Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 12 de julho de 2025 - n.º 2833 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 EXERCÍCIO DE 2024

Período: Janeiro a Dezembro 2024

Prefeitura Municipal

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	434.340.150,45	350.110.346,47
Impostos	408.418.642,51	335.718.685,74
Taxas	25.563.436,96	13.441.145,21
Contribuições de Melhoria	358.070,98	950.515,52
Contribuições	14.603.111,99	12.688.475,58
Contribuições Sociais	60.722,09	56.412,15
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	14.542.389,90	12.632.063,43
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	23.536,91	3.211.491,81
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	23.536,91	3.211.491,81
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	47.466.246,78	71.675.289,56
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	13.833.755,46	13.827.232,32
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	9.813.958,08	16.159.165,28
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Finaceiras	23.818.533,24	41.688.891,96
Transferências e Delegações Recebidas	615.301.000,49	490.370.897,26
Transferências Intra Governamentais	1.022.634,86	1.717.420,91
Transferências Inter Governamentais	589.251.078,79	485.983.683,80
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	22.772.405,28	0,00
Execução Orçamentária Delegada	2.248.483,83	2.669.792,55
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	6.397,73	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	370.325.287,16	37.240,89
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	21.344,37	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	362.675.946,09	0,00
Ganhos com desincorporação de Passivos	7.625.303,05	37.240,89
Reversão de Redução a valor Recuperável	2.693,65	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	145.288.030,85	92.213.081,37
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	145.288.030,85	92.213.081,37
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	1.627.347.364,63	1.020.306.822,94

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 EXERCÍCIO DE 2024

Período: Janeiro a Dezembro 2024

Prefeitura Municipal

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Pessoal e Encargos	382.736.333,65	342.243.134,76
Remuneração de Pessoal	294.567.472,03	259.536.859,42
Encargos Patronais	87.456.977,71	81.917.345,57
Benefícios a Pessoal	62.346,58	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	649.537,33	788.929,77
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.183.415,65	3.057.253,08
Aposentadorias e Reformas	2.478.975,41	2.338.092,24
Pensões	704.440,24	710.136,84
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	9.024,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	420.579.924,46	355.897.122,25
Uso de Material de Consumo	65.190.150,54	78.195.213,34
Serviços	350.820.880,04	271.656.317,70
Depreciação, Amortização e Exaustação	4.568.893,88	6.045.591,21
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	99.617.644,04	112.349.783,56
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	21.165.740,30	14.284.637,05
Juros e Encargos de Mora	735.117,76	45.012,15
Variações Monetárias e Cambiais	483.327,52	133.512,66
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	77.233.458,46	97.886.621,70
Transferências e Delegações Concedidas	174.254.166,15	135.868.487,56
Transferências Intra Governamentais	14.300.000,00	20.714.498,65
Transferências Inter Governamentais	55.323.048,91	865.238,16
Transferências das Instituições Privadas	102.044.779,92	114.280.750,75
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências dos Consórcios Públicos	2.586.337,32	8.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos	456.071.238,74	63.151.367,78
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	176.710,02	211.075,57
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	6.468.083,68	0,00
Desincorporação de Ativos	449.426.445,04	62.940.292,21
Tributárias	28.596.838,32	26.930.277,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	28.596.838,32	26.930.277,94
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	42.984.450,02	8.030.404,73
Premiações	22.000,00	22.000,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	829.468,98	5.084.703,58
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	42.132.981,04	2.923.701,15
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	1.608.024.011,03	1.047.527.831,66
Resultado Patrimonial do Período	19.323.353,60	-27.221.008,72

Nota Explicativa:

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), prevista no artigo 104 da Lei 4.320/1964, evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

Segue uma síntese das Variações Patrimoniais e Análises Horizontais e Verticais:

- Análise horizontal (AH): Estudo da Evolução dos dois Exercícios, sob o cálculo seguinte = ((2023/2022) -1) *100;
- Análise Vertical (AV): Estudo do Impacto da Conta no Montante da VPA ou VPD = ((VPA ou VPD / total da VPA ou VPD) *100);

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2024

Período: Janeiro a Dezembro 2024

Prefeitura Municipal

Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)	2024 AH(%)	2024 AV(%)	2024	2023AV(%)	2023
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24,06	26,69	434.340.150,45	34,31	350.110.346,47
Contribuições	15,09	0,90	14.603.111,99	1,24	12.688.475,58
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	-99,27	0,00	23.536,91	0,31	3.211.491,81
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	-33,78	2,92	47.466.246,78	7,02	71.675.289,56
Transferências e Delegações Recebidas	25,48	37,81	615.301.000,49	48,06	490.370.897,26
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	22,76	370.325.287,16	0,00	37.240,89
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	57,56	8,93	145.288.030,85	9,04	92.213.081,37
TOTAL (VPA)	59,50	100,00	1.627.347.364,63	100,00	1.020.306.822,94
Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)	2024 AH(%)	2024 AV(%)	2024	2023AV(%)	2023
Pessoal e Encargos	11,83	23,80	382.736.333,65	32,67	342.243.134,76
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	4,13	0,20	3.183.415,65	0,29	3.057.253,08
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	18,17	26,16	420.579.924,46	33,97	355.897.122,25
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	-11,33	6,20	99.617.644,04	10,73	112.349.783,56
Transferências e Delegações Concedidas	28,25	10,84	174.254.166,15	12,97	135.868.487,56
Desvalorização e Perda de Ativos	622,19	28,36	456.071.238,74	6,03	63.151.367,78
Tributárias	6,19	1,78	28.596.838,32	2,57	26.930.277,94
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	435,27	2,67	42.984.450,02	0,77	8.030.404,73
TOTAL (VPD)	53,51	100,00	1.608.024.011,03	100,00	1.047.527.831,66

Resultado Patrimonial **19.323.353,60** **- 27.221.008,72**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leilauete do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

SARA BARBOSA DE LIMA
Contadora
CRC 1SP 302.210/0-9

ANTONIA APARECIDA CINTRA
Chefe da Divisão de Controladoria
CRC 1SP 199.780/O-0

DIANA PEREIRA NASCIMENTO
Controladora Geral

ROBERTO ROLLI
Secretário de Planejamento e Finanças

DANIEL DA ROCHA MARTINI
Prefeito Municipal

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Cultura

COMUNICADO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida da Saudade, nº 252, Centro, Atibaia/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.279.635/0001-08, por meio de seu Ordenador de Despesas, Sr. Samuel Quinto Feitosa, Secretário de Cultura, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, nos termos do Decreto Municipal nº 11.206, de 03 de janeiro de 2025, e no uso de suas atribuições legais, torna pública a situação dos Relatórios Finais de Execução dos projetos contemplados nos Editais nº 010/2023 e nº 011/2023, executados com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

Em cumprimento às exigências legais e visando à transparência da aplicação dos recursos públicos, a Secretaria Municipal de Cultura informa que:

1. O agente cultural devem prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme estabelecido no Termo de Execução Cultural assinado.
2. O prazo de entrega dos relatórios finais: conforme estabelecido nos respectivos editais, todos os proponentes beneficiados devem apresentar o Relatório Final de Execução em até 90 (noventa) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através da plataforma <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>.

EDITAL N° 011/2023 - Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais do “Setor audiovisual” com recursos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo)

MODALIDADE I

Categoria – ARTES VISUAIS

Nome	Prot.	Valor	Relatório Final Execução	Observações
Maria Del Carmen Allue G. da Silva Costa	51479	R\$ 5.000,00	APROVADO COM RESSALVA	Enviado após o prazo
Alline Alves Nakamura	51038	R\$ 5.000,00	APROVADO	Documentação Completa
Renata Duarte Martins	50988	R\$ 5.000,00	APROVAÇÃO CONDICIONAL	Documentação Incompleta
Alejandra Dawidowicz	50750	R\$ 5.000,00	APROVAÇÃO CONDICIONAL	Documentação Incompleta
Pedro Henrique Gebara Malheiros	51409	R\$ 5.000,00	APROVAÇÃO CONDICIONAL	Documentação Incompleta
Larissa Romano de Almeida	49310	R\$ 5.000,00	APROVAÇÃO CONDICIONAL	Documentação Incompleta
Maria Veronica Cumaru Da Silva	50512	R\$ 5.000,00	APROVAÇÃO CONDICIONAL	Documentação Incompleta

Categoria – CIRCO

Nome	Prot.	Valor	Relatório Final Execução	Observações
Marina Berenstein Tibechrani Salgado	50881	R\$ 15.000,00	APROVAÇÃO CONDICIONAL	Documentação Incompleta

Categoria – DANÇA

Nome	Prot.	Valor	Relatório Final Execução	Observações
Associação Cultural Negra Visão	51205	R\$ 15.000,00	APROVAÇÃO CONDICIONAL	Documentação Incompleta
Taiana Ferraz de Farias	51101	R\$ 15.000,00	APROVAÇÃO CONDICIONAL	Documentação Incompleta
Amaro José da Silva	50924	R\$ 15.000,00	APROVAÇÃO CONDICIONAL	Documentação Incompleta
Juliana Sallas Ferreira	51130	R\$ 15.000,00	APROVAÇÃO CONDICIONAL	Documentação Incompleta



Atos do Poder Executivo

Categoria – MÚSICA

Nome	Prot.	Valor	Relatório Final Execução	Observações
Caique Araújo da Silva	51200	R\$ 15.000,00	APROVAÇÃO CONDICIONAL	Documentação Incompleta
Robson Alves de Castro	50942	R\$ 15.000,00	APROVADO	Documentação Completa
Cristiane Barbosa 36921001830	49955	R\$ 15.000,00	APROVAÇÃO CONDICIONAL	Documentação Incompleta
Tiane Tessaroto Santoro	51124	R\$ 15.000,00	APROVADO	Documentação Completa

Categoria – PUBLICAÇÃO

Nome	Prot.	Valor	Relatório Final Execução	Observações
Felipe Nogueira Do Nascimento	51631	R\$ 9.000,00	APROVAÇÃO CONDICIONAL	Documentação Incompleta
Juliana Gonçalves Gobbe	50322	R\$ 9.000,00	APROVADO	Documentação Completa
Raquel Costa Da Silva	51395	R\$ 9.000,00	APROVADO COM RESSALVA	Enviado após o prazo
Thiago Cervan Martins	50858	R\$ 9.000,00	APROVAÇÃO CONDICIONAL	Documentação Incompleta
Danielle Gorgatti Schaeppi	51136	R\$ 9.000,00	APROVAÇÃO CONDICIONAL	Documentação Incompleta
Durval de Campos Matovanini Júnior	50880	R\$ 9.000,00	APROVADO	Documentação Completa

Categoria – REALIZAÇÃO DE ESTUDO OU PESQUISA CULTURAL

Nome	Prot.	Valor	Relatório Final Execução	Observações
Vanda Bezerra Cavalcante	51329	R\$ 5.000,00	APROVAÇÃO CONDICIONAL	Documentação Incompleta
Sílvia Masulo	51584	R\$ 5.000,00	APROVADO	Documentação Completa
Flávio Rodrigues 39166127866	49956	R\$ 5.000,00	APROVADO	Documentação Completa

Categoria – TEATRO

Nome	Prot.	Valor	Relatório Final Execução	Observações
Rosa Maria Macedo Rodrigues	51030	R\$ 15.000,00	APROVAÇÃO CONDICIONAL	Documentação Incompleta
Roberta Do Amaral Forte	51561	R\$ 15.000,00	APROVADO	Documentação Completa
Awete Centro De Educação Integral Ltda	51459	R\$ 15.000,00	APROVAÇÃO CONDICIONAL	Documentação Incompleta
Thiego Samuel Pinheiro Torres	51069	R\$ 15.000,00	APROVADO	Documentação Completa

MODALIDADE II

Categoria – PRESERVAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE ACERVOS

Nome	Prot.	Valor	Relatório Final Execução	Observações
Márcio Emilio Zago	50884	R\$ 20.000,00	APROVAÇÃO CONDICIONAL	Documentação Incompleta
Luiza Izulina Catenaci Guerra	50864	R\$ 20.000,00	APROVAÇÃO CONDICIONAL	Documentação Incompleta

Categoria – PUBLICAÇÃO DE OBRAS RELACIONADAS A ACERVOS

NOME	Prot.	Valor	Relatório Final Execução	Observações
Eliana Obis Rocha	50987	R\$ 9.000,00	APROVAÇÃO CONDICIONAL	Documentação Incompleta
Maira Ferraz De Farias	51097	R\$ 9.000,00	APROVADO COM RESSALVA	Enviado após o prazo



Atos do Poder Executivo

EDITAL N° 011/2023 - Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais do “Setor audiovisual” com recursos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo)

MODALIDADE I

Categoria - CURTA METRAGEM

Nome	Prot.	Valor	Relatório Final Execução	Observações
Thiago Cervan Martins	50859	R\$ 50.000,00	APROVAÇÃO CONDICIONAL	Documentação Incompleta
Leonardo G Gonçalves Prod. Teatrais – ME	50956	R\$ 50.000,00	APROVAÇÃO CONDICIONAL	Documentação Incompleta
Luiza Izulina Catenaci Guerra	50866	R\$ 50.000,00	APROVAÇÃO CONDICIONAL	Documentação Incompleta
Karina Iliescu Costa 46629458877	51588	R\$ 50.000,00	APROVADO COM RESSALVA	Enviado após o prazo
Paulo Cesar Dias	51074	R\$ 50.000,00	APROVAÇÃO CONDICIONAL	Documentação Incompleta
Clodoaldo de Almeida Simões	50861	R\$ 50.000,00	APROVAÇÃO CONDICIONAL	Documentação Incompleta
Raquel Costa da Silva	51384	R\$ 50.000,00	APROVADO COM RESSALVA	Enviado após o prazo
Instituto de Arte e Cultura Garatujá	50896	R\$ 50.000,00	APROVADO COM RESSALVA	Enviado após o prazo
Ian Marceu Iordanu 44560952884	51117	R\$ 50.000,00	APROVADO COM RESSALVA	Enviado após o prazo
Filipe Rafaeli da Silva	50874	R\$ 50.000,00	APROVAÇÃO CONDICIONAL	Documentação Incompleta
Roberta do Amaral Forte	51165	R\$ 50.000,00	APROVADO	Documentação Completa
Rafael Feitosa Cardoso	51475	R\$ 50.000,00	APROVADO	Documentação Completa

MODALIDADE II

Categoria – ROTEIRO

Nome	Prot.	Valor	Relatório Final Execução	Observações
Laura Barile	50748	R\$ 10.000,00	APROVAÇÃO CONDICIONAL	Documentação Incompleta
Bryan Felipe Marquini	51082	R\$ 10.000,00	REPROVADO	Não apresentou documentos comprobatórios

Comissão de Análise e Verificação de Documentos

Samuel Quinto Feitosa
Secretário de Cultura



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Prefeitura da
Estância de Atibaia
atibaia.sp.gov.br

**Secretaria de Mobilidade e
Planejamento Urbano****Mês: Junho / 2025**

Multas de Infração de Trânsito Processadas			
Item	Quantidade	Valor Estimado	
1	9739	R\$ 1.809.460,59	
TOTAIS	9.739	R\$ 1.809.460,59	
Faturamento do Mês			
Item	Valor Bruto	Valor Líquido	Valor Funset
1	R\$ 1.092.957,11	R\$ 1.034.741,97	R\$ 54.644,04
			R\$ 3.571,10



Atos do Poder Executivo

Edital de Notificação					
Notificação	IDoc	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
601/25	2283/25	JOSÉ GOTTSFRITZ	RUA VER. NAPOLEÃO NOVISKI 120 – QUADRA 01 – LOTE 03 04	LOANDA	REPAROS NA CALÇADA
618/25	2500/25	JEFFERSON LOPES ZACCO	RUA GUERINO BARCA 32, 100 – QUADRA C – LOTE 17	MORUMBI	REPAROS NA CALÇADA
692/25	2569/25	MARCELL TADEU RODRIGUES	RUA DR. JOSÉ EULER SOARES GUZZI 77 – QUADRA A - LOTE 05 A - 05 P	JARDIM MARISTELA II	REMOÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO/ENTULHOS
698/25	2427/25	YUKIE YOKOYAMA	ESTRADA MOTOMU MAEDA 300/280/240 – QUADRA IL 87 – LOTE 05, 06 E 08	PORTÃO	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
699/25	2428/25	LUIZ CARLOS ALVARES	RUA DO SAPATEIRO 345/NUM 300 (ESTRADA MOTOMU MAEDA) – QUADRA IL 87	PORTÃO	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
701/25	2449/25	JOSÉ CÍCERO BEZERRA DA SILVA	ESTRADA MOTOMU MAEDA 0 – QUADRA IL 89	PORTÃO	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA/REPARIOS NA CALÇADA
711/25	2499/25	SALIM ABDALLA SALUM – ESPÓLIO	RUA JOÃO NETTO 0 – QUADRA 23 – LOTE 09	JARDIM MARACANÃ	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
721/25	2583/25	REGINA AUXILIADORA BRAGA	ESTRADA MOTOMU MAEDA 251 – QUADRA IL 87 – LOTE 3	PORTÃO	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
736/25	2615/25	GIOVANETTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RUA MAGNÓLIA 31 – QUADRA A – LOTE 170 A /172	VILA GARDÊNIA	OBSTRUÇÃO/OCUPAÇÃO DE PARTE DA ÁREA PÚBLICA (SR3)
785/25	2791/25	MARCOS DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CHAGAS	RUA ACÁCIA DOURADA 0 – QUADRA 19 – LOTE 24	NOVA CEREJEIRAS/ NOVA ATIBAIA	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
799/25	2964/25	ANDRÉ LIMA ANDRADE SILVA	RUA DOS EUCALIPTOS 48 – QUADRA C – LOTE 04	JARDIM DOS PINHEIROS	REMOÇÃO DE MATERIAIS (PEDRA)
834/25	2943/25	CLAUDIO SEABRA RATO	RUA BRINÇOS DE OURO 0 – QUADRA 09 – LOTE 25	NOVA CEREJEIRAS/ NOVA ATIBAIA	REPAROS NA CALÇADA
838/25	3003/25	ALMERINDO TEIXEIRA COSTA – ESPÓLIO	RUA GARIMPOS 0 – QUADRA 114 – LOTE 25	JARDIM IMPERIAL	REPAROS NA CALÇADA
867/25	3009/25	MARIA INÉS DA CONCEIÇÃO	AL. PROF. LUCAS NOGUEIRA GARCÉZ 3000 – QUADRA 40 – LOTE 699	JARDIM DO LAGO	REPAROS NA CALÇADA
Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, situado à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.					

Fábio Ogihara – Chefe Substituto
Divisão de Fiscalização
e Controle de Mobilidade Urbana

Página 1



Atos do Poder Executivo

Referente ao AIM 9388 Fiscalização 878/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **OCTÁVIO PILEGGI CONTESINI NETO**, CPF: **355.XXX.XXX-23**, com endereço de correspondência na **RUA CAROLINA FLORENCE N° 651 - JARDIM GUANABARA – CAMPINAS/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **500 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 0254/2025** referente a **Remoção de Muro de Alvenaria, edificado fora de alinhamento, sobre a Calçada/Passeio Público/Área Pública Municipal** e efetuar a **Construção da Calçada** e da notificação **F.M.U 0255/2025** referente a **Remoção de material de construção, entulho, madeiras diversas, terra e qualquer outro material depositado na Calçada/ Passeio Público/Área Pública de testada da Alameda Jacanã** do imóvel de sua propriedade situado na **Alameda Pintassilgo n° 335 (Alameda Jaçanã) - Quadra C – Lote 26 P SL 26 B - Retiro Recanto Tranquilo/Pq Velho Hotel - Atibaia/SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Fábio Ogihara
Chefe Substituto da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9401 Fiscalização 451/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **CELSO FERRAZ CINTRA - ESPÓLIO**, CPF: **025.XXX.XXX-00**, com endereço de correspondência na **RUA YOLANDA ROLLI N° 79 - JARDIM KANIMAR – ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **600 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 050/2025** referente a **Capinação e Limpeza da Calçada** do imóvel de sua propriedade situado na **Rua Yolanda Rolli - Quadra E - Lote 25 e 26 – Jardim Kanimar – Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Fábio Ogihara
Chefe Substituto da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9409 Fiscalização 945/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **ROMILDO BISPO VASCONCELLOS**, CPF: **007.XXX.XXX-22**, com endereço de correspondência na **RUA DOS FAVEIROS N° 481 – JARDIM DOS PINHEIROS – ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 266/2025** referente a **Reparos na Calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua dos Ipês n° 75 - Quadra K - Lote 10 – Jardim dos Pinheiros – Atibaia/SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Fábio Ogihara
Chefe Substituto da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9426 Fiscalização 3623/2024

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica a **VANNES PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 29.221.987/0001-56**, com endereço de correspondência na **RUA MARIA PAULA N° 36 - 3º ANDAR - SALA 08 – BELA VISTA – SÃO PAULO/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 1078/2024** referente a **Construção da Calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua Serra do Mirante - Quadra C – Lote 05 - Loteamento Parque Residencial Serras de Atibaia II – Atibaia/SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Fábio Ogihara
Chefe Substituto da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9450 Fiscalização 1974/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **PAULO ROBERTO AFONSO DE MELO PEREIRA**, CPF: **120.XXX.XXX-57**, com endereço de correspondência na **RUA SARG. ANTÔNIO APARECIDO NOGUEIRO N° 19 - VILA CARVALHO – ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 595/2025** referente a **Reparos na Calçada** do imóvel de sua



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 12 de julho de 2025 - n.º 2833 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

propriedade situado na **Rua Sarg. Antônio Aparecido Nogueiro nº 19 - Vila Carvalho – Atibaia/SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sítio à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Fábio Ogihara
Chefe Substituto da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**AUTUADO(A): VITOR FRANCISCO RUSSOMANO CINTRA
PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO Nº: 2497/2022**

CÓDIGO EXTERNO: 223.516.624.843.071.982

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) Nº 275 - EXECUÇÃO COM CORTE OU ATERRO ALTERANDO RELEVO SEM ALVARÁ DE LICENÇA (OU ALVARÁ VENCIDO)

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal nº 275 – Execução de movimentação de terra sem licença - Sanções de MULTA, em 05/09/2022. Imóvel sito na Rua Mario Pereira Leite, 185 – lote 09 da quadra B– Jardim Planalto- Tanque. Considerando que o valor da multa de 250 UVRMs foi inscrito em Dívida Ativa do Município em 16 de dezembro de 2022. Considerando que o efetivo pagamento da multa não exime o infrator de reparar ou mitigar o dano causado, conforme predisposto no artigo 225 da Constituição Federal: “§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.” Este se dá a título de notificação, V.Sa. deve regularizar o passivo gerado pela imposição da sanção de multa. Fica concedido prazo de **30(trinta) dias**, a contar do recebimento deste, para apresentação de documento comprobatório a regularização da terraplenagem para fins de desembargo da área. O não atendimento ensejará em sanções nos termos do Decreto Federal n.º 6.514/2008, artigo 80 combinado ao artigos 3º, incisos I e III e artigo 10 § 2º: Multa simples no valor de R\$ 1.000,00 e multa diária no valor de R\$ 100,00/dia. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Izabela Milene Tomaz de Menezes
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA

**AUTUADO(A): ROGÉRIO MARTINS ROBERTO
PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO Nº: 3692/2024**

CÓDIGO EXTERNO: 292.517.219.340.470.329

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM)
Nº 1224 – DEIXAR DE ATENDER A EXIGÊNCIAS LEGAIS
OU REGULAMENTARES QUANDO DEVIDAMENTE
NOTIFICADO PELA AUTORIDADE AMBIENTAL
COMPETENTE, NO PRAZO CONCEDIDO VISANDO À
REGULARIZAÇÃO**

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1224 – sanção de MULTA SIMPLES + MULTA DIÁRIA, em 25/07/2024, no valor de R\$ 1000,00 (MIL REAIS) + R\$ 100,00/DIA, por Deixar de atender exigência referente à regularização imposta pelo AIAM nº 1.247, Fiscalização Nº 352/2021., na Av. Jerônimo de Camargo, 6020 Lote GL- PSL - A - Recreio Estoril - Atibaia / SP. Nos termos do Decreto Federal nº 6514/08, artigo 80 cc. artigo 3º, incisos II e III cc. artigo 10, § 2º. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **20 (vinte) dias** contados a partir da data de publicação deste edital. Notificação: **Atender ao que foi notificado no AIAM nº 1.247, Fiscalização nº 352/2021.** Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Izabela Milene Tomaz de Menezes
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

**AUTUADO(A): AGUAS CASTELO LTDA - EPP
PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO Nº 1147/2021**

CÓDIGO EXTERNO: 202.433.220.383

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) Nº 1363 - QUEIMADA EM LOTE

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da Decisão de Julgamento emitida em 22/03/2024, referente ao Auto de Infração Ambiental (AIAM) nº 1363 - Sanção de MULTA – por queimada em área de 10.000 m² - Infração Gravíssima. Multa de 9.300 UVRM'S. Local: Estrada do Castelo, nº 250 - Quadra IL 37 – Portão. Tem este o objetivo de transmitir a V.Sa. a decisão do julgamento do recurso supracitado: Após devida análise dos autos pelas autoridades competentes, foi decidido o **INDEFERIMENTO** do recurso. Não foram apresentados elementos que embasem o cancelamento dos autos. O prazo para pagamento da multa é de 5 (cinco) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. O autuado poderá requerer o desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, nos termos da Lei nº 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que decidir efetuar o pagamento da penalidade dentro do prazo de recolhimento, nos termos do Art. 15 da Lei 4606 de 11/07/2018. Da decisão, caberá recurso voluntário total ou parcial com efeito suspensivo, para a Instância Superior, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da decisão. É definitiva a decisão final da Primeira Instância quando esgotado o prazo para recurso voluntário, sem que este tenha sido interposto.

Izabela Milene Tomaz de Menezes
Divisão de Fiscalização – SEMADA



Atos do Poder Executivo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO(A): RAFAEL PROPHETA BUENO

PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N°: 214/2023

CÓDIGO EXTERNO: 880.916.745.660.270.719

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N° 426-DANIFICAR, LESAR OU MALTRATAR, POR QUALQUER MODO OU MEIO, VEGETAÇÃO NATIVA LOCALIZADA EM ÁREAS PÚBLICAS COMO PRAÇAS, VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS, SEM APROVAÇÃO PRÉVIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL - LEVANDO À MORTE.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal nº 426 – Supressão de 01 indivíduo arbóreo nativo isolado em logradouro público - Sanção de MULTA, em 24/01/23. Imóvel sito na Rua Francisco Mendes, Lote 195 Quadra 10- Loanda. Considerando que o valor da multa de 225 UVRMs foi inscrito em Dívida Ativa do Município em 03/07/2023. Considerando que o efetivo pagamento da multa não exime o infrator de reparar ou mitigar o dano causado, conforme predisposto no artigo 225 da Constituição Federal: “§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.” Este se dá a título de notificação, V.Sa. deve regularizar o passivo gerado pela imposição da sanção de multa. Fica concedido prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento deste, para a Celebração do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA). O não atendimento ensejará em sanções nos termos da Lei Complementar n.º 765/2017 Art. 16, § 1º: Multa simples no valor de 400 UVRMs. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Izabela Milene Tomaz de Menezes
Divisão de Fiscalização – SEMADA

publicação deste edital. Notificação: Apresentar documentação comprobatória da regularidade das intervenções, se houver. Providenciar Levantamento Planimétrico Georreferenciado do local. Agendar, pessoalmente ou por telefone, atendimento presencial para regularização ambiental. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Izabela Milene Tomaz de Menezes
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

AUTUADO(A): MAURICIO CESAR LUZ

PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N° 2320/2024

CÓDIGO EXTERNO: 466.217.139.675.548.684

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N° 983 - DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM LOCAL PROIBIDO

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da Decisão de Julgamento emitida em 01/04/2025, referente ao Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) – nº 983 – MULTA – por Disposição de resíduos em local proibido – RUA IRANI - QUADRA Q - LOTE 20 - JARDIM BROGOTA – 12954-084. Tem este o objetivo de informar V.Sa. da decisão em Segunda Instância proferida pelo Conselho Municipal de Justiça Tributária: Por aprovação unânime dos seus membros, foi decidido INDEFERIR o referido recurso, os elementos apresentados não foram acolhidos. São estabelecidos seguintes prazos, contado a partir do recebimento deste: 5(cinco) dias para pagamento da multa, sob pena de inscrição em Dívida Ativa; Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de documentação comprobatória da destinação dos resíduos.

Izabela Milene Tomaz de Menezes
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE ADVERTÊNCIA

AUTUADO(A): PAULO HENRIQUE GRASEFFI

PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N°: 2555/2025

CÓDIGO EXTERNO: 908.917.483.549.258.303

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N° 1637 – IMPEDIR OU DIFICULTAR A REGENERAÇÃO NATURAL DE FLORESTAS OU DEMAIS FORMAS DE VEGETAÇÃO NATIVA EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO OU OUTRAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS, QUANDO COUBER, ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, RESERVA LEGAL OU DEMAIS LOCAIS CUJA REGENERAÇÃO TENHA SIDO INDICADA PELA AUTORIDADE AMBIENTAL COMPETENTE.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1637 – sanção de ADVERTÊNCIA, em 27/05/2025, por Intervenção em Área de Preservação Permanente através da instalação de cercamento de tela de arame alambrado e muro composto de placas de concreto pré-moldadas, na Rua Emilia Bizarre Moreira, s/nº – Itapetinga – Atibaia – SP – CEP 12948-102. Nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008, Art. 3º, inciso I; c.c. Art. 5º, § 1º; c.c. Art. 48. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que pode oferecer recurso no prazo de **20 (vinte) dias** contados a partir da data de

EDITAL DE MULTA

AUTUADO(A): CAMPO GRANDE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA

PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N°: 2023/2022

CÓDIGO EXTERNO: 326.816.583.389.149.455

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N° 242 – DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS (TERRA) EM LOCAL PROIBIDO OU NÃO LICENCIADO

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 242 – sanção de MULTA, em 20/07/2022, no valor de R\$ 500 UVRMs, por Disposição de resíduos (terra) em local proibido ou não licenciado, na Rua José Anchieta, Qd C Lote 06 - Vila Dom Pedro - Atibaia / SP. Nos termos da Lei Municipal nº 3696/08 artigo 2º, § 1º, inciso VI - Ref. I, cc. artigo 25, inciso I, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9701/2021, artigo 78 . Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze) dias** contados a partir da data de publicação deste edital. Notificação: Remover resíduos e dar destinação correta no prazo de 15 dias. Apresentar fotos do local e comprovante de recebimento pelo destino final (ATT) ou Licenciar área. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA



Atos do Poder Executivo

SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Izabela Milene Tomaz de Menezes
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO(A): ELIAS TENORIO CAVALCANTE
PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N.º: 1866/2020
CÓDIGO EXTERNO: 363.587.463.296
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N.º 1012 - EMPREENDIMENTO SEM ALVARÁ – MOVIMENTAÇÃO DE TERRA COM ALTERAÇÃO DE PERFIL ACIMA DE 1,00 METRO

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal nº 1012 – Execução de movimentação de terra sem licença - Sanções de MULTA e EMBARGO, em 18/06/20. Imóvel sito na Estr. Municipal Juca Sanches, s/nº- Km 10- Boa Vista. Considerando que o valor da multa de 250 UVRMs foi inscrito em Dívida Ativa do Município em 12/08/2020. Considerando que o efetivo pagamento da multa não exime o infrator de reparar ou mitigar o dano causado, conforme predisposto no artigo 225 da Constituição Federal: “§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.” Este se dá a título de notificação, V.Sa. deve regularizar o passivo gerado pela imposição da sanção de multa. Fica concedido prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento deste, para apresentação de documento comprobatório a regularização da terraplenagem para fins de desembargo da área. O não atendimento ensejará em sanções nos termos do Decreto Federal n.º 6.514/2008, artigo 80 combinado ao artigos 3º, incisos I e III e artigo 10 § 2º: Multa simples no valor de R\$ 1.000,00 e multa diária no valor de R\$ 100,00/dia. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Izabela Milene Tomaz de Menezes
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

AUTUADO(A): RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA
PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N.º 3541/2024
CÓDIGO EXTERNO: 151.017.212.196.165.885
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N.º 1167- QUEIMADA EM LOTE

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente e Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da Decisão de Julgamento emitida em 01/04/2025, referente ao Auto de Infração Ambiental (AIAM) nº 1167 - Sanção de MULTA – por queimada em área de 365 m² - Infração GRAVE. Multa de 300 UVRM'S Local: RUA SERRA DA CANASTRA - QUADRA I LOTE 16 - PARQUE RES SERRAS DE ATIBAIA II – 12954-280. Tem este o objetivo de transmitir a V.Sa. a decisão do julgamento do recurso supracitado: Após devida análise dos autos pelas autoridades competentes, foi decidido o **INDEFERIMENTO** do recurso. Não foram apresentados elementos que embasem o cancelamento dos autos. O prazo para pagamento da multa é de 5(cinco) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. O autuado poderá requerer o desconto

de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, nos termos da Lei nº 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que decidir efetuar o pagamento da penalidade dentro do prazo de recolhimento, nos termos do Art. 15 da Lei 4606 de 11/07/2018. Da decisão, caberá recurso voluntário total ou parcial com efeito suspensivo, para a Instância Superior, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da decisão. É definitiva a decisão final da Primeira Instância quando esgotado o prazo para recurso voluntário, sem que este tenha sido interposto.

Izabela Milene Tomaz de Menezes
Divisão de Fiscalização – SEMADA

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.º 74 /2025-DS
de 27 de junho de 2025

O Superintendente da **SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 835/2020 c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO o disposto no Ato 01/2024-DS que estabelece o Código de Conduta e Integridade dos Empregados da Saae Atibaia; **DETERMINA** abertura de processo administrativo disciplinar em face do empregado sob matrícula SAAE nº 557, pela prática, em tese, das condutas descritas no Ato nº 01/2024-DS, Artigo 7º, inciso XIX, bem como na CLT, Artigo 482, item b.

Artigo 1º - À Comissão Especial de Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº45/2025-DS, de 26 de março de 2025, fica estabelecido prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DA SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

José Francisco Alves Pinto
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N.º 99/2025-DS
de 11 de julho de 2025

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;
RESOLVE:



Atos do Poder Executivo

Art.1º-Ficam nomeados na Atanº 2025/000025, os seguintes:

I – Gestor - Danilo Mistrinel

II – Suplente de Gestor - Djelaine Aparecida da Silva

III – Fiscal-Wesley Bazílio dos Santos

IV – Suplente de Fiscal- Rildo Willian Alexandrino da Silva

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 01/07/2025.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete dos trabalhos do Superintendente da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA torna pública a abertura da seguinte licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 18.207/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressoras, por um período de 60 (sessenta) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 18/07/2025, às 8 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/07/2025 às 9 horas.

Para aquisição das Circulares nº's 1, 2, 3 e do edital retificado os interessados deverão acessar os sites www.peasistemas.com.br/saae ou www.novobbbmnet.com.br ou, dirigir-se à sede da SAAE, nos dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras, sítio a Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11 – Cidade Satélite, Fone: (11) 4414-3533.

Atibaia, 11 de julho de 2025.

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

1.

EXTRATO MENSAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 07/2025

Objeto: Aquisição de Materiais Hidráulicos – Luvas Monopartidas

Ata de Registro de Preços nº 24/2025

Validade do Registro de Preços: 12 meses (01/07/2026)

Fornecedor: LEONARDO BOZZI DA SILVA

Item:1

Unidade:Peça

Quantidade estimada anual:300

Descrição:LUVA MONOPARTIDA CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304, COM LARGURA DE COMPRIMENTO DE COBERTURA 200 MM, DN 50 MM (DE 60 A 67 MM), COM TOLERÂNCIA DE 3 MM. COM SISTEMA DE FECHAMENTO PODENDO SER: (SOLDADO AO CORPO, COM PLACAS, ABAS E SUPORTE DE TRAÇÃO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX AISI 304, ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS FIXOS EM AÇO INOX AISI 304 E ACOMPANHADOS COM AS PORCAS E ARRUELAS EM AÇO INOX AISI 316). OU SISTEMA DE FECHAMENTO (ENCAIXE AO CORPO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304 SUPORTANDO A PRESSÃO DO APERTO NECESSÁRIO. ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EMAÇOINOXAISI316.PARAFUSOSNÃO NECESSARIAMENTE FIXOS NA PEÇA). SISTEMA DE VEDAÇÃO INTERNA: COM BORRACHA EPDM, COM UMA FACE QUADRICULADA E OUTRA LISA. INFORMAÇÕES EM MARCAÇÕES EM BAIXO RELEVO OU ETIQUETAS RESISTENTES PLASTIFICADAS E ADESIVADAS NA PEÇA, CONTENDO: A FAIXA DO “DE”, O “COMPRIMENTO”, OS “TIPOS DE INOX E BORRACHA” E A “MARCA”. APLICAÇÃO: REPARO DE AÇO, FERRO FUNDIDO E PEAD.

E SUPORTE DE TRAÇÃO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX AISI 304, ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS FIXOS EM AÇO INOX AISI 304 E ACOMPANHADOS COM AS PORCAS E ARRUELAS EM AÇO INOX AISI 316). OU SISTEMA DE FECHAMENTO (ENCAIXE AO CORPO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304 SUPORTANDO A PRESSÃO DO APERTO NECESSÁRIO. ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EMAÇOINOXAISI316.PARAFUSOSNÃO NECESSARIAMENTE FIXOS NA PEÇA). SISTEMA DE VEDAÇÃO INTERNA: COM BORRACHA EPDM, COM UMA FACE QUADRICULADA E OUTRA LISA. INFORMAÇÕES EM MARCAÇÕES EM BAIXO RELEVO OU ETIQUETAS RESISTENTES PLASTIFICADAS E ADESIVADAS NA PEÇA, CONTENDO: A FAIXA DO “DE”, O “COMPRIMENTO”, OS “TIPOS DE INOX E BORRACHA” E A “MARCA”. APLICAÇÃO: REPARO DE AÇO, FERRO FUNDIDO E PEAD.

Marca: Asvotec-Straub

Preço Unitário: R\$590,00

Preço Total: R\$ 177.000,00

Item: 2

Unidade: Peça

Quantidade estimada anual: 45

Descrição:LUVA MONOPARTIDA CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304, COM LARGURA DE COMPRIMENTO DE COBERTURA 200 MM, DN 75 MM (DE 87 A 97 MM). COM SISTEMA DE FECHAMENTO PODENDO SER: (SOLDADO AO CORPO, COM PLACAS, ABAS E SUPORTE DE TRAÇÃO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX AISI 304, ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS FIXOS EM AÇO INOX AISI 304 E ACOMPANHADOS COM AS PORCAS E ARRUELAS EM AÇO INOX AISI 316). OU SISTEMA DE FECHAMENTO (ENCAIXE AO CORPO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304 SUPORTANDO A PRESSÃO DO APERTO NECESSÁRIO. ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EMAÇOINOXAISI316.PARAFUSOSNÃO NECESSARIAMENTE FIXOS NA PEÇA). SISTEMA DE VEDAÇÃO INTERNA: COM BORRACHA EPDM, COM UMA FACE QUADRICULADA E OUTRA LISA. INFORMAÇÕES EM MARCAÇÕES EM BAIXO RELEVO OU ETIQUETAS RESISTENTES PLASTIFICADAS E ADESIVADAS NA PEÇA, CONTENDO: A FAIXA DO “DE”, O “COMPRIMENTO”, OS “TIPOS DE INOX E BORRACHA” E A “MARCA”. APLICAÇÃO: REPARO DE AÇO, FERRO FUNDIDO E PEAD.

Marca: Asvotec-Straub

Preço Unitário: R\$ 630,00

Preço Total: R\$ 28.350,00

Item: 3

Unidade: Peça

Quantidade estimada anual: 35

Descrição: LUVA MONOPARTIDA CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304, COM LARGURA DE COMPRIMENTO DE COBERTURA 200 MM, DN 100 MM (DE 113 A 123 MM). COM SISTEMA DE FECHAMENTO PODENDO SER: (SOLDADO AO CORPO, COM PLACAS, ABAS E SUPORTE DE TRAÇÃO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX AISI 304, ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS FIXOS EM AÇO INOX AISI 304 E ACOMPANHADOS COM AS PORCAS E ARRUELAS EM AÇO INOX AISI 316). OU SISTEMA DE FECHAMENTO (ENCAIXE AO CORPO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304 SUPORTANDO A PRESSÃO DO APERTO NECESSÁRIO. ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EMAÇOINOXAISI316.PARAFUSOSNÃO NECESSARIAMENTE FIXOS NA PEÇA). SISTEMA DE VEDAÇÃO INTERNA: COM BORRACHA EPDM, COM UMA FACE QUADRICULADA E OUTRA LISA. INFORMAÇÕES EM MARCAÇÕES EM BAIXO RELEVO OU ETIQUETAS RESISTENTES PLASTIFICADAS E ADESIVADAS NA PEÇA, CONTENDO: A FAIXA DO “DE”, O “COMPRIMENTO”, OS “TIPOS DE INOX E BORRACHA” E A “MARCA”. APLICAÇÃO: REPARO DE AÇO, FERRO FUNDIDO E PEAD.



Atos do Poder Executivo

RELEVO OU ETIQUETAS RESISTENTES PLASTIFICADAS E ADESIVADAS NA PEÇA, CONTENDO: A FAIXA DO “DE”, O “COMPRIMENTO”, OS “TIPOS DE INOX E BORRACHA” E A “MARCA”. APLICAÇÃO: REPARO DE AÇO, FERRO FUNDIDO E PEAD.

Marca: Asvotec-Straub

Preço Unitário: R\$ 640,00

Preço Total: R\$ 22.400,00

Item: 4

Unidade: Peça

Quantidade estimada anual: 25

Descrição: LUVA MONOPARTIDA CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304, COM LARGURA DE COMPRIMENTO DE COBERTURA 200 MM, DN 200 MM (DE 215 A 226 MM). COM SISTEMA DE FECHAMENTO PODENDO SER: (SOLDADO AO CORPO, COM PLACAS, ABAS E SUPORTE DE TRAÇÃO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX AISI 304, ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS FIXOS EM AÇO INOX AISI 304 E ACOMPANHADOS COM AS PORCAS E ARRUELAS EM AÇO INOX AISI 316). OU SISTEMA DE FECHAMENTO (ENCAIXE AO CORPO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304 SUPORTANDO A PRESSÃO DO APERTO NECESSÁRIO. ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EMAÇOINOXAISI316.PARAFUSOSNÃO NECESSARIAMENTE FIXOS NA PEÇA). SISTEMA DE VEDAÇÃO INTERNA: COM BORRACHA EPDM, COM UMA FACE QUADRICULADA E OUTRA LISA. INFORMAÇÕES EM MARCAÇÕES EM BAIXO RELEVO OU ETIQUETAS RESISTENTES PLASTIFICADAS E ADESIVADAS NA PEÇA, CONTENDO: A FAIXA DO “DE”, O “COMPRIMENTO”, OS “TIPOS DE INOX E BORRACHA” E A “MARCA”. APLICAÇÃO: REPARO DE AÇO, FERRO FUNDIDO E PEAD.

Marca: Asvotec-Straub

Preço Unitário: R\$ 720,00

Preço Total: R\$ 18.000,00

Item: 5

Unidade: Peça

Quantidade estimada anual: 55

Descrição: LUVA MONOPARTIDA CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304, COM LARGURA DE COMPRIMENTO DE COBERTURA 200 MM, DN 150 MM (DE 168 A 180 MM). COM SISTEMA DE FECHAMENTO PODENDO SER: (SOLDADO AO CORPO, COM PLACAS, ABAS E SUPORTE DE TRAÇÃO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX AISI 304, ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS FIXOS EM AÇO INOX AISI 304 E ACOMPANHADOS COM AS PORCAS E ARRUELAS EM AÇO INOX AISI 316). OU SISTEMA DE FECHAMENTO (ENCAIXE AO CORPO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304 SUPORTANDO A PRESSÃO DO APERTO NECESSÁRIO. ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EMAÇOINOXAISI316.PARAFUSOSNÃO NECESSARIAMENTE FIXOS NA PEÇA). SISTEMA DE VEDAÇÃO INTERNA: COM BORRACHA EPDM, COM UMA FACE QUADRICULADA E OUTRA LISA. INFORMAÇÕES EM MARCAÇÕES EM BAIXO RELEVO OU ETIQUETAS RESISTENTES PLASTIFICADAS E ADESIVADAS NA PEÇA, CONTENDO: A FAIXA DO “DE”, O “COMPRIMENTO”, OS “TIPOS DE INOX E BORRACHA” E A “MARCA”. APLICAÇÃO: REPARO DE AÇO, FERRO FUNDIDO E PEAD.

Marca: Asvotec-Straub

Preço Unitário: R\$ 750,00

Preço Total: R\$ 41.250,00

Item: 6

Unidade: Peça

Quantidade estimada anual: 15

Descrição: LUVA MONOPARTIDA CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304, COM LARGURA DE COMPRIMENTO DE COBERTURA 200 MM, DN 200 MM (DE 215 A 226 MM). COM SISTEMA DE FECHAMENTO PODENDO SER: (SOLDADO AO CORPO, COM PLACAS, ABAS E SUPORTE DE TRAÇÃO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX AISI 304, ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS FIXOS EM AÇO INOX AISI 304 E ACOMPANHADOS COM AS PORCAS E ARRUELAS EM AÇO INOX AISI 316). OU SISTEMA DE FECHAMENTO (ENCAIXE AO CORPO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304 SUPORTANDO A PRESSÃO DO APERTO NECESSÁRIO. ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EMAÇOINOXAISI316.PARAFUSOSNÃO NECESSARIAMENTE FIXOS NA PEÇA). SISTEMA DE VEDAÇÃO INTERNA: COM BORRACHA EPDM, COM UMA FACE QUADRICULADA E OUTRA LISA. INFORMAÇÕES EM MARCAÇÕES EM BAIXO RELEVO OU ETIQUETAS RESISTENTES PLASTIFICADAS E ADESIVADAS NA PEÇA, CONTENDO: A FAIXA DO “DE”, O “COMPRIMENTO”, OS “TIPOS DE INOX E BORRACHA” E A “MARCA”. APLICAÇÃO: REPARO DE AÇO, FERRO FUNDIDO E PEAD.

Marca: Asvotec-Straub

Preço Unitário: R\$ 920,00

Preço Total: R\$ 13.800,00

Item: 7

Unidade: Peça

Quantidade estimada anual: 15

Descrição: LUVA MONOPARTIDA CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304, COM LARGURA DE COMPRIMENTO DE COBERTURA 200 MM, DN 250 MM (DE 271 A 281MM). COM SISTEMA DE FECHAMENTO PODENDO SER: (SOLDADO AO CORPO, COM PLACAS, ABAS E SUPORTE DE TRAÇÃO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX AISI 304, ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS FIXOS EM AÇO INOX AISI 304 E ACOMPANHADOS COM AS PORCAS E ARRUELAS EM AÇO INOX AISI 316). OU SISTEMA DE FECHAMENTO (ENCAIXE AO CORPO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304 SUPORTANDO A PRESSÃO DO APERTO NECESSÁRIO. ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EMAÇOINOXAISI316.PARAFUSOSNÃO NECESSARIAMENTE FIXOS NA PEÇA). SISTEMA DE VEDAÇÃO INTERNA: COM BORRACHA EPDM, COM UMA FACE QUADRICULADA E OUTRA LISA. INFORMAÇÕES EM MARCAÇÕES EM BAIXO RELEVO OU ETIQUETAS RESISTENTES PLASTIFICADAS E ADESIVADAS NA PEÇA, CONTENDO: A FAIXA DO “DE”, O “COMPRIMENTO”, OS “TIPOS DE INOX E BORRACHA” E A “MARCA”. APLICAÇÃO: REPARO DE AÇO, FERRO FUNDIDO E PEAD.

Marca: Asvotec-Straub

Preço Unitário: R\$ 1.116,00

Preço Total: R\$ 16.740,00

Item: 8

Unidade: Peça

Quantidade estimada anual: 12

Descrição: LUVA MONOPARTIDA CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304, COM LARGURA DE COMPRIMENTO DE COBERTURA 200 MM, DN 300 MM (DE 320 A 322 MM). COM SISTEMA DE FECHAMENTO PODENDO SER: (SOLDADO AO CORPO, COM PLACAS, ABAS E SUPORTE DE TRAÇÃO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX AISI 304, ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS FIXOS EM AÇO INOX AISI 304 E ACOMPANHADOS COM AS PORCAS E ARRUELAS EM AÇO INOX AISI 316). OU SISTEMA DE FECHAMENTO (ENCAIXE AO CORPO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304 SUPORTANDO A PRESSÃO DO APERTO NECESSÁRIO.



Atos do Poder Executivo

ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EMAÇOINOXAISI316. PARAFUSOS NÃO NECESSARIAMENTE FIXOS NA PEÇA). SISTEMA DE VEDAÇÃO INTERNA: COM BORRACHA EPDM, COM UMA FACE QUADRÍCULADA E OUTRA LISA. INFORMAÇÕES EM MARCAÇÕES EM BAIXO RELEVO OU ETIQUETAS RESISTENTES PLASTIFICADAS E ADESIVADAS NA PEÇA, CONTENDO: A FAIXA DO “DE”, O “COMPRIMENTO”, OS “TIPOS DE INOX E BORRACHA” E A “MARCA”. APLICAÇÃO: REPARO DE AÇO, FERRO FUNDIDO E PEAD.

Marca: Asvotec-Straub
Preço Unitário: R\$ 1.400,00
Preço Total: R\$ 16.800,00

Item: 9

Unidade: Peça

Quantidade estimada anual: 6

Descrição: LUVA MONOPARTIDA CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304, COM LARGURA DE COMPRIMENTO DE COBERTURA 200 MM, DN 400 MM (DE 410 A 432 MM). COM SISTEMA DE FECHAMENTO PODENDO SER: (SOLDADO AO CORPO, COM PLACAS, ABAS E SUPORTE DE TRAÇÃO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX AISI 304, ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS FIXOS EM AÇO INOX AISI 304 E ACOMPANHADOS COM AS PORCAS E ARRUELAS EM AÇO INOX AISI 316). OU SISTEMA DE FECHAMENTO (ENCAIXE AO CORPO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304 SUPORTANDO A PRESSÃO DO APERTO NECESSÁRIO. ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EMAÇOINOXAISI316. PARAFUSOS NÃO NECESSARIAMENTE FIXOS NA PEÇA). SISTEMA DE VEDAÇÃO INTERNA: COM BORRACHA EPDM, COM UMA FACE QUADRÍCULADA E OUTRA LISA. INFORMAÇÕES EM MARCAÇÕES EM BAIXO RELEVO OU ETIQUETAS RESISTENTES PLASTIFICADAS E ADESIVADAS NA PEÇA, CONTENDO: A FAIXA DO “DE”, O “COMPRIMENTO”, OS “TIPOS DE INOX E BORRACHA” E A “MARCA”. APLICAÇÃO: REPARO DE AÇO, FERRO FUNDIDO E PEAD.

Marca: Asvotec-Straub
Preço Unitário: R\$ 2.200,00
Preço Total: R\$ 13.200,00

Item: 10

Unidade: Peça

Quantidade estimada anual: 75

Descrição: LUVA MONOPARTIDA CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304, COM LARGURA DE COMPRIMENTO DE COBERTURA 200 MM, DE 70 MM (DE 70 A 77 MM), COM TOLERÂNCIA DE 3 MM. COM SISTEMA DE FECHAMENTO PODENDO SER: (SOLDADO AO CORPO, COM PLACAS, ABAS E SUPORTE DE TRAÇÃO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX AISI 304, ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS FIXOS EM AÇO INOX AISI 304 E ACOMPANHADOS COM AS PORCAS E ARRUELAS EM AÇO INOX AISI 316). OU SISTEMA DE FECHAMENTO (ENCAIXE AO CORPO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304 SUPORTANDO A PRESSÃO DO APERTO NECESSÁRIO. ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EM AÇO INOX AISI 316. PARAFUSOS NÃO NECESSARIAMENTE FIXOS NA PEÇA). SISTEMA DE VEDAÇÃO INTERNA: COM BORRACHA EPDM, COM UMA FACE QUADRÍCULADA E OUTRA LISA. INFORMAÇÕES EM MARCAÇÕES EM BAIXO RELEVO OU ETIQUETAS RESISTENTES PLASTIFICADAS E ADESIVADAS NA PEÇA, CONTENDO: A FAIXA DO “DE”, O “COMPRIMENTO”, OS “TIPOS DE INOX E BORRACHA” E A “MARCA”. APLICAÇÃO: REPARO DE AÇO, FERRO FUNDIDO E PEAD.

Marca: Asvotec-Straub

Preço Unitário: R\$ 610,00

Preço Total: R\$ 45.750,00

Atibaia, 11 de Julho de 2025

José Francisco Alves Pinto

SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Secretaria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 01/2023, Capítulo 12, Sub item 12.9- “*O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da convocação na Imprensa Oficial Eletrônica do município, devendo comparecer pessoalmente na Secretaria de Recursos Humanos*”, munidos de todos os dos documentos descritos no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso.

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: AGENTE DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
167º	BEATRIZ DE CÁSSIA MARQUES	41059

EMPREGO: AGENTE DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (Lista Afrodescendentes)

Classificação	Nome	Inscrição
24º	(CANDIDATO JÁ CONVOCADO NA LISTA GERAL)	39261
25º	EDNA PEREIRA LIMA	41163

EMPREGO: ASSISTENTE SOCIAL (Lista Afrodescendentes)

Classificação	Nome	Inscrição
2º	(CANDIDATO JÁ CONVOCADO NA LISTA GERAL)	22725
3º	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	37908



Atos do Poder Executivo

EMPREGO: MÉDICO DE FAMÍLIA (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
22º	DENNIS VIZCAINO CEDENO	26756
23º	GUILHERME ALMEIDA DOS SANTOS MINNITI	29675
24º	ANNA KATHARINA SOUZA LIMA	38186

Secretaria de Recursos Humanos, 12 de julho de 2025.

Michel Ramiro Carneiro
Secretário de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2023

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 06/2023, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 06/2023, Capítulo 11, Sub item 11.9- “*O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da convocação na Imprensa Oficial Eletrônica do município, devendo comparecer pessoalmente na Secretaria de Recursos Humanos*”, munidos de todos os dos documentos descritos no sub item 11.7 do Edital de Abertura do Concurso.

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE GESTÃO (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
68º	CAROLINA PEDROSO BRAGA	20505
69º	RAISSA FERNANDES AUGUSTO	11897
70º	VITOR MARINI TARDIVO	21309
71º	HEBERT DOS SANTOS ANDRADE	15701

EMPREGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE GESTÃO (Lista Afrodescendentes)

Classificação	Nome	Inscrição
9º	TATIANE BENEDITO DA SILVA	16586

EMPREGO: ASSISTENTE EM SERVIÇOS DE GESTÃO (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
100º	LUIZA CARNEIRO ROLFSEN	16931

EMPREGO: ASSISTENTE EM SERVIÇOS EDUCACIONAIS (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
163º	MARIA EDUARDA MACHADO TONON	14700

EMPREGO: PSICÓLOGO (Lista Deficientes Habilidades)

Classificação	Nome	Inscrição
1º	GIULIANA BRATTI VELLOSO DE LIMA	17011

Secretaria de Recursos Humanos, 12 de julho de 2025.

Michel Ramiro Carneiro
Secretário de Recursos Humanos

PORTRARIA Nº 390/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR, a pedido

A partir de 14 de julho de 2025, a Portaria nº 129/2025-SRH, que designou o servidor municipal Sr. **JOSE ROBERTO FERRAZ**, portador da cédula de identidade RG nº 15.103.709-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 068.433.348-14, para exercer a função de **Supervisor de Atendimento**, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de julho de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA Nº 391/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, que disciplina as Funções Gratificadas de Livre Preenchimento, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **ANA PAULA DE CAMPOS GOMES MARQUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 33.730.233-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 302.713.958-42, para exercer a função de **Supervisor de Recursos Humanos**, na Secretaria de Recursos Humanos, *a partir de 14 de julho de 2025*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de julho de 2025.



Atos do Poder Executivo

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N° 392/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

A partir de 14 de julho de 2025, a Portaria nº 106/2025-SRH, que designou a servidora municipal Sra. LILIANE LEME MORELLI GONÇALVES, portadora da cédula de identidade RG nº 23.588.748-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 151.457.118-83, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Gestão Administrativa, na Secretaria de Planejamento e Finanças, por motivo de gozo de férias sobreestadas do titular, no período de 14 a 29 de julho de 2025.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de julho de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N° 393/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 896, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. THIAGO ANDRADE LIMA, portador da cédula de identidade RG nº 62.873.541-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.760.976-43, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Planejamento de Admissões, Gestão de Pessoas e de Carreiras, na Secretaria de Recursos Humanos, a partir de 14 de julho de 2025.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de julho de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N° 394/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

O servidor municipal Sr. ANDREY CARLOS PASSOS, portador da cédula de identidade RG nº 49.740.509 e inscrito no CPF/MF sob o nº 424.952.188-57, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Gestão Administrativa, na Secretaria de Planejamento e Finanças, por motivo de gozo de férias sobreestadas do titular, no período de 14 a 29 de julho de 2025.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de julho de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N° 395/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

O servidor municipal Sr. CHARLES APARECIDO MITA, portador da cédula de identidade RG nº 26.234.610-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 155.884.858-40, designado na função gratificada de Supervisor da Unidade Municipal de Cadastro Rural, para cumular a função gratificada de Chefe de Divisão de Cadastro Técnico e Planta Genérica de Valores, na Secretaria de Planejamento e Finanças, por motivo de gozo de férias da titular, no período de 14 a 28 de julho de 2025.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de julho de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N° 396/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

A servidora municipal Sra. GABRIELA NOGUEIRA GARBINI, portadora da cédula de identidade RG nº 40.035.914-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 444.595.278-80, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Inscrição de Débitos e Execução Fiscal, na Secretaria de Planejamento e Finanças, por motivo de gozo de férias da titular, no período de 14 a 28 de julho de 2025.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de julho de 2025.



Atos do Poder Executivo

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

PORTARIA N° 397/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 847**, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o regime especial dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e **Lei Complementar nº 897**, de 19 de abril de 2023, resolve

NOMEAR, a Título de Substituição Interina

O Sr. **ADILSON HARON BONDANÇA**, portador da cédula de identidade RG nº 15.622.454-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.189.428-00, nomeado no cargo de agente político de Secretário Adjunto, *para cumular*, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**, por motivo de gozo de férias do titular da pasta, nos períodos de **16 a 18 e 21 a 31 de julho de 2025**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de junho de 2025.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Secretaria de Governo

Memorando nº 1.914/2023

**P O R T A R I A N° 5208-GP
de 11 de julho de 2025**

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem a função de Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I - Beatriz Faria Spina;
- II - Elaine Fontana Leite;

III - Lucas Celestino Ferreira Teixeira;
IV - Everaldo da Silva;
V - Edilma Gonçalves Rodrigues.

Art. 2º Ficam nomeados para exercerem a função de Agente de Contratação nas demais modalidades, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I - Edgar Soares;
- II - Beatriz Faria Espina;
- III - Everaldo da Silva;
- IV - Edilma Gonçalves Rodrigues;
- V - Matheus Antonio dos Santos;
- VI - Thais Campos de Almeida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 5.047-GP, de 12 de setembro de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 11 de julho de 2025.

**Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Memorando nº 38.197/2025

**P O R T A R I A N° 5.209-GP
de 11 de julho de 2025**

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de avaliação das propostas para o Festival Família Música e Morango, com a seguinte composição:

- a) Giovanna Marmorato Barcelos;
- b) Luis Henrique Flórido Pereira;
- c) Thaís Amorim Moreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 11 de julho de 2025.



Atos do Poder Executivo

- Daniel da Rocha Martini -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 38.099/2025

DECRETO N° 11.380 de 11 de julho de 2025

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.988 de 16 de julho de 2024, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 63.140,00 (sessenta e três mil cento e quarenta reais), para a seguinte dotação orçamentária:

22.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
22.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
22.101.4.123.58.2133-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$63.140,00	
01.110.0000.0000 GERAL	R\$ 63.140,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
R\$ 63.140,00	
01.110.0000.0000 GERAL	R\$ 63.140,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 11 de julho de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Roberto Rolli -

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Memorando 38.100/2025

DECRETO N° 11.381 de 11 de julho de 2025

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.988 de 16 de julho de 2024, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 44.635,87(quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), para as seguintes dotações orçamentária:

13.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
13.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO	
13.101.4.122.27.2066-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R\$2.469,87	
01.110.0000.0000 GERAL	R\$ 2.469,87

26.000 - SECRETARIA DE TURISMO	
26.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO	
26.101.23.695.69.2170-3.3.90.39.00.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$10.814,00	
01.110.0000.0000 GERAL	R\$ 10.814,00

26.000 - SECRETARIA DE TURISMO	
26.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO	
26.101.23.695.69.2170-3.3.90.39.00.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$13.925,00	
01.110.0000.0000 GERAL	R\$ 13.925,00

26.000 - SECRETARIA DE TURISMO	
26.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO	
26.101.23.695.69.2170-3.3.90.39.00.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$17.427,00	



Atos do Poder Executivo

01.110.0000.0000 GERAL

R\$ 17.427,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de:

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

21.980 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

21.980.15.451.76.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$2.469,87

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 2.469,87

26.000 - SECRETARIA DE TURISMO

26.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO

26.101.23.695.68.2169-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$10.814,00

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 10.814,00

26.000 - SECRETARIA DE TURISMO

26.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO

26.101.23.695.68.2169-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$13.925,00

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 13.925,00

26.000 - SECRETARIA DE TURISMO

26.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO

26.101.23.695.68.2169-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R\$17.427,00

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 17.427,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 11 de julho de 2025.

– Daniel da Rocha Martini –

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Roberto Rolli –

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Patricia Maria Machado Santos –
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

– Pedro Paulo Faria –
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS

– Alexander Rosa –
SECRETÁRIO DE TURISMO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 31.754/2025

D E C R E T O N° 11.382

de 11 de julho de 2025

Altera o artigo 1º, Inciso I, a, do Decreto nº 11.270, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2025/2027.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 875 de 26 de maio de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a alínea “a”, inciso I, do Decreto nº 11.270, de 10 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

I -

a)

1 -

2 - Erika de Freitas – Suplente;

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 11 de julho de 2025.

– Daniel da Rocha Martini–
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Patricia de Oliveira Ianda –
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO



Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Período de 27/06/2025 a 11/07/2025

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2025: DEFERIDOS

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
4194364/2025	4194364/2025	Giraldo Bar e Lanchonete Ltda	59.789.044/0001-95	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4189205/2025	4189205/2025	Restaurante Caminho de Minas Grill Ltda	41.863.717/0001-44	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4222084/2025	4222084/2025	Roselani Fernandes da Silva	37.129.153/0001-43	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4169286/2025	4169286/2025	Barbosa & Lopes Atibaia Ltda	00.700.176/0001-56	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4222021/2025	4222021/2025	Restaurante Sete Ervas Ltda	30.054.226/0001-36	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4189149/2025	4189149/2025	Restaurante Caminho de Minas Grill Ltda	41.869.717/0001-44	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4227392/2025	4227392/2025	Patrick Willian da Silva	45.442.085/0001-04	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
4164526/2025	4164526/2025	Bernine & Gilli Ltda	29.989.294/0001-66	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4181173/2025	4181173/2025	Almeida e Nogueira Bar e Restaurante Ltda	60.219.308/0001-54	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4219732/2025	4219732/2025	Rosemeire Aparecida Ferreira Francisco	54.810.772/0001-18	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
37383/2025	37383/2025	Alambique Fazenda Paraiso Ltda	22.969.573/0001-60	4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	Alimentos
4231091/2025	4231091/2025	Malibu Comércio de Carnes Ltda	18.319.025/0001-18	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
4184372/2025	4184372/2025	Supermercado SP Brasil de Atibaia Ltda	00.464.411/0001-38	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Alimentos
4224604/2025	4224604/2025	Impacto Audio Industria e Comercio Ltda	01.090.790/0001-06	4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Alimentos
4231201/2025	4231201/2025	Espaço Valentina Eventos Ltda	33.201.266/0001-51	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Alimentos
4199994/2025	4199994/2025	Adega Imperial Comercio de Bebidas Ltda	34.361.176/0001-90	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
28756/2025	28756/2025	Universo Gelado Ind. Com. Ltda	40.019.982/0001-88	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Alimentos
27518/2025	27518/2025	Universo Gelado Ind. Com. Ltda	40.019.982/0001-88	1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Alimentos
28777/2025	28777/2025	Universo Gelado Ind. Com.	40.019.982/0001-88	4637-1/99	Comércio atacadista especializado	Alimentos



Atos da Vigilância Sanitária

		Ltda			em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	
28765/2025	28765/2025	Universo Gelado Ind. Com. Ltda	40.019.982/0001-88	1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
28758/2025	28758/2025	Universo Gelado Ind. Com. Ltda	40.019.982/0001-88	1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Alimentos
28771/2025	28771/2025	Universo Gelado Ind. Com. Ltda	40.019.982/0001-88	1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Alimentos
37527/2023	24130/2025	Mater Dei CAM - Casa de Apoio a Menina	03.951.901/0001-57	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Alimentos
4189652/2025	4189652/2025	La Pasta Atibaia Rotisseria Ltda	11.845.267/0001-04	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4162793/2025	4162793/2025	Luciano Celeste Andreucci	03.246.965/0001-57	4721-1/02	Padaria e confeitoria com predominância de revenda	Alimentos
4175966/2025	4175966/2025	Ana Lucia Pereira	60.252.123/0001-41	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4185737/2025	4185737/2025	Orla 7 Ltda	21.526.111/0001-06	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Alimentos
4184141/2025	4184141/2025	L F Pereira Restaurante Ltda	23.505.570/0001-39	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4231722/2025	4231722/2025	Esfiharia Maktubs Ltda	37.882.488/0001-38	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4200905/2025	4200905/2025	Che Brasa Espetaria Ltda	49.444.927/0001-00	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4171570/2025	4171570/2025	Marcelo Costato Perotto	34.116.802/0002-64	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4218428/2025	4218428/2025	Luel Carnes e Artigos Para Churrasco Ltda	60.497.107/0001-19	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougue	Alimentos
4225457/2025	4225457/2025	Oh Pa Restaurante Portugues Ltda	15.162.586/0001-68	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4187833/2025	4187833/2025	Empório Bistrô Pedra Grande Ltda	26.705.423/0001-09	4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Alimentos
4187830/2025	4187830/2025	Rosana S N Borghi Ltda	02.873.226/0001-55	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
4194498/2025	4194498/2025	Recanto da Paz Hotel Fazenda Ltda	43.538.354/0001-04	5510-8/01	Serviços de Hotelaria e Hospedagem com Alimentação	Alimentos
4184718/2025	4184718/2025	Gabriela Pereira Gomes de Moraes	48.275.657/0001-98	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
4172753/2025	4172753/2025	Angelica Godoi Della Torre Camargo	37.640.078/0001-80	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4178372/2025	4178372/2025	Miguelito Cafeteria e Restaurante Ltda	28.203.897/0001-07	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3408607/2025	3408607/2025	Cleide Aparecida Monteoliva Carvalho Mathias	66.720.145/0001-75	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4198281/2025	4198281/2025	Pescado Rodrigues Ltda	51.048.520/0001-05	4722-9/02	Peixaria	Alimentos
4163792/2025	4163792/2025	Uno & Yamamoto Alimentos Ltda	02.073.544/0001-09	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4192444/2025	4192444/2025	Empório Fav de Mel Ltda	21.566.783/0001-45	4721-1/02	Padaria e confeitoria com predominância de revenda	Alimentos
4178215/2025	4178215/2025	Easy Sushi Delivery	21.202.774/0001-75	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos



Atos da Vigilância Sanitária

		Restaurante Ltda				
4174104/2025	4174104/2025	A.M.A Comercio de Alimentos Ltda	04.126.722/0002-29	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4221203/2025	4221203/2025	Oxente Comercio de Alimentos Ltda	47.408.514/0001-44	1091-1/02	Fábricação de produtos de padaria e confeitoria com predominância de produção própria	Alimentos
4236393/2025	4236393/2025	Studio de Dança Irany Sguillaro Ltda	13.129.344/0001-47	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4201836/2025	4201836/2025	Sete Sol Minimercado Ltda	39.237.864/0001-67	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
11094/2017	30153/2025	Raia Drogasil S/A	61.585.865/1627-20	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
5569/2000	29428/2025	Brasterápica Indústria Farmacêutica Ltda	46.179.008/0003-20	2121-1/01	Fábricação de medicamentos alopatônicos para uso humano	Farmácia
0032/95	28516/2025	Farmácia Bioform NSA Ltda	68.049.592/0001-70	4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Farmácia
13568/2024	34286/2025	Palaziun Comércio Importação e Distribuição Ltda	53.420.955/0001-64	4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Farmácia
13564/2024	34287/2025	Palaziun Comércio Importação e Distribuição Ltda	53.420.955/0001-64	4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Farmácia
13570/2024	34288/2025	Palaziun Comércio Importação e Distribuição Ltda	53.420.955/0001-64	4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Farmácia
20402/2013	35684/2025	SPK Drogaria Ltda	05.399.347/0001-72	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
3882/2005	32355/2025	Prefeitura da Estância de Atibaia - CEI Irene Janussi Franco	45.279.635/0001-08	8511-2/00	Educação infantil - creches	Medicina
21161/2018	43943/2024	CF Serviços Médicos Ltda	30.071.473/0001-40	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Medicina
45590/2021	35091/2025	MTPLUS Consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda	06.287.303/0002-02	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
24041/2020	29596/2025	Centro de Microcirurgia Ocular Atibaia S/S	67.160.234/0001-77	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Medicina
2440/1998	34338/2025	Prefeitura da Estância de Atibaia Farmácia-Centro-UBS Oswaldo Paccini	45.279.635/0001-08	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
4171187/2025	4171187/2025	Centro Médico de Cunto Ltda	27.173.048/0003-10	8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico, ecg, eeg e outros exames análogos	Medicina
4191251/2025	4191251/2025	Lopes Santos & Fonseca Optica Ltda	21.241.444/0002-70	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina



Atos da Vigilância Sanitária

4163594/2025	4163594/2025	Cardoso, Cardoso & Quebra Comercio de Relogios e Joias Ltda	30.069.583/0001-78	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
4606/2017	26767/2025	HH Saúde Ltda	26.952.232/0001-33	8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a pacientes no domicílio	Medicina
23587/2019	26770/2025	HH Saúde Ltda	26.952.232/0001-33	8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica – não especificadas anteriormente	Medicina
31137/2017	26764/2025	HH Saúde Ltda	26.952.232/0001-33	8621-6/01	Uti móvel	Medicina
23584/2019	26761/2025	HH Saúde Ltda	26.952.232/0001-33	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
23682/2020	26763/2025	HH Saúde Ltda	26.952.232/0001-33	8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	Medicina
4186232/2025	4186232/2025	Andre Wada Clinica medica Ltda	28.688.913/0001-61	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
48429/2021	34819/2025	A.Marcos L. do Prado	22.913.087/0002-01	8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Medicina
20918/2019	32968/2025	Cora Centro de Ortop. e Reabilit. Atibaia Ltda	12.755.371/0001-62	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Medicina
20922/2019	32969/2025	Cora Centro de Ortop. e Reabilit. Atibaia Ltda	12.755.371/0001-62	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
38899/2025	38899/2025	Melissa Miyuki Detoni Sawachika	52.116.636/0001-05	9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	Medicina
28639/2012	35640/2025	Vale Diagnóstico Laboratorial Ltda	15.762.054/0001-61	8640-2/02	Laboratórios clínicos	Medicina
20720/2014	33812/2025	Prefeitura da Estância de Atibaia - US Itapetinga-Odonto	45.279.635/0001-08	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
4202202/2025	4202202/2025	Caio Ferreira Ltda	44.429.486/0001-53	3250-7/06	Serviços de prótese dentária	Odontologia
34295/2025	34295/2025	Prefeitura da Estância de Atibaia - Usina-Dr.Herconides Martins de Oliveira - Odonto	45.279.635/0001-08	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
20301/2025	20301/2025	Eclair Beauty Estética e Saúde Ltda	59.845.428/0001-88	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
4175087/2025	4175087/2025	Kelly Like Komada Yamashita	20.830.898/0001-32	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
4173231/2025	4173231/2025	Tarcicio Fernandes	17.914.966/0001-37	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
4217911/2025	4217911/2025	Mariana Carla de Lima	60.202.935/0001-82	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
30355/2025	30355/2025	H & F Serviços de Lavanderia Ltda	44.265.617/0001-04	9601-7/03	Toalheiros	Prestador de Serviços
4183941/2025	4183941/2025	Paulo Thiago Leite	17.815.652/0001-87	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
4173690/2025	4173690/2025	Clinica Odontológica Ferreira Puzzoni Ltda	52.369.763/0001-08	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços



Atos da Vigilância Sanitária

4180361/2025	4180361/2025	Luana Almeida Gonçalves	35.233.616/0001-97	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
4235914/2025	4235914/2025	Luciana Barbosa Henrique	60.615.131/0001-05	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
4186504/2025	4186504/2025	Natalia Silva de Franca	24.073.555/0001-21	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços

LTA	ANO	PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CNAE
32	2025	23.455/2025	Odontologia Estetica Dr Ricardo Oliveira Ltda	09.165.948/0001-71	8630-5/04

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais através do sistema Atibaia Sem Papel- Protocolo Digital de documentos no site da Prefeitura de Atibaia www.prefeituradeatibaia.com.br- e as licenças de funcionamento sanitária no [SIVISA CIDADÃO](#), e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Prot AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
F 3261/2025	2432	Kenzi Pastelaria e Hamburgueria	Por não manter em condições higiênico sanitária apropriado em bom estado de conservação as instalações equipamentos, móveis e utensílios bem como não manter os preceitos de limpeza e higiene na manipulação, acondicionamento e conservação dos alimentos.	Portaria Estadual CVS 5/13 Art.62 c/c Resolução RDC 216/04 Item 4.2.1 Lei Estadual 10083/98 Art.38 e Decreto Estadual 12342/78 Art.459.	Alimentos
F 3262/2025	2434	Familia Agena Pastelaria Ltda	Descarte inadequado de lixo em área de vegetação localizada nos fundos do imovel. O descarte irregular de resíduos sólidos em área de vegetação configura crime ambiental, gerando contaminação do solo, água e do ar, proliferação de vetores de doenças além de prejuízo à saúde pública e ao meio ambiente.	Art.73 e 77 CVS 5/13 Art.110 e 112 da Lei 10.083/98.	Alimentos
F 3278/2025	2440	Jaqueline Miguel da Silva	Por manter para uso botijão de gás dentro do estabelecimento.	Portaria CVS 5/13 Art.75c/c Lei Estadual 9491/1997 Art.6º Parágrafo 1º e Lei Estadual 10083/1999 Art.122 Inc.XIX	Alimentos
F 3278/2025	2439	Jaqueline Miguel da Silva	Por não manter em condições higiênicas sanitárias apropriadas e em bom estado de conservação as instalações	Portaria Estadual CVS 5/13 Art.62 c/c Resolução RDC 216/04 Item 4.2.1 Lei Estadual 10083/98 Art.38 e	Alimentos



Atos da Vigilância Sanitária

			equipamentos móveis e utensílios bem como não manter os preceitos de limpeza e higiene na manipulação, acondicionamento e conservação dos alimentos.	Decreto Estadual 12342/78 Art.459.	
F 3288/2025	2426	Copacabana Point Bar e Lanchonete Ltda	Por não cumprir as boas práticas de manipulação de alimentos, descumprindo atos emanados das autoridades sanitárias não realizando adequações exigidas.	RDC 216/04 C/C Portaria Estadual CVS 5/13 c/c Art.110 e 122 Inc. XX da Lei Estadual 10.083/1998.	Alimentos

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

3) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de Infração	Área
F 4167/2024	Maiza Duarte	0950	AIPA	2377	Prestação de Serviço
F 2514/2025	Familia Agena Pastelaria Ltda	0953	AIPM	2430	Alimentos
F 2514/2025	Familia Agena Pastelaria Ltda	0954	AIPM	2431	Alimentos
F 1535/2025	Big Supermercados	0949	AIPA	1548	Alimentos
F 1580/2025	BE Unic Group Ltda	DI-25.051	AIPM	D-25.051	Medicina
F 866/2025	Kathryn Evangelista Carvalho	DI-25.047	AIPSV	D-25.030	Prestação de Serviço
F 5164/2024	OAP Odontologia Atibaia Ltda	DI-25.046	AIPM	D-24.208	Odontologia
F 2738/2025	Alvinopolis Empreendimentos Imobiliarios SS	DI-25.055	AIPM	D-25.098	Ambiental
F 2459/2025	Atibaia Beer Espetaria Restaurante Ltda	0955	AIPM	2429	Alimentos
F 2917/2025	Panificadora Simas Ltda	0956	AIPA	1539	Alimentos
F 2528/2025	Elias Ribeiro Garcia	DI-25.056	AIPM	D-25.097	Ambiental

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

4) NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

Nº de NRM	REF ao AIPM	Razão Social/Nome do Autuado	PROCESSO	ÁREA
2288	1186	Emsol Educação Infantil Ltda	F 4557/2024	Medicina
2290	1466	Solange Aparecida de Souza	F 070/2025	Prestação de Serviço
2291	1467	Marina Cardoso de Orlando Ono	F 5260/2024	Prestação de Serviço
2292	1468	Marina Cardoso de Orlando Ono	F 5261/2024	Prestação de Serviço
2293	1469	Marina Cardoso de Orlando Ono	F 5259/2024	Prestação de Serviço
2287	0810	Cintia Monreal Duarte	F 3212/2024	Prestação de Serviço



Atos da Vigilância Sanitária

2296	0808	Medici Domus Clínica Médica Ltda	F 4170/2023	Medicina
2289	1472	Dircilene Carmelita Maria da Luz	F 5032/2024	Prestação de Serviço
2295	1596	Soluções Serviços Terceirizados Eireli	F 1496/2022	Alimentos

5) RECURSOS ANALISADOS

Área	Processo de Referência	Nome/Razão Social	Protocolo do Recurso	Situação
Comércio	F 2567/2025	Debora Saes Tavares	31633/2025	Indeferido
Alimentos	F 3840/2023	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	54288/2023	Indeferido
Alimentos	P 35374/2025	Panificadora Simas Ltda	35774/2025	Deferido
Ambiental	P 36492/2025	Atibaia Beer Esp. Restaurante Ltda	36492/2025	Indeferido
Medicina	F 2848/2025	Grand House Garden Centro de Evolução Biopsicosso	37550/2025	Indeferido
Medicina	F 5032/2024	Dircilene Carmelita Maria da Luz	38052/2025	Indeferido
Alimentos	P 38364/2025	Iannuzzi e Iannuzzi Padaria e Restaurante Ltda	38364/2025	Indeferido
Alimentos	P 2899/2025	Iannuzzi e Iannuzzi Padaria e Restaurante Ltda	2899/2025	Indeferido
Alimentos	P 38366/2025	Iannuzzi e Iannuzzi Padaria e Restaurante Ltda	38366/2025	Indeferido
Alimentos	F 2900/2025	Iannuzzi e Iannuzzi Padaria e Restaurante Ltda	2900/2025	Indeferido
Alimentos	P 38367/2025	Iannuzzi e Iannuzzi Padaria e Restaurante Ltda	38367/2025	Indeferido
Alimentos	P 38639/2025	Atibaia Beer Esp. Restaurante Ltda	38639/2025	Indeferido
Alimentos	F 2901/2025	Iannuzzi e Iannuzzi Padaria e Restaurante Ltda	2901/2025	Indeferido

6) SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Área	Processo De Referência	Nome/Razão Social	Protocolo	Situação
Odontologia	31277/2023	Fabia Joyce Greb Fugiwara	32027/2025	Deferido
Farmácia	27716/2025	Master Formula Farmacia de Manipulação Ltda	27716/2025	Deferido
Medicina	33745/2025	Miguel Berretini Clínica Médica Ltda	33745/2025	Indeferido
Odontologia	20720/2014	Prefeitura da Estância de Atibaia - US Itapetinga -Odonto	33809/2025	Deferido
Farmácia	11094/2017	Raia Drogasil S/A	33633/2025	Deferido
Odontologia	34674/2025	Felipe Henrique Rech Payor	34674/2025	Indeferido
Farmácia	34548/2025	Farmacia Magistral Medicatrix Nature Ltda	34548/2025	Indeferido
Prestação de Serviço	50072/2024	Clínica Estética Yuraled SLU Ltda	33218/2025	Deferido
Farmácia	5729/2025	Vitalpro Farma Ltda	35918/2025	Deferido
Medicina	37030/2025	Silva e Oliveira Serviços de Enfermagem Ltda	37030/2025	Indeferido
Prestação de Serviço	37495/2025	Skin Soft II Serviços Estéticos Ltda	37495/2025	Indeferido
Farmácia	26518/2019	Prefeitura da Estância de Atibaia - US Itapetinga-Farmácia	35577/2025	Deferido
Medicina	37035/2025	Silva e Oliveira Serviços de Enfermagem Ltda	37035/2025	Indeferido
Farmácia	4937/2019	Drogaria GNR Ltda	34176/2025	Deferido
Farmácia	14604/2023	Master Formula Farmacia de Manipulação Ltda	32363/2025	Deferido



Atos da Vigilância Sanitária

Farmácia	41297/2010	Raia Drogasil S/A	36196/2025	Deferido
Medicina	37031/2025	Silva e Oliveira Serviços de Enfermagem Ltda	37031/2025	Indeferido
Alimentos	20104/2022	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	37780/2025	Deferido
Alimentos	32312/2023	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	37781/2025	Deferido
Alimentos	19534/2022	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	36988/2025	Deferido
Alimentos	19507/2022	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	36998/2025	Deferido
Alimentos	19556/2022	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	37016/2025	Deferido
Alimentos	20114/2022	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	37015/2025	Deferido
Alimentos	18847/2022	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	37014/2025	Deferido
Alimentos	19753/2022	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	37004/2025	Deferido
Alimentos	18842/2022	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	37000/2025	Deferido
Medicina	29375/2020	Prefeitura da Estância de Atibaia-CEI Prof. Maria Regina Alfonci Quintanilha	36741/2025	Deferido
Medicina	38316/2025	Luciana Aparecida da Silva Oliveira	38316/2025	Indeferido
Farmácia	36952/2025	Sobel Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda	36952/2025	Deferido
Odontologia	37935/2025	Marilia Passos Dias Pereira	37935/2025	Indeferido
Medicina	37916/2025	Clinica Erimus Psicologia Ltda	37916/2025	Indeferido
Odontologia	38637/2025	Odontoliz Odontologia e Estética Facial Ltda	38637/2025	Indeferido
Medicina	59705/2021	Casa de Reabilitação Reviver Ltda	38937/2025	Deferido
Prestação de Serviço	37791/2025	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	37791/2025	Indeferido
Odontologia	38347/2025	Miquele Cristina Aparecida Campos Viana	38247/2025	Indeferido

7) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Protocolo	Endereço	Bairro	Área	Motivo	Situação
M 17038/2025	Rua Julio Tricoli 285	Vila Petrópolis	Ambiental	Piscina sem manutenção	Não constatada situação de risco à saúde
M 8819/2025	Rua Suina 289	Vila Giglio	Ambiental	Imóvel abandonado	Solucionado
O 4097/2025	Rua Panama 2255	Vila Petrópolis	Ambiental	Piscina abandonada	Não constatada situação de risco à saúde
O 3947/2025	Avenida dos Bandeirantes 502	Cidade Satélite	Alimentos	Estabelecimento sem higiene	Não constatada situação de risco à saúde
O 2229/2025	Rua Padre Feliciano Grande 703	Alvinópolis	Ambiental	Acúmulo de lixos	Solucionado
O 13192/2024	Alameda Lucas Nogueira Garcez 2018	Jardim Paulista	Prestação de Serviço	Estabelecimento clandestino	Não constatada situação de risco à saúde
O 724/2025	Praça Cláudio Alves 88	Centro	Alimentos	Estabelecimento sem higiene	Não constatada situação de risco à saúde
O 7890/2025	Rua José Hernandes 464	Jardim Imperial	Alimentos	Bolo estragado	Segue protocolo fiscalização
O 6925/2025	Estrada Itapetinga 41	Jardim Maristela	Ambiental	Imóvel abandonado	Não constatada situação de risco à saúde
M 33641/2025	Alameda Lucas Nogueira Garcez 7568	Ribeirão dos Porcos	Alimentos	Estabelecimento com acúmulo de lixos	Solucionado
O 7920/2025	Alameda Lucas Nogueira Garcez 1818	Jardim Paulista	Alimentos	Restaurante sem higiene	Segue protocolo fiscalização



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 12 de julho de 2025 - n.º 2833 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos da Vigilância Sanitária

8) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS, autos solucionados)

Processos	Nome/Razão Social	Área	Estrutura/Auto	Motivo
F 1014/2025	SF Serviços Odontológicos Ltda	Odontologia	AIPA 1523	Advertido
F 5107/2024	Rodrigo Lonfronchi	Odontologia	AIPA 1525	Advertido
F 271/2021	Marcio Aparecido Grecco Eireli	Medicina	AIPA 0943	Advertido
31277/2023	Fabia Joyce Greb Fugiwara	Odontologia	Estrutura	Cancelamento de licença sanitária
M 42248/2020	Kenzi Pastelaria e Hamburgueria	Alimentos	AI - 2433	Erro de lavratura
F 1579/2025	Be Unic Group Ltda	Odontologia	AIPM DI-5.030	Redução de penalidade para 500 UVRM
F 0022/2025	Atibaia Beer Espetaria Restaurante	Alimentos	AI -2441	Erro de lavratura
P 12103/2023	Rosivania Ferreira de Melo	Alimentos	Estrutura	Encerramento de atividades

9) SOLICITAÇÕES E REQUERIMENTOS ATENDIDAS

Protocolo	Nome/Razão Social	Área	Assunto	Motivo
33745/2025	Miguel Berretini Clinica Médica Ltda	Medicina	Cancelamento de Licença Sanitária	Não possuir Licença Sanitária Inicial.
34781/2025	Paula Meletti Yazbek Rienzo	Medicina	Laudo técnico de avaliação	Divergência de informações
38347/2025	Miquele Cristina Aparecida Campos Viana	Odontologia	Licença Sanitária Inicial	Falta de documentos

Carlos Garcia Louzada
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

Email: visa@atibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani 100 –Parque Gerônimo de Camargo - Atibaia – SP





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7A1-FA3E-30A8-C521

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA (CPF 106.XXX.XXX-83) em 12/07/2025 09:47:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/D7A1-FA3E-30A8-C521>